



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB)

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada, compreendendo instalação, manutenção e operação de sistema digital de segurança eletrônica, incluindo CFTV, controle de acesso, conectividade e central de monitoramento eletrônico remoto. O fornecimento abrangerá todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários, bem como toda infraestrutura de rede indispensável para o pleno funcionamento do sistema de segurança, controle de informações e dados, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.306.081,00 (vinte e sete milhões, trezentos e seis mil oitenta e um reais)

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER PÚBLICO

DATA DE ABERTURA: 12/03/2026

HORÁRIO DA ABERTURA: 9h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1.	DO OBJETO	1
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	6
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	7
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	10
11.	DOS RECURSOS	11
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

PROCESSO Nº: 00196-00000900/2025-82

Torna-se público que o(a) **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF**, por meio do(a) **Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG**, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada, compreendendo instalação, manutenção e operação de sistema digital de segurança eletrônica, incluindo CFTV, controle de acesso, conectividade e central de monitoramento eletrônico remoto. O fornecimento abrangerá todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários, bem como toda infraestrutura de rede indispensável para o pleno funcionamento do sistema de segurança, controle de informações e dados, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 12 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.4. Após a convocação pela Administração, o licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 90 Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

1.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital nº 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital nº 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

3.7.1. Poderá exigir dos licitantes a subcontratação compulsória de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante;

3.7.2. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, os itens que compõem o objeto deste edital serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA** conforme previsão constante no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer 160/2019 - PGDF);

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.10. A vedação do subitem 3.8.9 aplica-se para as condições de Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.8.11. A vedação do subitem 3.8.9 aplica-se aos executores de contrato que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas.

- 3.8.12. A vedação do subitem 3.8.9 aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.
- 3.8.13. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.8.13.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.
- 3.8.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 3.8.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);
- 3.8.16. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 3.8.16.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 3.8.16.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).
- 3.8.17. A vedação de que trata o item 3.8.15 aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.8.18. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 3.8.19. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 3.8.20. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor mensal, anual e total para 60 meses do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o total estabelecido do grupo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.10. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

5.11. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) valor unitário mensal, anual e total para 60 meses, conforme tabela constante no subitem 1.2, do Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, obtido por meio das planilhas de custos que deverão ser Anexadas à proposta, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, devendo o licitante observar o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;

c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, acompanhados dos respectivos folders, catálogos técnicos, indicando os respectivos modelos, versões e, caso necessário, os PartNumbers, conforme itens 5.172 e 5.246 do Anexo I – Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

e) prazo de início dos serviços oferecidos se darão conforme item 5.28 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

f) apresentar atestado de vistoria técnica fornecido pela SEEC/DF comprovando que a licitante através do seu representante legal, tomou conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se certificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços. A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes dos itens 4.21 a 4.25 do Anexo I deste edital (Termo de Referência) e conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

g) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

h) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

i) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

j) em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do Anexo VII deste edital;

k) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

l) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela SEEC uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

m) declaração de que, quando convocada, realizará a Prova de Conceito (POC), nos termos dos itens 9.57.1 a 9.57.11 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto nº 35.592, de 2014.
 - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e

e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o [caput](#), só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.1.2.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 8.5.1. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.10.1. O licitante deverá realizar vistoria prévia e terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma do item 4.25 do Termo de Referência, Anexo I do edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Governo do Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço pregoeirosulog12@economia.df.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

14.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.12. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

14.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo

máximo de trinta dias da detecção.

- 14.13.1. o não atendimento das determinações implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.
- 14.14. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.
- 14.14.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.
- 14.14.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:
- i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;
- 14.14.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:
- i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;
- ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;
- iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.
- 14.14.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.
- 14.14.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 6.184.987,50 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.
- 14.15. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 14.16. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
- 14.17. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 46.174/2024.
- 14.18. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 14.18.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados
- 14.19. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).
- 14.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.
- 14.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.22.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.22.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 14.22.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato
- 14.22.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.
- 14.22.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Atestado de Vistoria
- 14.22.6. ANEXO VI - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019.
- 14.22.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME/EPP
- 14.22.8. ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO I

Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal - SEEC/DF.
00196-00000900/2025-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO:

OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada, compreendendo instalação, manutenção e operação de sistema digital de segurança eletrônica, incluindo CFTV, controle de acesso, conectividade e central de monitoramento eletrônico remoto. O fornecimento abrangerá todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários, bem como toda infraestrutura de rede indispensável para o pleno funcionamento do sistema de segurança, controle de informações e dados.

1.2. A empresa especializada em segurança privada será responsável integralmente pela execução dos serviços em lote único, o que proporcionará redução significativa dos custos relacionados à gestão pública do contrato. Além disso, essa modalidade garante a obtenção dos resultados desejados pela Administração, em estrita conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, a fim de atender as demandas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, nos termos da tabela abaixo:

LOTE	Item	Regiões	Valor Total Unitário Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 60 meses
	1	Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento	R\$ 96.016,69	R\$ 1.152.200,28	R\$ 5.761.001,40
	2	Vigilância Eletrônica – Região 1	R\$ 16.772,29	R\$ 201.267,48	R\$ 1.006.337,40

ÚNICO	3	Vigilância Eletrônica – Região 2	R\$ 59.264,74	R\$ 711.176,88	R\$ 3.555.884,40
	4	Vigilância Eletrônica – Região 3 e 4	R\$ 42.544,58	R\$ 510.534,96	R\$ 2.552.674,80
	5	Vigilância Eletrônica – Região 5	R\$ 32.441,54	R\$ 389.298,48	R\$ 1.946.492,40
	6	Vigilância Eletrônica – Região 6	R\$ 20.427,43	R\$ 245.129,16	R\$ 1.225.645,80
	7	Vigilância Eletrônica – Região 7	R\$ 49.841,77	R\$ 598.101,24	R\$ 2.990.506,20
	8	Vigilância Eletrônica – Região 8	R\$ 29.201,47	R\$ 350.417,64	R\$ 1.752.088,20
	9	Vigilância Eletrônica – Região 9	R\$ 21.844,63	R\$ 262.135,56	R\$ 1.310.677,80
	10	Vigilância Eletrônica – Região 10	R\$ 23.111,30	R\$ 277.335,60	R\$ 1.386.678,00
	11	Vigilância Eletrônica – Região 11	R\$ 36.412,15	R\$ 436.945,80	R\$ 2.184.729,00
	12	Vigilância Eletrônica – Região 12	R\$ 27.222,76	R\$ 326.673,12	R\$ 1.633.365,60
	Valor Total Estimado		R\$ 445.101,35	R\$ 5.461.216,20	R\$ 27.306.081,00

NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

1.3. Os serviços e bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.4. Os serviços se enquadram na natureza de despesa CUSTEIO conforme listado abaixo:

1.5. Grupo 33.90.39 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..

1.6. Em razão da vedação contida no artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, registra-se que os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, os quais foram definidos e caracterizados nos termos do art. 74, inciso I, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

Contrato:

1.7. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.8. o prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.9. O fornecimento dos serviços em comento se enquadra como continuado, considerando a vigência plurianual mais vantajosa, tendo em vista que os serviços serão prestados diariamente de forma continuada, inclusive aos sábados, domingos e feriados:-

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada se justifica devido:

2.2. A presente justificativa está embasada em preceitos legais fundamentados no Ordenamento Jurídico Brasileiro, em especial observância à Lei n.º 14.133/2021, qual seja a “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, sendo esse o dispositivo máximo regulador sobre o tema tratado neste tópico, bem como na estruturação das cotas documentais dos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2.3. Impende destacar que as arguições aqui trazidas buscam também justificar a opção por locação ao invés da aquisição de itens de tecnologia, sem ocasionar qualquer distanciamento de paradigmas técnicos, ocasião em que se busca de forma efetiva demonstrar e comprovar a escolha pelo modal de locação como a opção mais vantajosa para a administração pública.

2.4. Os entendimentos aqui propostos serão apresentados em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade, na gestão de riscos e ao melhor cenário alcançável à boa gestão e administração pública, conforme os princípios e diretrizes da Lei.

Os Princípios da Eficiência e da Economicidade

2.5. O artigo 5º da Lei n.º 14.133/2021 estabelece os princípios da eficiência e da economicidade. Cabe trazer à tala que, em cenários de rápida obsolescência tecnológica análogos à realidade cotidiana mundial e nacional, a locação se mostra de forma mais econômica e eficiente.

2.6. O Princípio da Eficiência adere o dever ao Estado de atuar com o objetivo de alcançar os melhores resultados, utilizando a mínima quantidade de recursos, priorizando a qualidade e a celeridade na prestação de serviços.

2.7. Conforme preconiza a Emenda Constitucional nº 19, de 1998, é dever da Gestão Pública em todas as suas esferas Federal, Estadual e Municipal, buscar uma administração pública mais responsiva às demandas da sociedade, evitando o desperdício, buscando a máxima produtividade e o melhor serviço possível. Tal entendimento está fundamentado em conceitos pragmáticos o quanto segue:

Máxima produtividade e rendimento;

- Melhores resultados;

- Evitar desperdícios;

- Valorização do bem-comum à população;

- Transparência e qualidade com atuação imparcial, transparente, livre de burocracia excessiva.

Decorrente da aplicação dos fundamentos supracitados, alcançar-se-á:

Melhoria dos serviços públicos por meio da busca constante por aprimoramento;

- Gestão de recursos, a fim de se exigir qualidade garantir melhor aplicação dos recursos.

- Exigência cidadã, consagrando o direito a serviços públicos de boa qualidade;

- Instrumento legal, como dever do servidor público.

2.8. Optar pelo modal de locação dos equipamentos e serviços propostos ensejará a melhor aplicação do erário público, em decorrência do afastamento de riscos iminentes delineados a seguir:

2.8.1. Obsolescência tecnológica, haja vista o mercado de tecnologia avançar rapidamente. Optar pelo modal de aquisição de equipamentos fatalmente resultará em ativos obsoletos em um curto período, gerando custos de manutenção e a necessidade de novas licitações para substituição. A locação, por sua natureza multiplural, permitirá à administração instrumentalizar o Termo de Referência de modo a ter acesso a equipamentos e sistemas sempre atualizados, sem o ônus de gerenciar o descarte ou a substituição de ativos antigos.

2.8.2. Elevado custo operacional no processo de aquisição, pois, requer-se de forma recorrente equipes técnicas capazes de operar e manter o funcionamento do projeto, o que culmina em altos custos de mão-de-obra não previstos e não abarcados do processo de aquisição. No modal de locação estarão inclusos os serviços de manutenção, suporte técnico e seguro, eliminando a necessidade de alocar recursos internos (muitas vezes ausentes ou escassos) para essas atividades. Optar pelo processo de locação permitirá que a administração se concentre em suas atividades-fim, garantindo a eficiência operacional. A aquisição de equipamentos, por sua vez, exige a contratação de pessoal ou de serviços terceirizados para manutenção e suporte, o que constatamente aumentará os custos totais.

2.9. O Princípio da Economicidade descrito na Carta Magna de 1988, em seu artigo de nº 70, fomentará o conceito de que o dinheiro público seja empregado da forma mais eficiente possível, buscando sempre o melhor custo-benefício para que se obtenha a maior quantidade de benefício para a sociedade. Tal entendimento não se restringe apenas à busca do menor preço, mas sim à relação entre o custo despendido e o benefício ou resultado alcançado.

2.9.1. Neste compêndio é necessário pontuar:

Relação custo-benefício, com melhor tangível alcançável;
- Otimização de recursos, minimizando os gastos e maximizando os resultados.
- Evitar desperdícios; área
- Menor preço, contudo sem distanciamento de critérios de qualidade mínimos exigíveis;
- Fundamento legal, sendo um dever do gestor público;
- Natureza complementar à eficiência;
- Priorização do interesse público, garantindo que os recursos sejam usados para a satisfação das necessidades da sociedade.

2.10. A demanda foi motivada pela Gerência de Gestão da Informação, e aprovada pelo **Diretor-Presidente**, as tecnologias aplicadas na solução, desempenharão papel crucial nestas tarefas, fornecendo ferramentas avançadas de alerta para a detecção de atitudes ou movimentações suspeitas, auxiliando a equipe de segurança patrimonial com resposta rápida e eficaz a quaisquer incidentes, garantindo um ambiente seguro e protegido para todos.

2.11. O Zoológico de Brasília foi inaugurado em 6 de dezembro de 1957, sendo o primeiro equipamento público inaugurado na capital federal. Ao longo de suas décadas de funcionamento, consolidou-se como uma instituição de referência no manejo e conservação da fauna brasileira, bem como na educação ambiental e na reabilitação de animais resgatados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

2.12. É dever da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a garantia do direito à segurança física e moral de seus colaboradores e visitantes, e a preservação do patrimônio público, consolidando assim, um ambiente de paz adequado às necessidades das instituições públicas, resguardando a integridade dos seus funcionários e prestadores de serviço, bem como a segurança dos materiais de consumo, arquivo, terrenos públicos sob sua responsabilidade.

2.13. O sistema de segurança eletrônica funcionará 24 horas por dia, 7 dias por semana, ininterruptamente, sendo um recurso fundamental na política de segurança interna e externa que lidam com questões sensíveis e de alto risco, possibilitando uma considerável elevação nos padrões de segurança dos bens móveis, bens imóveis, servidores e visitantes.

2.14. O Sistema de monitoramento por meio de câmeras de vídeo deverá auxiliar na fiscalização e consequente diminuição dos delitos e possíveis ações criminosas que possam comprometer e danificar o patrimônio público.

2.15. Desta forma, fundamentada pela garantia de atendimento, foi verificado e consolidado os quantitativos estimados conforme o anexo deste instrumento.

2.16. As condições da implantação foram formuladas visando aprimorar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às práticas do setor privado. Isso ocorre mediante a adoção de padrões convencionais de mercado e de preços, com objetivo de atrair fornecedores qualificados, estimular a concorrência e promover a eficiência na execução de contratos, contribuindo para o alcance dos objetivos da administração pública e redução dos custos.

Fundamentação legal:

2.17. A contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório e seus anexos:

2.18. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

2.19. Lei Orgânica do Distrito Federal;

2.20. Lei Distrital n.º 4.611, de 2011;

2.21. Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

2.22. Lei Distrital n.º 5.061, de 2013;

2.23. Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010;

2.24. Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014;

2.25. Decreto Distrital n.º 46.174, de 22 de agosto de 2024;

2.26. Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

2.27. Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016;

2.28. Parecer Referencial SEI-GDF n.º 44/2023 - PGDF/PGCONS;

2.29. Parecer Jurídico n.º 271/2024 PGDF/PGCONS.

2.30. Em consonância com o §2º do Art 27, do Decreto n.º 46.174, de 22 de agosto de 2024, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, as minutas-padrão de editais de licitação, contratos, convênios e demais ajustes administrativos a serem utilizados pelos órgãos e entidades do Distrito Federal devem conter cláusula de observância às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual.

Princípio da Padronização :

2.31. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização- do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023 e artigos 40 e 47 da Lei n.º 14.133, de 2021, e ainda em atendimento ao princípio da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a administração em termos de economicidade, a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec/DF) mantém uma unidade de catalogação, a qual executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em conformidade com a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, a qual é utilizada para a classificação de despesas e catalogação de itens.

Plano de Contratações Anual (PCA):

2.32. As informações apresentadas estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (<https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc>) e Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em cumprimento ao inciso II, § 1.º, art. 18, da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 44.330/2023.

Sistema TR Digital:

2.33. A utilização do **Sistema TR Digital** — ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 81, de 25 de novembro de 2022 — não foi implementada, uma vez que o sistema ainda não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

Minuta Padronizada:

2.34. Para confecção do presente termo de referência foi utilizado como minuta padronizada, no que coube, o modelo serviço sem dedicação de mão-de-obra exclusiva aprovado pela Advocacia-Geral da União - AGU, enquanto não sobrevenha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

2.35. Ressalta-se que foram realizadas adaptações necessárias em atenção à realidade e às exigências do Distrito Federal, bem como ao objeto licitado, em consonância com o despacho da Procuradoria Geral do Distrito Federal constante no processo 00020-00026364/2018-82, tais como: a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço (SRP) com acréscimo de todas as previsões legais pertinentes a esse procedimento (item 2.28 a 2.51., deste instrumento); as obrigações da Contratada e da Contratante (itens 5.82 e 5.102); a aplicação de margem de preferência visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento a Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014 (item 10.3 a 10.11., deste termo); bem como a previsão das infrações e sanções administrativas ao contratado, nos termos do item 2.4, letra "f" do Parecer Jurídico n.º 271/2024 PGDF/PGCONS (item 08, deste instrumento).

REGISTRO DE PREÇO:

2.36. Considerando a complexidade da estrutura sob gestão do Jardim Zoológico de Brasília, faz-se necessária a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), que visa à antecipação e à garantia da celeridade no que se refere às contratações de implantação de vigilância eletrônica monitorada, com instalação, manutenção e operação de sistema digital de segurança eletrônica (CFTV, Acesso, conectividade e Centrais de Monitoramento), incluindo materiais, equipamentos e acessórios, bem como o fornecimento de toda infraestrutura de rede necessária para o bom funcionamento do sistema de segurança, controle de informações e dados de interesse do Jardim Zoológico de Brasília.

2.37. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o pretenso certame fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e do art. 189 e incisos I, II, III do art. 190 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, haja vista que à pretensa contratação será adotado o uso do Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 nas seguintes hipóteses:

(...)

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

(...)

2.38. O SRP é um procedimento auxiliar de licitação em que os órgãos públicos registram os preços praticados pelo mercado, baseado no planejamento do quantitativo adequado ao atendimento da demanda anual, para determinados bens ou serviços, podendo, posteriormente, utilizar esses registros para contratações conforme a necessidade.

2.39. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços busca harmonizar o valor obtido para o quantitativo estimado com a variação do ritmo da demanda ao longo do período de validade. Isso significa que a Administração pode contratar os bens ou serviços de acordo com as necessidades reais, adaptando-se ao fluxo de demanda que ocorre durante a vigência da Ata do SRP.

2.40. Além disso, a adoção do SRP visa maior celeridade nas contratações, redução da quantidade de licitações, redução de custos com armazenamento e controle de estoque, possibilidade de utilização da ata por outros por órgãos públicos e menores preços pelo efeito da economia de escala.

2.41. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições, conforme art. 200, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

2.42. Com a formação de uma Ata de Registro de Preços (ARP), quando for necessária a contratação de serviços especializados como implantação de vigilância eletrônica monitorada, com instalação, manutenção e operação de sistema digital de segurança eletrônica (CFTV, Acesso, Perímetro, Alarme, conectividade e Centrais de Monitoramento), incluindo materiais, equipamentos e acessórios, bem como o fornecimento de toda infraestrutura de rede necessária para o bom funcionamento do sistema de segurança, controle de informações e dados de interesse do Jardim Zoológico de Brasília, não será necessária a instauração de procedimento específico, que tornaria mais onerosa a contratação e maior tempo das administrações desconcentradas e descentralizadas. Assim, a ata assegura o melhor preço pela sua notável capacidade de assegurar o ganho de escala.

2.43. A ata também favorece o estabelecimento de um banco de preços referencial para tais serviços, que são classificados como de natureza continuada.

Assinatura e vigência da ata de registro de preços

2.44. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

2.45. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

2.46. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

2.47. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP no DODF, conforme item 5.1, anexo V, do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 - PGDF/PGCONS, considerando a impossibilidade temporária de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

2.48. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 199, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e o item 2.4.1. do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 - PGDF/PGCONS.

2.49. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, em consonância com item 2.4.2. do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 - PGDF/PGCONS.

2.50. O instrumento de contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida conforme as disposições nela contidas, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021 e do art. 214, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

Obrigações do órgão gerenciador

2.51. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

2.52. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões de condições, produtos ou preços registrados.

2.53. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

2.54. Deliberar o fornecimento da solução para órgão não participante da ata de registro de preços, consultando o beneficiário da ata e verificando as condições de fornecimento, para evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.

2.55. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

2.56. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

Adesão a ata de registro de preços:

2.57. Sobre a Intenção de Registro de Preços - IRP, optou-se pela não divulgação, em virtude da necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. O presente termo de referência detalha as condições para eventual contratação implantação de vigilância eletrônica monitorada, registro de preços, com vistas a suprir as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

3.2. Os quantitativos totais e as especificações para cada item deste registro de preços estão detalhados neste instrumento.

3.3. A descrição da solução na totalidade se encontra pormenorizada nos estudos técnicos preliminares, em resumo destaca-se:

3.4. Tratar-se de registro de preços para contratação de empresa especializada implantação de vigilância eletrônica monitorada, com instalação, manutenção e operação de sistema digital de segurança eletrônica (CFTV, Acesso, conectividade e Centrais de Monitoramento), incluindo materiais, equipamentos e acessórios, bem como o fornecimento de toda infraestrutura de rede necessária para o bom funcionamento do sistema de segurança, controle de informações e dados de interesse do Jardim Zoológico de Brasília.

3.5. Acredita-se no ganho econômico na compra em escala por meio de sistema de registro de preço, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela administração.

3.6. Ademais, a escolha pelo sistema de registro de preços poderá viabilizar participação de diversos órgãos interessados em participar do registro, por intermédio do plano de suprimentos, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

3.7. Considerando as características dos serviços e/ou materiais a ser contratado e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, haja vista que as emissões de empenho se darão conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários, até que a demanda seja atendida em sua

totalidade.

3.8. Ainda, as condições da pretensa contratação foram formuladas visando aprimorar a gestão dos recursos públicos, **alinhando-se às práticas do setor privado**. Isso ocorre mediante a adoção de padrões convencionais de mercado e de preços, com objetivo de atrair empresas qualificadas, estimular a concorrência e promover a eficiência na execução de contratos, contribuindo para o alcance dos objetivos da administração pública e redução dos custos.

PARECER COMPARATIVO – TÉCNICO E FINANCEIRO

Aspectos	Aquisição	Locação
Investimento inicial	Alto (compra de equipamentos, servidores, software e infraestrutura)	Baixo (sem compra, valor mensal fixo)
Custos de instalação	Contratação separada (alto custo)	Incluído no contrato
Custos de manutenção preventiva/corretiva	Contratação recorrente (alto custo)	Incluído no contrato
Substituição por obsolescência	Por conta da Administração	Responsabilidade da contratada
Equipe técnica e operação	Contratação própria de equipe especializada	Responsabilidade da contratada
Conectividade (links dedicados)	Contrato adicional necessário	Incluído no contrato
Treinamento de usuários	Treinamento pago à parte	Incluído no contrato
Previsibilidade orçamentária	Baixa (custos variáveis e imprevisíveis)	Alta (valor fixo mensal por ponto de vigilância)
Risco financeiro	Elevado (capital imobilizado e risco de obsolescência)	Reduzido (transferido ao fornecedor)

3.9. Ao se observar preceitos de disponibilidade e flexibilidade, resta evidenciado que a locação oferece maior flexibilidade para ajustar a quantidade e a qualidade dos equipamentos, conforme as necessidades do Contratante evoluem.

3.10. Outrossim, cabe reiterar os riscos à boa Administração, em que pese defeitos e inoperância de equipamentos que, ao longo do tempo, tenham seus prazos de garantia de fábrica vencidos, danos causados por terceiros, problemas e dificuldades de integração, ausência de equipe técnica do quadro funcional público qualificada para implantação, configuração e operação dos recursos e sistemas abarcados nesta cota editalícia.

3.11. Diante de tais argumentos e explanações, permanece o entendimento que o processo de locação dos recursos e serviços se mostra como a forma capaz de superar os conflitos que podem decorrer do processo de aquisição dos bens.

3.12. Não obstante, é necessário indicar breve cenário comparativo, quanto às questões financeiras que impactam diretamente em demandas de reserva e empenho que, dadas as respectivas peculiaridades e circunstâncias, poderá culminar na não execução de outros processos prioritários vislumbrados pela Gestão Pública e de elevada importância à população. Para tanto, apresenta-se breve comparativo:

Modal	Valor Total Estimado	Solução
Aquisição com custo de depreciação	R\$ 35.926.489,89	Aquisição dos equipamentos e periféricos, instalação, configuração, manutenção, reposição, e demais custos correlatos
Aquisição sem custo de depreciação	R\$ 28.127.055,06	
Locação	R\$ 27.306.081,00	Locação dos equipamentos, instalação, configuração e operação de equipamentos e sistemas, manutenção preventiva e corretiva com substituição e/ou reposição de equipamentos, atualizações de softwares e de recursos físicos, garantia durante a vigência contratual.

3.13. Os valores apresentados foram estimados com base em pesquisas de mercado e mediante apreciação de processos licitatórios de diversos entes federativos e municipalidades, com equipamentos e sistemas que detém similaridade tecnológica e especificações semelhantes com aqueles pretendidos por esta Gestão Pública e tratados no presente Estudo Técnico Preliminar.

3.14. Há de se considerar que, conforme comparativo acima apresentado, os custos à Administração Pública se mostram muito mais impactantes no modal de aquisição, com um alto aporte financeiro único, enquanto a modalidade de locação permite um melhor planejamento à Gestão Pública, com uma gama de serviços e recursos que permitirão a melhor execução dos serviços propostos, desonerando o Efetivo e permitindo àquilo que melhor compete ao Agente Público, a fiscalização dos serviços quanto ao seu integral cumprimento e excelência dos resultados pretendidos.

3.15. A aquisição exige um grande volume de recursos de investimento (despesa de capital), enquanto a locação se enquadra como despesa de custeio, o que pode se apresentar mais viável quando calculado o orçamento do Órgão.

Custo total de propriedade (TCO -total cost of ownership) para a aquisição.

- Valor de compra do bem – aporte único de alto valor;
 - Custos de manutenção (preventiva e corretiva);
 - Custos de depreciação e obsolescência;
 - Despesas com seguro, armazenamento e eventual descarte ao final da vida útil;
 - Custos com pessoal técnico para operação e manutenção.
- Custo total da locação.
- Valor dos aluguéis durante todo o período do contrato;
 - Custos de instalação e desinstalação;
 - Despesas com eventuais reajustes contratuais;
 - Verificar se o contrato de locação inclui manutenção, suporte técnico e substituição de equipamentos, o que pode representar uma economia indireta.
- Curva de depreciação.
- Conforme referendado pela Receita Federal do Brasil - RFB, é de amplo espectro que os equipamentos eletrônicos e de informática sofrem depreciação média, sobre seu valor inicial, de 20% (vinte por cento) ao ano;
 - Para tanto, considerando-se um cenário de aquisição dos equipamentos eletrônicos de monitoramento, daqueles outros que comporão a central de monitoramento e demais periféricos, com valores referenciados em processos licitatórios em âmbito nacional, para aquisição de itens semelhantes.
 - Conforme demonstrado na planilha supracitada e, reiterando que equipamentos eletrônicos e de informática após 5 (anos) de uso são considerados itens em fim de vida útil, resta evidenciado que o modal de aquisição de bens trará, pela própria natureza depreciativa dos itens, prejuízo relevantemente significativo à administração pública, à cifra estimada em R\$ 7.799.434,83 (sete milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, oitenta e três centavos) com os equipamentos e periféricos;

CUSTOS ACUMULADOS PARA AQUISIÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E PERIFÉRICOS	1	R\$ 7.799.434,83	R\$ 7.799.434,83
2	CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, INFRAESTRUTURAS E MATERIAIS	465	R\$ 8.950,00	R\$ 4.161.750,00
3	CUSTOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO - PERÍODO DE 5 ANOS	465	R\$ 23.580,00	R\$ 10.964.700,00

4	SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS, INOPERANTES, VANDALIZADOS OU EM DECORRÊNCIA DE INTEMPÉRIES, NO DECORRER DE 5 ANOS (ESTIMADO)	10% DO CUSTO DE AQUISIÇÃO	R\$ 779.943,48	R\$ 779.943,48
5	CUSTO COM EQUIPE OPERACIONAL DA CENTRAL DE CONTROLE (10 PESSOAS) - PERÍODO DE 5 ANOS	1	R\$ 4.421.226,76	R\$ 4.421.226,75
SUBTOTAL				R\$ 28.127.055,06
6	DEPRECIAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS AO FINAL DE 1 ANO	1	R\$ 1.559.886,97	R\$ 1.559.886,97
7	DEPRECIAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS AO FINAL DE 2 ANOS	1	R\$ 2.495.819,15	R\$ 2.495.819,15
8	DEPRECIAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS AO FINAL DE 3 ANOS	1	R\$ 2.246.237,23	R\$ 2.246.237,23
9	DEPRECIAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS AO FINAL DE 4 ANOS	1	R\$ 1.197.993,19	R\$ 1.197.993,19
10	DEPRECIAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS AO FINAL DE 5 ANOS	1	R\$ 299.498,30	R\$ 299.498,30
SUBTOTAL				R\$ 7.799.434,83
TOTAL ACUMULADO				R\$ 35.926.489,89

3.16. Diante do estudo realizado e, conforme demonstrado em planilha de cálculo supra disponibilizada, os custos totais estimados considerando a aquisição de equipamentos, sistemas e periféricos, mão-de-obra para instalação e configuração do parque tecnológico, mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e/ou vandalizados (estimado em 10% durante a vigência contratual de 5 anos) e curva de depreciação do parque tecnológico, se mostram menos vantajosos, ferindo ao princípio da economicidade, haja vista os valores para o modal de aquisição se mostrarem superiores àqueles orçados por essa administração a qual pugna pelo modal de locação, com valores consolidados para atendimento da solução em sua totalidade.

3.17. Com o escopo de definir o tipo e especificação do objeto a ser contratado, observou-se que para eventual aquisição de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços de vigilância eletrônica em área interna e externa sob demanda, mediante disponibilização de equipamentos componentes de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), a fim de atender as demandas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

3.18. A contratação de serviços de vigilância eletrônica em áreas internas e externas sob demanda, com disponibilização de equipamentos de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), exige planejamento criterioso, dada a natureza contínua, tecnológica e sensível do objeto. Nesse contexto, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) oferece dois caminhos viáveis: (i) a realização de licitação própria por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) e (ii) a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão ou entidade.

3.18.1. i) Solução 1: Aquisição através de SRP

3.19. O SRP é um procedimento auxiliar previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023. Ele permite que a Administração registre preços, fornecedores e condições para futuras contratações, mediante licitação prévia (pregão ou concorrência), sem a obrigatoriedade de contratação imediata.

3.19.1. **Desvantagens:**

- 3.19.2. Demanda por estrutura técnica: exige equipe capacitada para elaborar edital, termo de referência e conduzir o certame.
- 3.19.3. Prazo mais longo: o tempo necessário para planejamento e execução da licitação pode ser superior ao da adesão.

3.19.4. ii) Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

3.19.5. A adesão, é a possibilidade de um órgão não participante utilizar uma ARP vigente, desde que haja previsão no edital e autorização do órgão gerenciador. A Nova Lei de Licitações permite essa prática, desde que observados os limites quantitativos e a vantajosidade da contratação.

3.19.6. **Vantagens técnicas:**

- 3.19.7. Rapidez na contratação: dispensa a realização de nova licitação, acelerando a obtenção do serviço.
- 3.19.8. Redução de custos administrativos: menor esforço técnico e burocrático para formalização da contratação.
- 3.19.9. Aproveitamento de escala: possibilidade de usufruir de preços mais competitivos obtidos por órgãos com maior poder de compra.

3.19.10. **Desvantagens:**

- 3.19.11. Risco de inadequação técnica: a ARP pode não refletir as necessidades específicas do órgão aderente, especialmente em termos de layout, infraestrutura e integração tecnológica.
- 3.19.12. Menor controle sobre o fornecedor: o desempenho do contratado pode variar conforme a localidade e a complexidade do serviço.
- 3.19.13. Limitações legais e quantitativas: a adesão está sujeita a limites de até 50% do quantitativo registrado e depende da anuência do órgão gerenciador.

3.19.14. Considerando a natureza estratégica e sensível dos serviços de vigilância eletrônica com CFTV — que envolvem segurança patrimonial, confidencialidade de imagens e integração com sistemas internos — **a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada.** Essa modalidade permite à Administração moldar o objeto contratual às suas necessidades específicas, garantir maior controle técnico e jurídico sobre o processo e assegurar a compatibilidade dos equipamentos e serviços com sua infraestrutura.

3.19.15. A adesão à ARP pode ser considerada em situações emergenciais ou quando houver perfeita aderência técnica entre o objeto registrado e as necessidades do órgão, mas deve ser vista como solução excepcional.

3.19.16. Com o objetivo de subsidiar a análise de viabilidade técnica e econômica da contratação, foi realizado levantamento de mercado referente à prestação de serviços de vigilância eletrônica em áreas internas e externas, com fornecimento e instalação de equipamentos de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), sob demanda.

3.19.17. Foram consultadas empresas especializadas no setor, bem como fontes públicas e bases de dados de contratações anteriores, a fim de identificar:

- 3.19.18. **Principais fornecedores atuantes no Brasil**, como Intelbras, Teledyne FLIR, Hikvision e Hanwha Vision, que oferecem soluções integradas de CFTV com tecnologias como câmeras térmicas, reconhecimento facial e monitoramento remoto.
- 3.19.19. **Tendências tecnológicas** do setor, como o uso de câmeras multisensores, inteligência artificial embarcada, detecção automatizada de armas e monitoramento em nuvem, que ampliam a eficiência e a cobertura dos sistemas de vigilância.
- 3.19.20. **Estimativas de preços** com base em cotações obtidas junto a fornecedores e em contratações similares registradas no Pannel de Preços do Governo Federal, considerando a composição dos serviços (instalação, manutenção, operação) e dos equipamentos (câmeras, DVR/NVR, infraestrutura de rede, etc.).
- 3.19.21. **Modelos de contratação mais usuais**, como prestação de serviço contínuo com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, o que reduz o custo de aquisição e transfere a responsabilidade pela manutenção ao contratado.

3.19.22. O levantamento demonstrou que há ampla oferta no mercado nacional, com soluções escaláveis e adaptáveis às necessidades da Administração, o que garante a competitividade e a viabilidade da contratação pretendida: [Intelbras](#), [Sistema CFTV / Câmeras de Segurança](#), [Instalação de sistemas de CFTV](#), [Tecnologia de segurança](#)

3.20. Analisando as soluções de mercado, foram verificadas as seguintes alternativas:

- 3.20.1. A) Aquisição das Câmeras de demais acessórios
- 3.20.2. B) Contratação de empresa para fornecer as câmeras e demais acessórios através de locação

3.21. O cenário A, aquisição de câmeras e acessórios, foi descartado, uma vez que a Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB não dispõe de estrutura (mão-de-obra, equipamentos, veículos, ferramentas) para a instalação e manutenção necessária para os equipamentos. Além da questão da infraestrutura, tem que ser levado em conta a operação destes equipamentos, uma vez que requerem equipe técnica especializada e conexão com a internet, o que demandaria contratos específicos de instalação, manutenção e fornecimento de dados.

3.22. Dessa forma, o cenário B é a solução mais viável, visto que a empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos e acessórios, incluindo os serviços de instalação, manutenção, suporte técnico-operacional, treinamento de usuários e conectividade, conforme as necessidades da FJZB.

3.23. Quanto as alternativas

3.23.1. Quanto à contratação dos equipamentos de videomonitoramento, a escolha das alternativas pode ser viabilizada por diferentes modalidades, incluindo a aquisição direta dos equipamentos ou a locação acompanhada da prestação de serviços especializados.

3.23.2. Cada alternativa apresenta particularidades que devem ser avaliadas conforme as necessidades específicas da FJZB, levando em consideração critérios como custo-benefício, flexibilidade contratual, eficiência operacional e aderência às diretrizes estratégicas da Fundação.

3.23.3. É importante destacar que a viabilidade de cada modelo pode variar entre os diferentes órgãos da Administração Pública. Por isso, é essencial realizar uma análise criteriosa das vantagens e limitações de cada opção, considerando o contexto e as demandas específicas da FJZB.

3.23.4. A seguir, são apresentados os principais aspectos relacionados às alternativas disponíveis para a contratação dos recursos em questão:

ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO	ANÁLISE		CONCLUSÃO
		VANTAGENS	DESVANTAGENS	
Alternativa 1 - Aquisição das câmeras e acessórios	Aquisição direta dos equipamentos e composição do patrimônio da FJZB, com operação e manutenção realizadas pela própria Fundação.	Redução da dependência de fornecedores terceirizados; Possibilidade de redução de custos no longo prazo; Patrimônio próprio sem necessidade de novas contratações.	Alto investimento inicial; Necessidade de estrutura interna para instalação, operação e manutenção; Risco de obsolescência tecnológica; Gestão interna complexa; Necessidade de serviços complementares, como instalação, manutenção, operação especializada e conectividade.	Alternativa não recomendada para a atual necessidade da FJZB, devido ao alto custo inicial e à necessidade de equipe interna especializada para instalação, operação, suporte e manutenção.
Alternativa 2 - Locação de câmeras e acessórios com Serviço de Operação e Manutenção	Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, operação e conectividade.	Baixo custo inicial; Operação especializada; Flexibilidade operacional; Manutenção inclusa no contrato; Acesso à tecnologia de ponta; Maior eficiência operacional.	Custos recorrentes podem ser elevados; Dependência de fornecedores externos; Necessidade de renovação periódica do contrato.	Alternativa recomendada, pois permite maior eficiência, flexibilidade e atualização tecnológica sem exigir investimentos iniciais elevados e sem a necessidade de contratações complementares como: instalação, operação, manutenção e conectividade.

Assim, foi feita uma relação dos materiais, equipamentos e softwares necessários para dar funcionalidade a cada um dos tipos definidos, sendo que a soma de todos os quantitativos previstos resulta na necessidade total do sistema de segurança, devendo a Contratada assumir o risco por eventuais equipamentos e acessórios complementares ou contestar o modelo utilizado pela Administração.” Grifou-se.

3.24. O modelo estabelecido de serviços vem sendo adotado reiteradamente por diversos órgãos do Distrito Federal, podendo-se destacar mais recentemente a SES/DF (Pregão Eletrônico nº 90057/2024 – Colic/SCG/Secont/Seec) e o IGESDF (Edital de Chamamento nº 461/2023), ambos os processos analisados e liberados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (Processos nºs 00600-00003166/2024-95-e e 00600-00006929/2024-50-e, respectivamente).

3.25. É oportuno destacar que a SES-DF apresentou robusta justificativa no “Anexo XV - Justificativas para locação ou aquisição de equipamentos de segurança eletrônica em serviços de vigilância integrada” do Pregão Eletrônico nº 90057/2024 – Colic/SCG/Secont/Seec, que ora se adota, independentemente de transcrição, tendo concluído da seguinte forma:

Conclusão:

Considerando que os serviços de vigilância integrada, contemplando a instalação de equipamentos e periféricos para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, não perfazem atividade de comércio de equipamentos de vigilância eletrônica (compra, venda ou locação), na forma da Portaria nº 0033/2001-ASS/GAB/DCSP/DPF,

Considerando que de acordo com a Lei nº 8.248/91, que dispõe sobre a capacitação e a competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências, não considera as mercadorias de áudio e vídeo como bens e serviços de informática e automação,

Considerando que a Decisão Normativa nº 01/2011 do TCDF se aplica a locação física de equipamentos de informática, isoladamente, sem considerar serviços agregados, tais como os de vigilância integrada objeto da presente licitação, que incluem atividades de monitoramento eletrônico, com instalação, configuração, operação e manutenção de soluções de segurança eletrônica,

Considerando a existência de precedentes de procedimentos licitatórios realizados com escopo similar ao objeto da futura licitação, devidamente auditados e autorizados pelo TCDF, inclusive com a aquiescência do MPDFT e TJDF, sem que tenha havido a obrigatoriedade de apresentação de justificativas acerca de locação ou aquisição de equipamentos de segurança eletrônica,

Resta-se evidenciada a inaplicabilidade da Decisão Normativa nº 01/2011 para licitações de prestação de serviços de vigilância com a integração de vigilância humana e eletrônica.” Grifou-se.

3.26. Pelo exposto, entende-se que o escopo do objeto não somente atende as necessidades dessa Administração, mas está em consonância com a legislação especial

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade:

4.2. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.3. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

4.4. Por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

4.5. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

4.6. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

Do Consórcio, da Cooperativa, Subcontratação e Consórcio:

4.7. Será **admitida a subcontratação parcial do objeto**, desde que:

4.8. Corresponda a, no máximo, **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato;

4.8.1. Não incida sobre a **atividade principal e essencial**, qual seja, o **monitoramento ininterrupto (24h) do sistema de CFTV**;

4.8.2. A subcontratada comprove capacidade técnica e regularidade fiscal compatíveis com o objeto a ser executado;

4.8.3. Seja previamente **aprova da pela Administração contratante**.

4.8.4. A subcontratação deverá ser formalizada mediante contrato ou instrumento equivalente entre a contratada e a subcontratada, devendo ser encaminhada à Administração para fins de análise e autorização formal.

4.8.5. A empresa contratada permanecerá **inteiramente responsável pela execução do objeto contratual**, respondendo perante a Administração por quaisquer falhas, inadimplências ou irregularidades decorrentes da atuação da subcontratada.

4.8.6. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

4.9. A vedação à participação de **cooperativas** baseia-se na alínea "a" do inciso I do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, que veda ao agente público a adoção de práticas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, **inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas**.

4.10. Embora a norma não estabeleça proibição absoluta, impõe a análise criteriosa da conveniência administrativa diante das características do objeto e das exigências contratuais. No presente caso, a contratação abrangerá serviços regulares, o que demanda capacidade logística e gerencial que, em muitos casos, não é plenamente atendida por cooperativas.

4.11. Adicionalmente, a atuação de cooperativas em contratos administrativos tem sido objeto de apontamentos por órgãos de controle, especialmente quando se verifica desvirtuamento da finalidade cooperativista ou fragilidade na estrutura operacional, o que pode comprometer a execução contratual e a segurança jurídica da Administração.

4.12. Assim, a vedação à participação de cooperativas visa garantir maior segurança jurídica, competitividade e eficiência à contratação, preservando o interesse público e a adequada execução dos serviços contratados.

4.13. "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."

4.14. Garantia da contratação:

4.15. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento), de acordo com artigos 98, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 podendo optar por qualquer das modalidades previstas no § 1º do Art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

4.16. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.17. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, de forma que o marco para início da contagem do prazo é a data da homologação da contratação direta, por entendimento análogo ao exposto no §3º do art. 145, da Lei nº 14.133/2021.

4.18. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.19. Especificação da garantia do serviço:

4.20. O prazo de garantia dos serviços é aquele previsto no código de proteção e defesa do consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

4.21. Vistoria:

4.22. As empresas interessadas deverão fazer um reconhecimento nos locais antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.

4.23. Para a vistoria, o responsável técnico da empresa proponente deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.24. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Termo de Declaração de Vistoria assinado pelo seu responsável técnico e por representante da entidade licitante.

4.25. As empresas para vistoriar os locais de execução dos serviços objeto desse certame deverão entrar em contato pelo telefone (61) 3445-7030, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h ou pelo e-mail: geinfo@zoo.df.gov.br, e hebert.rezende@zoo.df.gov.br.

Participação em Consórcio:

4.26. Será admitida a participação de empresas **em consórcio**, observado o disposto no **art. 15 da Lei nº 14.133/2021** (ou a legislação aplicável).

4.26.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.26.2. Diante do exposto, fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento) aplicável aos requisitos de habilitação econômico-financeira do consórcio, relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

4.26.3. **Cada empresa consorciada deverá comprovar, individualmente, no mínimo 30% (trinta por cento) das capacidades técnicas e econômico-financeiras exigidas neste Termo de Referência**, em especial:

- a) comprovação de experiência prévia na instalação ou manutenção de sistemas de CFTV, redes de dados ou sistemas de segurança eletrônica;
- b) atendimento mínimo aos índices econômico-financeiros previstos no edital;
- c) comprovação de que possui equipe técnica ou profissional habilitado para execução das atividades pertinentes à sua participação.

4.26.4. O consórcio deverá apresentar **Compromisso de Constituição de Consórcio**, contendo:

- a) indicação da **empresa líder**, responsável por representá-lo perante a Administração;
- b) definição dos **percentuais de participação** de cada consorciada na execução do objeto;
- c) declaração de **responsabilidade solidária** entre as consorciadas por todas as obrigações decorrentes da licitação e do futuro contrato;
- d) comprometimento de manter a composição do consórcio até o término da execução contratual.

4.26.5. A **empresa líder** deverá possuir, no mínimo, 30% das exigências técnicas e econômico-financeiras e demonstrar capacidade de coordenação da execução global do sistema de CFTV.

4.26.6. Nenhuma empresa poderá participar simultaneamente de mais de um consórcio ou concorrer isoladamente e de forma consorciada.

4.26.7. O consórcio vencedor deverá apresentar, quando solicitado, o **instrumento formal de constituição do consórcio** antes da assinatura do contrato, conforme legislação aplicável.

4.26.8. A contratação será firmada **em nome do consórcio**, e as consorciadas responderão solidariamente pela integralidade da execução, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, integração, testes, treinamento, suporte e manutenção do sistema de CFTV.”

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições de execução:

5.2. Os serviços de vigilância eletrônica monitorada, com instalação, manutenção e operação de sistema digital de segurança eletrônica (CFTV, Acesso, Conectividade e Centra de Monitoramento Eletrônico Remoto) serão executados a partir da solicitação de quantidade, natureza específica e empenho por unidade interessada.

5.3. Os serviços serão realizados sob demanda do órgão, de acordo com a necessidade local dentro das especificações detalhadas neste termo de referência.

5.4. A empresa contratada deverá empregar mão-de-obra especializada em todos os serviços a serem executados.

5.5. A empresa contratada deverá programar a implantação de forma a compatibilizá-los com os horários de serviço do órgão demandante e dimensionar as equipes necessárias para o cumprimento do prazo contratual.

5.6. Verificando a necessidade de troca de qualquer componente para a execução do serviço, este poderá ser finalizado entre 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço e/ou do chamado do Executor do Contrato. (caso o setor demandante verificar a necessidade de mais previsões que podem ocorrer durante a execução do objeto deverá acrescentar de forma pormenorizada neste termo.)

5.7. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, a implantação executada em desacordo com as especificações e condições deste instrumento, por meio de termo circunstanciado, o qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

5.8. Dos serviços de monitoramento eletrônico:

5.9. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de monitoramento eletrônico que serão utilizados de forma primordial e necessários à otimização e maior abrangência dos serviços de segurança patrimonial, fazendo uso de tecnologias de segurança eletrônica e digital, conforme especificações técnicas deste instrumento, a serem inseridas em áreas internas e externas das unidades da CONTRATANTE.

5.10. O prazo total para implantação dos serviços de monitoramento eletrônico não poderá ser superior a 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data de aprovação do projeto de implantação do sistema de monitoramento eletrônico de cada unidade pela área gestora.

5.11. Para a correta implementação dos serviços de monitoramento eletrônico, a empresa contratada deverá apresentar o projeto de implantação do sistema de monitoramento eletrônico e registrá-lo junto ao CREA/DF com o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa do projeto de monitoramento eletrônico, com o detalhamento das soluções a serem implementadas, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à execução, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, tendo como parâmetro as normas da Associação Brasileira de normas e Técnicas (ABNT).

5.12. O projeto de implantação da solução de monitoramento eletrônico deverá ser apresentado pela CONTRATADA para cada unidade contemplada por posto eletrônico no prazo de 30 (trinta) dias, a contar data de assinatura da Autorização de Serviços ou Ordem de Serviço (O.S.) correspondente.

5.13. O prazo para implantação dos serviços de monitoramento eletrônico será de 120 (cento e vinte) dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de aprovação do projeto de implantação de cada unidade pela área gestora.

5.14. A contraprestação pelos serviços de monitoramento eletrônico somente se iniciará após o início de operação da unidade atendida, devidamente aceita pela área gestora, que emitirá o Termo de Aceite correspondente, podendo ser realizada de forma proporcional aos serviços efetivamente executados e atestados.

5.15. Os equipamentos necessários para operacionalização dos serviços de segurança eletrônica serão instalados nas dependências da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, em locais indicados neste instrumento.

5.16. Os serviços deverão incluir a disponibilização, a instalação, parametrização/configuração, operacionalização e manutenção de todos os equipamentos e periféricos necessários para o funcionamento do sistema, garantindo a funcionalidade durante 24 (vinte e quatro) horas por dia do monitoramento eletrônico nas áreas internas e externas das localidades indicadas neste instrumento, por meio de central de monitoramento eletrônico, durante todo o período de execução do contrato, respeitadas as normativas previstas, devendo retirá-los ao término do contrato.

5.17. O sistema de monitoramento eletrônico, incluindo todos os equipamentos e periféricos necessários à sua plena operacionalização, deverá ser implementado em modo hierárquico, ou seja, com localidades dos unidades de vigilância eletrônico respondendo para central de monitoramento, criando assim um sistema em modo árvore e dividido em pacotes diferentes, atendendo cada tipo de unidade, de acordo com seu tamanho, especificidade operativa, quantidade de instrumentos de segurança e nível de segurança necessário.

5.18. A alimentação elétrica deverá ser feita a partir de pontos de eletricidade existentes nos locais de instalação dos equipamentos ou próximos a eles, sendo toda adaptação e infraestrutura para viabilização de alimentação elétrica dos componentes da solução de responsabilidade da CONTRATADA.

5.19. A CONTRATADA deverá dispor de equipe treinada de profissionais para a operacionalização 24 horas/dia do sistema implantado, conforme disposto na Lei 3.914/2006, Decreto Distrital nº 28.678/2008 e Decreto nº 89.056/83, devendo observar a configuração dos equipamentos prevista neste instrumento e o número de PA's das centrais de monitoramento, acionando a supervisão de segurança e/ou técnicos de segurança em campo em caso de ocorrências ou indícios destas por meio de rádio comunicador.

5.20. A operação dos equipamentos eletrônicos deverá ser feita por equipe com formação em eletrônica e treinamento em vigilância eletrônica, coordenado por responsável técnico pertencente ao quadro da empresa, devidamente registrado junto ao CREA/DF, e em consonância com o Despacho nº 956/2012-DELP/CGCSP/DPF e com o Decreto Distrital nº 28.678/2008 e Decreto 89.056/83. Dentre os equipamentos estão: câmeras, softwares, computadores, monitores, servidores, no-break's, infraestrutura e equipamentos de transmissão/recepção de dados para transporte das imagens e eventos às Centrais de Monitoramento.

5.21. A CONTRATADA deverá, ainda, prestar o serviço de suporte e manutenção junto a todos os equipamentos e sistemas que compõem a estrutura das Unidades Vigilância Eletrônica e Central de Monitoramento, garantindo, assim, a ininterrupção da vigilância.

5.22. A responsabilidade pelo pleno funcionamento dos equipamentos e periféricos afetos ao monitoramento eletrônico é da CONTRATADA, cabendo a ela a vistoria periódica e manutenção preventiva e corretiva, bem como o acionamento dos técnicos e aberturas de ordens de serviço em caso de danos.

5.23. Todos os equipamentos e periféricos utilizados pela CONTRATADA na solução deverão ser novos (primeiro uso), sendo a contratada obrigada a apresentar as notas fiscais para comprovação da situação do equipamento.

5.24. Os equipamentos deverão ser dispostos de forma a cobrir os pontos de interesse, definidos no projeto de implantação, estendendo a abrangência e a confiabilidade do serviço de segurança, sem a necessidade de aumentar o número de equipamentos de vigilância humana.

5.25. Cada unidade deverá ser atendida de acordo com suas características e necessidades, considerando perímetro, área, disposição das edificações, relevância patrimonial dos equipamentos, localidade, fluxo de pessoas, nível de criticidade e índices de sinistralidade.

5.26. Ao final da implantação do sistema de monitoramento eletrônico, a unidade realizará um teste prático de cobertura visando verificar se todas as áreas desejadas estão cobertas pelo monitoramento eletrônico. Caso negativo, a CONTRATADA deverá realizar a cobertura de tal local/perímetro sem ônus para a CONTRATANTE.

- 5.27. Fica sob inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os danos causados ao patrimônio da FJZB, por seus empregados ou por terceiros, bem como desvios de materiais e equipamentos de área e/ou imóvel sob monitoramento eletrônico.
- 5.28. **A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 120 (cento e vinte dias) dias para os serviços de monitoramento eletrônico**, podendo ser prorrogável por igual período, após a aprovação do projeto de implantação o qual deverá ser apresentado em 30 dias após a assinatura do contrato.
- 5.29. Os prazos mencionados no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pela Administração.
- 5.30. **Materiais a serem disponibilizados**
- 5.31. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e com a mesma qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.32. A empresa será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos, quando couber.
- 5.33. O detalhamento dos materiais a serem disponibilizados está no tópico DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.
- 5.34. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**
- 5.35. Para a elaboração da proposta os interessados deverão observar todo o conteúdo contido neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.36. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.37. A solução definida para cada Tipo unidade de vigilância eletrônica será composta pela combinação dos seguintes módulos distintos, não devendo, obrigatoriamente, todos os módulos compor um tipo de posto, conforme será observado no detalhamento dos itens de cada tipo e porte de posto neste Termo de Referência:
- 5.38. **CFTV** - projeto de implantação, equipamentos e softwares destinados à captação, registro, visualização e análise das imagens dos pontos de interesse;
- 5.39. **Conectividade** – equipamentos destinados à transmissão de dados de vídeo, acesso, eventos, alertas para a rede de comunicação de dados e respectivas Centrais.
- 5.40. Todos as regiões serão monitoradas e operados pela Central de Monitoramento Global da empresa.
- 5.41. Para que toda esta estrutura funcione de forma integrada, deverá ser estruturada uma rede particular para o tráfego de dados entre todos os pontos da solução.
- 5.42. O sistema de controle de acesso será composto basicamente por catracas e cancelas, leitoras de proximidade e distância - ambas com controladoras IP e sua autenticação por cartões de acesso.
- 5.43. As catracas de acesso deverão possuir uma coletora para recolhimento de cartões de visitantes e possibilitar acesso a Portadores de Necessidades Especiais conforme legislação em vigor.
- 5.44. As câmeras instaladas nas áreas externas ou instaladas internamente em ambientes com iluminação deficiente deverão ser dotadas do recurso noite/ dia.
- 5.45. O sistema de armazenamento digital deverá ter capacidade de armazenar, determinada no presente termo, as imagens de todas as câmeras, eventos sob supervisão por até 60 (sessenta) dias antes da substituição e superposição das imagens e dos dados antigos armazenados, nos moldes do art. 95, III, da Portaria DG/PF nº 18.045/2023.
- 5.46. A matriz de CFTV será do tipo virtual, totalmente digital, projetada dentro de conceito abrangente, escalável e modular descentralizado e através de senhas. Os níveis de usuário serão determinados pelo administrador do sistema, assim como o direito e privilégios da visualização segmentada das câmeras, ou seja, cada usuário visualizará apenas as câmeras autorizadas, conforme configuração e privilégio de seu perfil.
- 5.47. As operações de arquivamento, recuperação e eliminação dos arquivos de vídeo deverão ser totalmente automatizadas, de forma a assegurar elevada disponibilidade e confiabilidade ao sistema.
- 5.48. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes impostas pelo Órgão no que se refere às imposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sempre que houver tratamento de dados pessoais.
- 5.49. O sistema deverá ser dotado de dispositivos de gravação para backup das imagens em mídia portátil para serem usados em casos excepcionais, por exemplo, quando existir alguma solicitação formal judicial que demande a disponibilização de um evento relevante nos perímetros das Unidades de MONITORAMENTO ELETRÔNICO.
- 5.50. O sistema deverá ter uma arquitetura aberta, expansível e modular, permitindo fácil adição de novas câmeras ou centrais de monitoramento.
- 5.51. Caberá à CONTRATADA prover toda a infraestrutura lógica, elétrica e de conectividade e realizar as devidas adaptações para transmissão dos streams de vídeo e para a Central de Monitoramento Eletrônico que fará a interação direta com os vigilantes em campo.
- 5.52. **Rotinas a serem cumpridas:**
- 5.53. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.
- 5.54. A Contratada deverá dispor de equipe suficiente para atender aos requisitos do Instrumento Convocatório, em especial quanto aos padrões de qualidade e prazos, respeitando a Legislação Vigente e cumprindo os prazos estabelecidos neste Instrumento.
- 5.55. A empresa Contratada deverá ter disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, bem como pessoal técnico especializado com registro no conselho de classe profissional equivalente ao profissional indicado pela empresa, para o cumprimento do objeto da licitação, utilizando mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente da aplicação de Normas Técnicas Gerais exigidas pelo conselho de classe profissional, Normas Técnicas da ABNT e legislação vigente, para a execução correspondentes a implantação descrita neste Instrumento.
- 5.56. Indicação de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto, nos termos do art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/21, constando da declaração de concordância do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) pela execução do objeto, devendo constar, necessariamente, do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacitação técnico-profissional.
- 5.57. A empresa vencedora deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 5.58. Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 na forma do modelo fornecido.
- 5.59. A contratada ou seus dirigentes, não poderão ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- 5.60. **Objetivo da Solução:**
- 5.61. O objetivo da solução de videomonitoramento é garantir a segurança integral do local, abrangendo os seguintes aspectos:
- 5.62. **Segurança Perimetral:** Monitorar e proteger o perímetro do Zoológico contra invasões e atividades suspeitas, garantindo a segurança dos visitantes, funcionários e animais.
- 5.63. **Monitoramento de Tráfego:** Controlar o deslocamento de veículos dentro do Zoológico, assegurando que o tráfego ocorra de maneira ordenada e segura, prevenindo acidentes e garantindo a fluidez nas vias internas.
- 5.64. **Vigilância de Pessoas:** Acompanhar o movimento de visitantes e funcionários nas áreas abertas e fechadas do Zoológico, garantindo a segurança e a ordem em todo o recinto.
- 5.65. **Monitoramento de Animais:** Supervisionar os animais em jaulas, recintos e áreas abertas, garantindo o bem-estar e a segurança tanto dos animais quanto dos visitantes. A solução deve permitir a detecção de comportamentos anormais e situações de risco para intervenções rápidas.
- 5.66. **Gravação e Armazenamento:** Prover sistemas de gravação contínua e armazenamento seguro das imagens capturadas, permitindo a recuperação de vídeos para análises posteriores e auditorias.

- 5.67. Gestão Centralizada: Integrar todos os dispositivos e sistemas em uma plataforma de gestão centralizada, facilitando o monitoramento, controle e operação de todo o sistema de videomonitoramento.
- 5.68. Suporte Técnico e Manutenção: Garantir a operacionalidade contínua do sistema através de serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de suporte técnico especializado.
- 5.69. A solução deve ser robusta, escalável e utilizar tecnologia de ponta, assegurando alta disponibilidade, confiabilidade e eficiência no monitoramento e gestão da segurança do Zoológico de Brasília.
- 5.70. **Definições Gerais da Solução:**
- 5.71. A solução de videomonitoramento será composta por pontos de captura instalados em vários locais espalhados na área do Zoológico, em posições estrategicamente definidas e com tecnologias adequadas para cada local.
- 5.72. Os pontos de captura deverão ser equipados com câmeras IP e alta resolução, dotadas de tecnologia PoE (Power over Ethernet), permitindo que a alimentação elétrica e a transmissão de dados, sempre que possível, ocorram pelo mesmo cabeamento, facilitando a instalação, manutenção e reduzindo os custos operacionais.
- 5.73. A solução deverá incluir câmeras especializadas para a leitura de placas veiculares, utilizando a tecnologia LPR (License Plate Recognition), que possibilita a identificação e registro de todos os veículos que entram e saem do zoológico. Para aumentar a segurança, câmeras com reconhecimento facial serão implantadas, permitindo a identificação e monitoramento em tempo real dos visitantes e funcionários, sendo úteis inclusive para o desenvolvimento social, como para a identificação de pessoas desaparecidas.
- 5.74. A solução deverá conter pontos de monitoramento equipados com câmeras Speed Dome com recurso de zoom óptico de 25x, possibilitando o monitoramento detalhado de áreas amplas com precisão.
- 5.75. Para as regiões críticas de mata, e perímetros, onde a visibilidade pode ser limitada, os pontos de monitoramento deverão possuir alta capacidade de captar baixos índices de iluminação em período noturno para manter o monitoramento no modo colorido. Estas tecnologias podem ser encontradas por diversos nomes de mercado, tais como "Lightfinder", "StarLight", "Darkfighter" e afins, conforme terminologias de cada fabricante. Esta funcionalidade permitirá com mais nitidez a identificação de pessoas ou animais próximos aos cercamentos eletrônicos.
- 5.76. A solução também compreende câmeras internas, em pontos estratégicos afim de garantir maior supervisão patrimonial e para a maior segurança das pessoas em seus ambientes de trabalho, além de recursos complementares de controle de acesso e alarmes de intrusão para amplificar a proteção de áreas críticas.
- 5.77. A infraestrutura também incluirá um servidor de gerenciamento dedicado para controlar todas as câmeras e dispositivos do sistema, garantindo uma operação integrada e eficiente e com capacidade para armazenar as imagens gravadas por período de pelo menos 30 dias, permitindo consultas e auditorias de segurança sempre que necessário, inclusive na busca por atributos de metadados conforme especificado no Termo de Referência.
- 5.78. A infraestrutura de rede de dados será robusta e segura, suportando a transmissão de vídeo de alta definição e a comunicação entre todos os dispositivos do sistema podendo utilizar cabeamento de categoria 6, fibra óptica ou rádio transmissores, dependendo das necessidades específicas de cada área do zoológico, assegurando assim a conectividade e a eficiência operacional.
- 5.79. Para garantir a continuidade energética, deverá ser instalada infraestrutura elétrica adequada, com dispositivos de proteção necessários para evitar a queima de equipamentos, incluindo o uso de nobreaks que assegurarão o funcionamento ininterrupto do sistema em caso de falhas na rede elétrica, podendo até em alguns locais a solução incorporar o uso de energia fotovoltaica.
- 5.80. Todo o sistema deverá ser gerenciado a partir de uma Central Integrada de Monitoramento e Controle (CIMC), instalada em dependências fornecidas pelo Jardim Zoológico de Brasília, deve ser fornecido pela CONTRATADA toda estrutura de concentração de rede de dados, armazenamento, mobiliário, videowall e demais componentes para a devida gestão, monitoramento em tempo real e pronta respostas.
- 5.81. Por fim, uma equipe de profissionais capacitados, de responsabilidade da CONTRATADA, será responsável pelo monitoramento contínuo, operando a central de monitoramento in loco 24 horas por dia 07 dias por semana e garantindo resposta imediata a qualquer incidente, assegurando assim a segurança integral do Jardim Zoológico de Brasília.
- 5.82. **Obrigações da Contratada:**
- 5.83. Executar a prestação de serviços de acordo as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e edital.
- 5.84. Comunicar imediatamente a Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, bem como ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.
- 5.85. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo contratante.
- 5.86. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 5.87. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 5.88. Atender, no prazo fixado, às solicitações do fiscal técnico, fiscal administrativo e/ou gestor do contrato.
- 5.89. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.90. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente termo de referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à contratante.
- 5.91. Assegurar que a prestação de serviços estará em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade da implantação apresentada, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.92. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.
- 5.93. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.94. **Obrigações da Contratante:**
- 5.95. Receber a implantação contratada e atestar a Nota Fiscal/Fatura desde que atendidas todas as exigências e especificações constantes no termo de referência.
- 5.96. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e sua proposta.
- 5.97. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.98. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 5.99. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 5.100. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
- 5.101. Determinar providências que entender necessárias visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas.
- 5.102. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.103. **Descritivo Técnico dos Serviços de Segurança Eletrônica**

- 5.104. Para cada região atendida pelo monitoramento eletrônico deverá ser apresentado um projeto de implantação da solução registrado no conselho de classe competente.
- 5.105. O projeto deverá definir os pontos de interesse e indicar a solução mais adequada para garantir a segurança desejada.
- 5.106. Sobre o **Projeto de Implantação e os Módulos**
- 5.107. **Das regiões de vigilância eletrônica:**
- 5.108. As regiões de monitoramento eletrônico serão classificadas de acordo com as características de funcionamento da unidade, aliado à peculiaridade de cada área.
- 5.109. As regiões estão listadas nos ANEXOs Projeto e Regiões CFTV.
- 5.110. Cada tipo de posto atenderá às regiões de características e portes semelhantes. Em suma, 12 regiões serão distribuídas segundo sua respectiva classificação de Tipo de Unidade.
- 5.111. Por se tratar de demanda de registro de preço, poderá à interesse da administração haver inclusões e supressões nos locais inicialmente indicados, afim de manter o atendimento de novas regiões, assim como para redução de custos.
- 5.112. Cumpre destacar que o perímetro total a ser monitorado pela CONTRATADA abrange o perímetro de aproximadamente de 10.665,43 m e área total de 594.034.93 metros quadrados, conforme memória de calculo (Doc. SEI nº 195010487), processo 00196-00000444/2026-51.
- 5.113. Cada módulo será composto pelos equipamentos listados abaixo ou por soluções tecnológicas comprovadamente substitutas ou superiores, desde que os pontos de interesse definidos continuem sendo atendidos com igual ou superior nível de eficiência.

			CENTRAL MNT	REGIÃO 1	REGIÃO 2	REGIÃO 3 E 4	REGIÃO 5	REGIÃO 6	REGIÃO 7	REGIÃO 8	REGIÃO 9	REGIÃO 10	REGIÃO 11	REGIÃO 12
	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD
PONTOS VIGILÂNCIA	DE CÂMERA IP FIXA INTERNA	UND	2	2	9	2	4	2	12	8	2	1	10	
	CÂMERA IP FIXA EXTERNA	UND	0	16	65	53	36	27	48	27	22	28	22	
	CÂMERA IP PTZ	UND	0	1	1	1	0	0	0	0	1	0	1	
	CÂMERA IP FIXA LPR	UND	0	3	2	0	0	0	1	0	0	1	1	
	CÂMERA IP FIXA REC FACIAL	UND	0	3	2	2	1	1	4	2	1	1	1	
	CÂMERA IP MULTISENSOR TIPO A	UND	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	
	CÂMERA IP TERMOGRÁFICA TIPO A	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	SONOFLETOR IP	UND	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
CENTRAL DE MONITORAMENTO	SERVIDOR DE APLICAÇÃO	UND	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO	UND	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	VIDEOWALL	UND	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	NOBREAK 5KVA	UND	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	NOBREAK 1.5KVA	UND	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	
	RACK PISO 42 U	UND	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	JOYSTICK PARA CONTROLE DE CÂMERAS	UND	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	SOFTWARE VMS	UND	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CONTROLE DE ACESSO	ESTRUTURA BÁSICA	UND	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	LEITOR FACIAL	UND	1	0	0	0	1	0	4	0	0	0	1	
CONECTIVIDADE	KIT PORTA PIVOTANTE	UND	1	0	0	0	1	0	4	0	0	0	1	
	SWITCH28 PORTAS SPF	UND	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000Mbps POE	UND	2	0	0	0	1	0	2	0	0	0	2	
	SWITCH 08 PORTAS 10/100Mbps Layer 2	UND	0	1	14	14	8	5	5	5	8	8	2	
	ENLACE SUBTERRÂNEO	MTS	2000	100	800	800	400	300	0	300	200	200	0	4
	ENLACE AÉREO	MTS	2500	0	600	600	200	0	300	0	0	200	300	6
	CABEAMENTO ESTRUTURADO	PTS	24	4	15	10	15	8	30	25	15	12	30	
	RACK PAREDE16 U	UND	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	
	QUADRO DE COMANDO	UND	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	
	PONTO ELÉTRICO	UND	1	1	14	14	8	5	10	5	8	8	2	
	RACK OUTDOOR 12 U	UND	0	2	27	0	8	5	4	1	0	0	3	
	CAIXA HEMÉTICA	UND	0	6	5	5	3	3	3	10	5	3	9	
	POSTE GALVANIZADO DE 4 METROS	UND	0	1	25	20	8	5	4	1	3	5	6	
	POSTE GALVANIZADO DE 8 METROS	UND	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0	

INFRAESTRUTURA	POSTE CONCRETO 10 METROS	UND	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	
	NOBREAK 600 VA	UND	0	2	14	14	8	5	4	5	5	8	1	
	REGIÕES DE MONITORAMENTO 24/7	UND	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	MANUTENÇÃO CORRETIVA	UND	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO	UND	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	

5.114. **Módulo CFTV (Especificações mínimas):**

CÂMERA IP FIXA INTERNA	A câmera dome interna deve ter resolução mínima de 2MP com sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1/2.8 ou superior, proporcionando alta qualidade de imagem com excelente sensibilidade à luz. A lente deve ser do tipo fixo, garantindo estabilidade e durabilidade na captura de imagens. A câmera deve ter um comprimento focal de 2.8 mm, com um campo de visão horizontal de no mínimo 106° e vertical de no mínimo 52°. A resolução mínima da câmera deve ser de 1920×1080, permitindo a captura de imagens em alta definição. Deve ser dotado de tecnologia IR com alcance mínimo de até 30 metros, garantindo visibilidade clara mesmo em condições de pouca iluminação. A câmera deve suportar no mínimo três streams de vídeo. A câmera deve oferecer suporte para uma região de interesse fixa para pelo menos o stream principal e stream secundário, permitindo o foco em áreas críticas da imagem. Deve também possibilitar a visualização ao vivo simultânea para até seis canais, garantindo acesso em tempo real a múltiplos operadores. Deve ser compatível com o padrão preconizado pela ONVIF nos perfis S, G e T, facilitando a integração com sistemas de gestão de vídeo e outros dispositivos de segurança. De ser compatível, no mínimo, com os protocolos de rede TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTCP, RTSP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv4, IPv6, UDP, Bonjour, SSL/TLS, PPPoE e SNMP. A câmera deve permitir no mínimo 30 usuários simultâneos, com três níveis de acesso: administrador, operador e usuário. Deve implementar no mínimo as funcionalidades de segurança proteção por senha, autenticação 802.1X (EAP-TLS, EAP-LEAP, EAP-MD5), filtro de endereço IP, TLS 1.3 e autenticação de host (endereço MAC). A câmera deve oferecer suporte para armazenamento em NAS e criptografia de cartão de memória junto com detecção de saúde do cartão. As funções de aprimoramento de imagem devem incluir BLC (Compensação de Luz de Fundo), HLC (Compensação de Luz Alta) e 3D DNR (Redução Digital de Ruído). A câmera deve possuir um slot para cartão de memória microSD/microSDHC/microSDXC, suportando no mínimo 512 GB. A câmera deve suportar no mínimo os eventos detecção de movimento, alarme de violação de vídeo, suportar detecção de mudança de cena, captura de rosto e proteção de perímetro com detecção de cruzamento de linha, intrusão, entrada e saída de região. A câmera deve possuir WDR de no mínimo 120 Db (não serão aceitas soluções com DWDR-digital), garantindo imagens claras em condições de iluminação reduzidas. Deve suportar alimentação por cabo Ethernet (PoE) IEEE 802.3af, Classe 3, com consumo máximo de 9 W. Deve possuir no mínimo as certificações EMC, CB, CE-LVD, CE-RoHS e IK10. Deverá ser compatível com o Software VMS ofertado e do mesmo fabricante das demais câmeras ofertadas neste processo. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar a câmera ofertada, garantindo que todos os recursos disponíveis do equipamento estejam plenamente operacionais. A CONTRATADA deve prover o suprimento de energia e a comunicação de dados compatíveis com a infraestrutura existente no local definido para a instalação. A câmera deve ser integrada ao sistema de videomonitoramento central, permitindo o acesso e controle remoto das imagens em tempo real. Deverá ser licenciada pelo software VMS ofertado na solução, devendo a licitante prevê os custos de licenciamento por cada câmera. A entrega da câmera deve ser dada como concluída somente após a conclusão da instalação e configuração, com a validação e aprovação dos responsáveis da CONTRATANTE, assegurando que todos os critérios técnicos e funcionais foram atendidos conforme especificado. A câmera deve ser instalada em local estrategicamente definidos em conjunto com os responsáveis da CONTRATANTE, assegurando a melhor cobertura e eficiência do sistema de videomonitoramento.
	A câmera bullet deve possuir um sensor de imagem CMOS de 1/2.5 ou superior, garantindo alta qualidade de imagem com excelente sensibilidade à luz. A resolução mínima da câmera deve ser de 3200 x 1800, também conhecida como 6MP totais, permitindo a captura de imagens em alta definição. A câmera deve possuir iluminação mínima de 0.003 lux para imagens coloridas, assegurando desempenho superior em condições de baixa luminosidade. Deve ter um tempo de obturação entre 1/3 e 1/100.000s e possuir filtro automático de dia e noite para adaptação às diferentes condições de iluminação.

CÂMERA IP FIXA EXTERNA

A câmera deve permitir ajustes de angulação em três eixos distintos, sendo eles Pan: 0° a 360°, tilt: 0° a 90° e rotação: 0° a 360°, proporcionando flexibilidade na instalação.

A lente deve ser do tipo fixa com milimetragem de 2.8 mm, possuindo um campo de visão horizontal de no mínimo 103° e vertical de no mínimo 50°.

Deve possuir infravermelho integrado com distância de no mínimo 40 metros e comprimento de onda de 850nm, garantindo visibilidade clara mesmo em condições de pouca iluminação.

A câmera deve suportar no mínimo quatro streams de vídeo individuais e configuráveis.

A compressão de vídeo deve ser compatível, no mínimo com os padrões H.265/H.264/H.264+/H.265+/MJPEG, otimizando a utilização de banda e armazenamento.

A câmera deve suportar visualização simultânea de até seis canais de vídeo, garantindo acesso em tempo real a múltiplos operadores.

Deve ser compatível com os padrões preconizados pela ONVIF nos perfis S, G e T, facilitando a integração com sistemas de gestão de vídeo e outros dispositivos de segurança.

Deve suportar, no mínimo, os protocolos de rede DDNS, RTSP, SFTP, Bonjour, HTTP, FTP, 802.1X, WebSocket, UDP, HTTPS, SRTP, UPnP, SNMP, IGMP, PPPoE, ICMP, DHCP, WebSockets, RTP, SMTP, ARP, SSL/TLS, NTP, IPv4, DNS, QoS, IPv6 e TCP/IP.

A câmera deve permitir a criação de no mínimo 32 usuários diferentes, com três níveis de acessos: administrador, operador e usuário.

Deve implementar no mínimo as funcionalidades de segurança: proteção por senha, criptografia HTTPS, autenticação 802.1X (EAP-MD5), filtro de endereço IP, autenticação WSSE RTP/RTSP sobre HTTPS, TLS 1.3 e autenticação de host (endereço MAC).

A câmera deve oferecer suporte para armazenamento em rede, incluindo NAS (NFS, SMB/CIFS) e reabastecimento automático de rede (ANR).

Deve ser compatível com os navegadores IE 10, IE 11, Chrome 57.0+ e Firefox 52.0+, permitindo configurações de imagem tais como modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho e balanço de branco ajustáveis pelo software cliente ou navegador da web.

Deve possuir sistema de compensação WDR de no mínimo 120 dB, assegurando imagens claras em condições de iluminação desafiadoras.

Deve implementar as funções de aprimoramento de imagem incluindo BLC (Compensação de Luz de Fundo), HLC (Compensação de Destaque) e 3D DNR (Redução de Ruído Digital).

A câmera deve possuir slot para cartão de memória microSD/microSDHC/microSDXC, suportando no mínimo 512 GB.

Deve incluir uma entrada e uma saída de áudio do tipo 3.3 mm, e uma entrada e uma saída de alarme de no máximo 12VDC.

Deve suportar eventos básicos como detecção de movimento e alarme de adulteração de vídeo, além de eventos avançados como detecção de cruzamento de linha e detecção de intrusão.

A câmera deve incluir eventos embarcados de IA, como captura facial e contagem de pessoas, e permitir a linkagem de eventos para carregar em NAS/cartão de memória/FTP, notificar centro de vigilância, acionar gravação, acionar captura e enviar e-mail.

Deve suportar alimentação por cabo Ethernet (PoE) IEEE 802.3af, Classe 3, com consumo máximo de 9 W.

A câmera deve possuir peso máximo de 850g e operar em temperaturas entre -30 °C a 60 °C.

Deve possuir no mínimo as seguintes aprovações internacionais :CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014), KC (KN 32: 2015, KN 35: 2015), RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015), IC VoC (ICES-003: Issue 6, 2016), FCC SDoC (47 CFR Part 15, Subpart B).

Deve possuir certificados de segurança como CB (IEC 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014), CE-LVD (EN 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014), UL (UL 60950-1), BIS (IS 13252(Part 1):2010+A1:2013+A2:2015), LOA (IEC/EN 60950-1).

As certificações ambientais devem incluir WEEE (2012/19/EU), Reach (Regulation (EC) No 1907/2006) e CE-RoHS (2011/65/EU).

A proteção deve ser garantida por classificações IP67 (IEC 60529-2013) para proteção contra poeira e água, assegurando durabilidade em ambientes externos desafiadores.

Deverá ser fornecido junto à câmera, cartão de memória com capacidade máxima de armazenamento compatível com o máximo suportado pelo equipamento.

Deverá ser compatível com o Software VMS ofertado e do mesmo fabricante das demais câmeras ofertadas neste processo.

Deverá ser licenciada pelo Software VMS ofertado na solução, devendo a licitante prever os custos de licenciamento por cada câmera.

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar a câmera ofertada, garantindo que todos os recursos disponíveis do equipamento estejam plenamente operacionais.

A CONTRATADA deve prover o suprimento de energia e a comunicação de dados compatíveis com a infraestrutura existente no local definido para a instalação.

A câmera deve ser integrada ao sistema de videomonitoramento central, permitindo o acesso e controle remoto das imagens em tempo real.

	A entrega da câmera deve ser dada como concluída somente após a conclusão da instalação e configuração, com a validação e aprovação dos responsáveis da CONTRATANTE, assegurando que todos os critérios técnicos e funcionais foram atendidos conforme especificado. A câmera deve ser instalada em local estrategicamente definidos em conjunto com os responsáveis da CONTRATANTE, assegurando a melhor cobertura e eficiência do sistema de videomonitoramento.
CÂMERA IP PTZ (SPEED DOME)	A câmera modelo speed dome deve possuir um sensor de imagem CMOS de 1/1.8 ou superior, garantindo alta qualidade de imagem com excelente sensibilidade à luz. Deve ter uma iluminação mínima de 0.006 Lux em cores (F1.5, AGC ON) e 0.002 Lux em preto e branco (F1.5, AGC ON), assegurando desempenho superior em condições de baixa luminosidade. A velocidade do obturador deve variar de 1/1 a 1/30.000s. A câmera deve possuir um filtro Day&Night automático para adaptação às diferentes condições de iluminação. Deve possuir zoom óptico de no mínimo 32x e digital de no mínimo 16x, proporcionando um campo de visão horizontal de 50.8° a 2.6° e vertical de 29.4° a 1.5°, com resolução máxima de 2560x1440. A câmera deve oferecer tipos de foco automático, semiautomático e manual, com uma lente focal de 6 a 185 mm, não sendo aceitas lentes menores deste intervalo. A velocidade de zoom deve ser de no máximo 5s, e a abertura máxima do diafragma da lente deve ser de até 1.5. A câmera deve possuir um iluminador infravermelho com distância de até 200m e uma luz branca de coação embutida, além de um speaker de coação embutido com alcance máximo de 30m. Deve oferecer movimento de PAN de 360° contínuos e movimento de TILT de -15 a 90° com auto flip. A velocidade de PAN deve variar de 0.1° a 160°, com velocidade de preset de até 240°/s, e a velocidade de TILT deve variar de 0.1° a 120°, com velocidade de preset de até 200°/s. Deve possuir PAN proporcional e a capacidade de armazenar até 300 presets. Deve possuir configuração para 8 patrulhas com 32 presets por patrulha, e 4 padrões com gravação máxima de 10 minutos por padrão. A câmera deve possuir a função de park action, com possibilidade de ações de Preset, varredura de padrão, varredura de patrulha, varredura automática, varredura de inclinação, varredura aleatória, varredura de quadro, varredura de panorama e congelamento de preset. Deve possuir agendamento de tarefas, incluindo Preset, varredura de padrão, varredura de patrulha, varredura automática, varredura de inclinação, varredura aleatória, varredura de quadro, varredura de panorama, reinicialização de cúpula, ajuste de cúpula e saída auxiliar. Deve suportar no mínimo três fluxos de vídeo diferentes: Primeiro stream: 50 Hz: 25 fps (2560 × 1440, 1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720); 60 Hz: 24 fps (2560 × 1440, 1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720). Segundo stream: 50 Hz: 25 fps (704 × 576, 640 × 480, 352 × 288); 60 Hz: 24 fps (704 × 480, 640 × 480, 352 × 240). Terceiro stream: 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720, 704 × 576, 640 × 480, 352 × 288); 60 Hz: 24 fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480, 352 × 240). Deve possuir compressão de vídeo, no mínimo, nos formatos H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG, com bitrate configurável entre 32 Kbps até 16384 Kbps e suportar codificação de vídeo escalonável. Deve permitir no mínimo 8 regiões fixas de ROI para cada stream e compressão de áudio nos formatos G.711alaw, G.711ulaw, G.722.1, G.726, MP2L2, AAC e PCM, com bitrate configurável nos padrões 64 Kbps (G.711), 16 Kbps (G.722.1), 16 Kbps (G.726), 32-192 Kbps (MP2L2), 16-64 Kbps (AAC), e amostragem de áudio em 8 kHz, 16 kHz, 32 kHz e 48 kHz. A câmera deve possuir capacidade de ANR em caso de queda de rede, integração com sistemas NAS (NFS, SMB/CIFS), e suportar, no mínimo, os protocolos de rede IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour. Deve suportar protocolos integração com sistemas diversos a partir da compatibilidade com ONVIF nos perfis S e G. As regras de segurança de acesso ao equipamento devem incluir autenticação de usuário (ID e senha) para no mínimo 32 usuários com 3 níveis de acesso (Administrador, operador e usuário). Deve prover recursos para associação de endereço MAC, criptografia HTTPS, IEEE 802.1x (EAP-TLS, EAP-LEAP, EAP-MD5) e filtragem de endereço IP. A câmera deve possuir web plugin integrado para instalação nos navegadores Internet Explorer 11, Chrome 57.0+, Firefox 52.0+ e Safari 11+. Deve oferecer modos Day/Night como Day, night, auto, scheduled-switch, com melhoramentos de imagem BLC, HLC, 3D DNR. De prover recurso WDR de no mínimo 120dB de compensação, sistema de Defog digital e estabilização de imagem.

	Deve permitir alterações de imagem, como saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho e balanço de branco, e possuir sistema de máscara de privacidade para no mínimo 24 máscaras, podendo ser do tipo polygon privacy mask, mask color ou mosaic. Deve possuir SNR de no mínimo 52dB. Deve possuir slot para cartão de memória microSD/SDHC/SDXC, suportando no mínimo 256GB totais Deve possuir 2 entradas de alarme e 1 saída de alarme. A câmera deve suportar eventos básicos, como detecção de movimento, alarme de adulteração de vídeo, exceções, entrada e saída de alarme, e eventos inteligentes, como detecção de cruzamento de linha, intrusão, entrada e saída de região, detecção de bagagem desacompanhada, remoção de objetos e detecção de exceção de áudio. Deve possuir sistema de Smart tracking com opções de manual tracking e auto-tracking. Deve suportar captura facial de até 5 faces simultaneamente, podendo detectar, capturar, classificar e selecionar rosto em movimento, além de suportar análise de proteção perimetral nos analíticos análises de cruzamento de linha, intrusão, região de entrada e região de saída, filtrados por humanos e veículos. A câmera deve ter um tamanho máximo do final da base até o final do dome de no máximo 363.3mm, operar na faixa de temperatura entre -30°C a 65°C com umidade de até 90%. Deve suportar alimentação elétrica de 24 VAC (Max. 42W) e Hi-PoE, e ter peso máximo de até 5kg. Deve possuir as certificações de proteção eletromagnética FCC SDoC (47 CFR Part 15, Subpart B), CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2019, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014), RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015), IC VoC (ICES-003: Issue 6, 2019), KC (KN 32: 2015, KN 35: 2015) Deve possuir proteção eletrônica UL (UL 62368-1), CB (IEC 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014), CE-LVD (EN 62368-1:2014+A11:2017), BIS (IS 13252(Part 1) :2010+A1:2013+A2:2015), LOA (SANS IEC60950-1). Deve possuir certificações ambientais CE-RoHS (2011/65/EU), WEEE (2012/19/EU), Reach (Regulation (EC) No 1907/2006). Deve possuir proteção IP66 para uso em ambientes externos, proteção contra surto elétrico de TVS 6000V e certificação antivandalismo IK10 para uso em ambientes externos. Deverá ser fornecido junto à câmera, cartão de memória com capacidade máxima de armazenamento compatível com o máximo suportado pelo equipamento. Deverá ser compatível com o Software VMS ofertado e do mesmo fabricante das demais câmeras ofertadas neste processo. Deverá ser licenciada pelo Software VMS ofertado na solução, devendo a licitante prevê os custos de licenciamento por cada câmera. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar a câmera ofertada, garantindo que todos os recursos disponíveis do equipamento estejam plenamente operacionais. A CONTRATADA deve prover o suprimento de energia e a comunicação de dados compatíveis com a infraestrutura existente no local definido para a instalação. A câmera deve ser integrada ao sistema de videomonitoramento central, permitindo o acesso e controle remoto das imagens em tempo real. A entrega da câmera deve ser dada como concluída somente após a conclusão da instalação e configuração, com a validação e aprovação dos responsáveis da CONTRATANTE, assegurando que todos os critérios técnicos e funcionais foram atendidos conforme especificado. A câmera deve ser instalada em local estrategicamente definidos em conjunto com os responsáveis da CONTRATANTE, assegurando a melhor cobertura e eficiência do sistema de videomonitoramento.
	A câmera Bullet com recurso de LPR deve possuir um sensor de imagem CMOS de 1/1.8 ou superior com varredura progressiva, proporcionando alta qualidade de imagem e excelente sensibilidade à luz. Deve ser equipada com uma lente varifocal motorizada, com ajuste automático, semiautomático e manual, variando de 2.8 mm a 12 mm, com um campo de visão horizontal de 115°, vertical de 58° e diagonal de 140° ou superior. A resolução máxima da câmera deve ser de 2688 × 1520 (4MP), permitindo a captura de imagens em alta definição. A câmera deve possuir uma iluminação mínima de 0.0006 Lux em cores (F1.2, AGC ligado) e 0.0002 Lux em preto e branco (F1.2, AGC ligado), além de operar com 0 Lux com IR ligado. O alcance da iluminação suplementar IR deve ser de no mínimo 50 metros. Deve suportar no mínimo quatro streams de vídeo simultâneos, com suporte para até quatro regiões de interesse (ROI) fixas para cada stream. A câmera deve permitir visualização ao vivo de até 20 canais simultâneos, garantindo acesso em tempo real a múltiplos operadores. A câmera deve ser compatível com as APIs ONVIF compatível com os perfis S, G, T e M, facilitando a integração com sistemas de gestão de vídeo e outros dispositivos de segurança.

CÂMERA IP FIXA LPR

Deve suportar, no mínimo, protocolos de rede incluindo TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, SFTP, SRTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv4, IPv6, UDP, Bonjour, SSL/TLS, WebSocket e WebSockets.

A câmera deve permitir a criação de no mínimo 30 usuários diferentes, com três níveis de acesso: administrador, operador e usuário.

Deve implementar mecanismos de segurança, incluindo proteção por senha, senha complexa, criptografia HTTPS, autenticação 802.1X (EAP-TLS, EAP-LEAP, EAP-MD5), filtro de endereço IP, autenticação WSSE e digest para interface de vídeo de rede aberta, RTP/RTSP sobre HTTPS, configurações de tempo limite de controle e AES128/256.

A câmera deve suportar armazenamento em rede, incluindo NAS (NFS, SMB/CIFS) e reposição automática de rede (ANR).

Deve oferecer suporte à criptografia e detecção de integridade de cartão de memória.

As funções de melhoria de imagem devem incluir BLC (Compensação de Luz de Fundo), HLC (Compensação de Destaque), 3D DNR (Redução de Ruído Digital), correção de distorção e Defog (Desembaçador).

Deve possuir um slot para cartão de memória microSD/SDHC/SDXC, suportando capacidade de no mínimo 1 TB.

Deve suportar eventos básicos, como detecção de movimento (com classificação de alvo humano e veículo), alarme de adulteração de vídeo, exceções de rede (desconexão, conflito de IP, login ilegal, reinicialização anormal, HD cheio, erro de HD) e diagnóstico da qualidade do vídeo.

Deve suportar detecção de mudança de cena, detecção de exceção de áudio e detecção de desfoque.

A câmera deve ter um Wide Dynamic Range (WDR) de no mínimo 140 dB, assegurando imagens claras em condições de iluminação desafiadoras.

Deve suportar proteção perimetral, incluindo detecção de cruzamento de linha, intrusão, entrada e saída de região, com suporte a disparo de alarme por tipos de alvo especificados (humano e veículo).

Deve ser alimentada por PoE (Power over Ethernet) IEEE 802.3at, Classe 4 com consumo máximo de 17 W.

A câmera deve possuir 2 entradas de alarme e 2 saídas de alarme (máximo de 24 VDC, 1 A).

A câmera deve ser compatível com as normas FCC, CE, EMC, IC, KC, UL, CB, BIS, RoHS, WEEE, Reach, EN 50121-4 e outras certificações de segurança relevantes.

Deve possuir classificação IP67 para proteção contra poeira e água, bem como classificação IK10 para proteção contra vandalismo.

Para funcionalidades essenciais de LPR (Reconhecimento de Placas), a câmera deve reconhecer placas de veículos e motocicletas, detectar atributos como tipo, cor, marca e direção, suportar listas de bloqueio/permissão e cobrir pelo menos 124 países/regiões.

A precisão do LPR deve incluir uma taxa de reconhecimento de placas $\geq 98\%$, taxa de captura $\geq 99\%$ e precisão da direção de deslocamento $\geq 98\%$ em condições ideais.

Deve ser capaz de capturar veículos em movimento de até 80 km/h em cenários de controle de acesso, com modos de captura "Placa e Veículo" e "Prioridade de Veículo".

Deverá ser fornecido junto à câmera, cartão de memória com capacidade máxima de armazenamento compatível com o máximo suportado pelo equipamento.

Deverá ser compatível com o Software VMS ofertado e do mesmo fabricante das demais câmeras ofertadas neste processo.

Deverá ser licenciada pelo Software VMS ofertado na solução, devendo a licitante prevê os custos de licenciamento por cada câmera.

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar a câmera ofertada, garantindo que todos os recursos disponíveis do equipamento estejam plenamente operacionais.

A CONTRATADA deve prover o suprimento de energia e a comunicação de dados compatíveis com a infraestrutura existente no local definido para a instalação.

A câmera deve ser integrada ao sistema de videomonitoramento central, permitindo o acesso e controle remoto das imagens em tempo real.

A entrega da câmera deve ser dada como concluída somente após a conclusão da instalação e configuração, com a validação e aprovação dos responsáveis da CONTRATANTE, assegurando que todos os critérios técnicos e funcionais foram atendidos conforme especificado.

A câmera deve ser instalada em local estrategicamente definidos em conjunto com os responsáveis da CONTRATANTE, assegurando a melhor cobertura e eficiência do sistema de videomonitoramento.

CÂMERA IP FIXA COM RECONHECIMENTO FACIAL	. A câmera bullet deve possuir um sensor de imagem CMOS progressivo de 1/1.8 ou superior, garantindo alta qualidade de imagem com excelente sensibilidade à luz. A resolução da câmera deve ser de no mínimo 2688 × 1520 (4MP), permitindo a captura de imagens em alta definição. A câmera deve possuir uma lente varifocal com variação de 2.8 a 12 mm, com íris P-iris e foco automático, assegurando flexibilidade na captura de imagens detalhadas. Deve incluir a tecnologia para proporcionar imagens nítidas em condições de baixa luminosidade, com iluminação mínima de 0.0006 Lux em cores com AGC ligado. A câmera deve ter WDR de no mínimo 140 dB para lidar com cenas com alto contraste de iluminação, garantindo imagens claras em todas as condições. Deve também incluir tecnologia de Redução de Ruído Digital 3D (3D DNR), assegurando a qualidade da imagem ao reduzir o ruído digital. A compressão de vídeo deve ser compatível, no mínimo, com os padrões H.265+, H.265, H.264+ e H.264, otimizando a utilização de banda e armazenamento. A câmera deve suportar no mínimo quatro streams simultâneos, com diferentes resoluções e taxas de quadros, oferecendo flexibilidade na transmissão de dados. Deve permitir uma taxa de bits configurável de 32 Kbps a 8 Mbps e suportar transmissão em tempo real com resolução de até 2688 × 1520 a 25/30fps. A câmera deve ser capaz de realizar análise inteligente de vídeo, incluindo detecção de rosto, onde deve ser capaz de detectar no mínimo 100 rostos simultaneamente, capturar no mínimo 35 fotos de rosto por quadro e carregar no mínimo 10 fotos de rosto por segundo. Deve suportar upload de rosto com imagens de fundo e close-up, além de oferecer modos de captura "melhor foto" e "foto rápida". A câmera deve ser capaz de extrair até 7 características faciais. Deve também oferecer proteção perimetral, capaz de detectar e diferenciar pessoas e veículos, identificando eventos como cruzamento de linha, intrusão, entrada e saída de região. Para contagem de pessoas multidimensional, a câmera deve ser capaz de contar pessoas e comparar com uma biblioteca de imagens faciais integrada de até 150.000 faces. Esta funcionalidade deve permitir relatórios e alarmes para controle de acesso e contagem de pessoas. Deve realizar deduplicação dinâmica com base na comparação de imagens faciais, filtrando alvos com as mesmas fotos de rosto personalizadas, mesmos atributos ou alvos inválidos repetidos dentro de um intervalo de tempo definido. Para gerenciamento de filas, a câmera deve ser capaz de detectar o número de pessoas em filas e o tempo de espera de cada pessoa, gerando relatórios para comparar a eficiência de diferentes filas e exibindo o status de uma fila em tempo real. A câmera deve oferecer proteção contra poeira e água com classificação IP67, assegurando durabilidade em ambientes externos desafiadores. Deve também possuir proteção contra vandalismo com classificação IK10. A câmera deve ter um slot para cartão de memória microSD/SDHC/SDXC, suportando cartões com capacidade de no mínimo 1 TB, e oferecer suporte para armazenamento NAS (NFS, SMB/CIFS) e recurso de reposição automática de rede (ANR). Deve incluir criptografia de cartão de memória e detecção de integridade para segurança adicional. A câmera deve oferecer autenticação de usuário em múltiplos níveis, criptografia HTTPS e conformidade com ONVIF perfil S, G, T e M), garantindo integração e segurança. Deve possuir um alcance do IR de no mínimo 50 metros. Deve incluir interface de áudio com 1 entrada e 1 saída e 2 entradas de alarme e 2 saídas de alarme. A câmera deve suportar alimentação PoE (IEEE 802.3at, Tipo 2, Classe 4) ou 12 VDC, e operar em temperaturas entre -40 °C a 60 °C, garantindo desempenho confiável em diversas condições climáticas. Deve possuir aprovações internacionais que incluem conformidade com as normas FCC, CE, EMC, IC, KC, UL, CB, BIS, RoHS, WEEE e Reach. Deverá ser fornecido junto à câmera, cartão de memória com capacidade máxima de armazenamento compatível com o máximo suportado pelo equipamento. Deverá ser compatível com o Software VMS ofertado e do mesmo fabricante das demais câmeras ofertadas neste processo. Deverá ser licenciada pelo Software VMS ofertado na solução, devendo a licitante prevê os custos de licenciamento por cada câmera. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar a câmera ofertada, garantindo que todos os recursos disponíveis do equipamento estejam plenamente operacionais. A CONTRATADA deve prover o suprimento de energia e a comunicação de dados compatíveis com a infraestrutura existente no local definido para a instalação. A câmera deve ser integrada ao sistema de videomonitoramento central, permitindo o acesso e controle remoto das imagens em tempo real. A entrega da câmera deve ser dada como concluída somente após a conclusão da instalação e configuração, com a validação e aprovação dos responsáveis da CONTRATANTE, assegurando que todos os critérios técnicos e funcionais foram atendidos conforme especificado. A câmera deve ser instalada em local estrategicamente definidos em conjunto com os responsáveis da CONTRATANTE, assegurando a melhor cobertura e eficiência do sistema de videomonitoramento.
--	--

CÂMERA IP MULTISENSOR 360° PTZ

A câmera PTZ Speed Dome multisensor 360° deve integrar um conjunto de lente panorâmica e PTZ em um único equipamento, proporcionando uma cobertura completa do ambiente monitorado.

A estrutura multisensor deve ser formada por no mínimo 8 sensores responsáveis por gerar a imagem 360°.

A lente PTZ deve implementar um zoom óptico de no mínimo 40x, garantindo a captura de detalhes precisos a longas distâncias.

A resolução total deve ser de 5520x2400 para a imagem panorâmica e de 2560x1440 no sensor PTZ, assegurando imagens de alta definição.

A compressão de vídeo deve ser compatível com, no mínimo, os formatos MJPEG, H.264+, H.265, H265, otimizando a utilização de banda e armazenamento.

O obturador deve suportar uma velocidade mínima de 1 a 1/30.000s, permitindo a captura de imagens claras mesmo em condições de movimento rápido.

A câmera deve suportar no mínimo três streams de vídeo independentes e configuráveis, oferecendo flexibilidade na transmissão de dados.

A câmera deve implementar a função dia e noite com filtro IR de troca automática, permitindo o uso a uma distância mínima de 240 metros, garantindo visibilidade clara em todas as condições de iluminação.

A movimentação Pan deve ser de no mínimo 360° e Tilt de no mínimo -5° a 90°, proporcionando uma cobertura completa da área monitorada.

Deve possuir funções de Compensação de Luz de Fundo (BLC) e Redução Digital de Ruídos 3D (3D DNR), assegurando a qualidade da imagem em diversas condições de iluminação.

A câmera deve incluir um recurso que permita a inclusão de máscara de privacidade com no mínimo 20 programações em polígono, permitindo configurações por cor ou mosaico.

Deve suportar no mínimo a resolução de 2560 x 1440 a 30 FPS em pelo menos um dos streams e possuir recurso WDR de no mínimo 120 dB, não sendo aceito WDR digital ou similar.

O funcionamento em baixa luminosidade deve ter uma sensibilidade mínima de 0.007 Lux em modo colorido com AGC ligado e 0.001 Lux com IR acionado, garantindo a captura de imagens claras em condições de pouca luz.

A câmera deve suportar, no mínimo, os seguintes protocolos de rede: UPnP, RTP, SMTP, RTCP, IPv4/IPv6, UDP, HTTP, QoS, DDNS, HTTPS, ICMP, TCP/IP, Bonjour, DHCP, FTP, SNMP, PPPoE, IGMP, NTP, DNS, RTSP e 802.1x.

Deve possuir suporte para armazenamento local com cartão micro SD de capacidade mínima de 256 GB.

A alimentação deve ser compatível com 36VDC com consumo máximo de 140W, e as certificações mínimas devem incluir IP67 (conforme IEC específica), IK10, FCC, UL e CE.

A câmera deve possuir um conector Ethernet RJ-45 compatível com padrão 1000BaseT integrado à câmera, sem a necessidade de adaptadores externos.

Deve operar em temperaturas entre -20°C a +60°C, com até 90% de umidade (sem condensação) ou superior.

O equipamento deve possuir analíticos inteligentes embarcados para captura facial ou densidade de pessoas em um ambiente, permitindo configuração de no mínimo 300 presets e no mínimo 6 rondas.

Deve implementar tecnologia de classificação de veículos e pessoas, além de possuir recurso para gerar alarme em caso de tentativa de violação.

A câmera deve permitir acesso via browser, possuir sistema de filtro de endereçamento IP e proteção por senha, além de ativação de alarmes para exceções e regras de analíticos.

A arquitetura deve ser aberta para integração com outros sistemas e ser compatível com ONVIF classificado no mínimo nos perfis S, T e G.

Deverá ser fornecido junto à câmera, cartão de memória com capacidade máxima de armazenamento compatível com o máximo suportado pelo equipamento.

Deverá ser compatível com o Software VMS ofertado e do mesmo fabricante das demais câmeras ofertadas neste processo.

Deverá ser licenciada pelo Software VMS ofertado na solução, devendo a licitante prevê os custos de licenciamento por cada câmera.

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar a câmera ofertada, garantindo que todos os recursos disponíveis do equipamento estejam plenamente operacionais.

A CONTRATADA deve prover o suprimento de energia e a comunicação de dados compatíveis com a infraestrutura existente no local definido para a instalação.

A câmera deve ser integrada ao sistema de videomonitoramento central, permitindo o acesso e controle remoto das imagens em tempo real.

A entrega da câmera deve ser dada como concluída somente após a conclusão da instalação e configuração, com a validação e aprovação dos responsáveis da CONTRATANTE, assegurando que todos os critérios técnicos e funcionais foram atendidos conforme especificado.

A câmera deve ser instalada em local estrategicamente definidos em conjunto com os responsáveis da CONTRATANTE, assegurando a melhor cobertura e eficiência do sistema de videomonitoramento.

CÂMERA IP FIXA TERMOGRÁFICA

As câmeras devem possuir um sensor de imagem térmica com resolução mínima de 256 × 192 pixels e utilizar matrizes de plano focal de óxido de vanádio.

A sensibilidade térmica deve ser menor que 42 mK a 25°C com lente F1.0 e o campo de visão horizontal mínimo de 18.0° e vertical mínimo de 13.5°.

A lente deve ter uma distância focal mínima de 9.8 mm e a distância mínima de foco deve ser de 1.3 m.

As câmeras devem incluir modos de processamento de imagem como AGC térmico adaptativo, DDE, e 3D DNR.

Além disso, a câmera deve possuir um sensor de imagem óptica com resolução mínima de 2688 × 1520 pixels e utilizar CMOS de varredura progressiva de 1/2.7".

A iluminação mínima deve ser de no mínimo 0.009 Lux com AGC ligado, e 0 Lux com IR.

O campo de visão horizontal deve ser de no mínimo 38° e vertical de no mínimo 20° (H × V) com lente de distância focal de no mínimo 7.5 mm, suportando WDR de pelo menos 120 dB.

A câmera deve realizar análise de conteúdo de vídeo para classificação de veículos e humanos, suportar detecção de cruzamento de linha, intrusão e entrada e saída de região.

Deve possuir alarmes de exceção de temperatura para prevenção de incêndios, com faixa de medição de -10°C a 130°C e precisão de ± 8°C.

A câmera deve ter alarme visual e sonoro, com luz branca com alcance mínimo de até 30 m e alarme de voz personalizável.

Deve suportar armazenamento em cartão MicroSD/SDHC/SDXC de no mínimo 256 GB e suportar no mínimo os protocolos de rede IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP e UDP.

Deve ser compatível o padrão ONVIF no mínimo nos Perfis S e G.

Deve suportar alimentação de 24 VAC, 12 VDC e PoE (802.3af, classe 3), com consumo de energia máximo de 8.8 W.

Deve operar em temperaturas entre -40°C e 65°C e possuir classificação IP67, proteção contra raios TVS 6000V e classificação IK10 para resistência a impactos.

Deverá ser fornecido junto à câmera, cartão de memória com capacidade máxima de armazenamento compatível com o máximo suportado pelo equipamento.

Deverá ser compatível com o Software VMS ofertado e do mesmo fabricante das demais câmeras ofertadas neste processo.

Deverá ser licenciada pelo Software VMS ofertado na solução, devendo a licitante prevê os custos de licenciamento por cada câmera.

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar a câmera ofertada, garantindo que todos os recursos disponíveis do equipamento estejam plenamente operacionais.

A CONTRATADA deve prover o suprimento de energia e a comunicação de dados compatíveis com a infraestrutura existente no local definido para a instalação.

A câmera deve ser integrada ao sistema de videomonitoramento central, permitindo o acesso e controle remoto das imagens em tempo real.

A entrega da câmera deve ser dada como concluída somente após a conclusão da instalação e configuração, com a validação e aprovação dos responsáveis da CONTRATANTE, assegurando que todos os critérios técnicos e funcionais foram atendidos conforme especificado.

A câmera deve ser instalada em local estrategicamente definidos em conjunto com os responsáveis da CONTRATANTE, assegurando a melhor cobertura e eficiência do sistema de videomonitoramento.

SONOFLETOR IP (CORNETA)

Deverá ser fornecido dispositivo ideal para transmitir anúncios de segurança, instruções de evacuação e alertas de emergência em caso de incidentes, garantindo a rápida disseminação de informações críticas.

Além disso, o sonofletor facilitará a comunicação bidirecional entre os operadores de segurança e o público, permitindo que os visitantes recebam orientações precisas e respostas imediatas às suas dúvidas ou preocupações.

Deverá possuir recursos de alto-falante de rede de alto desempenho e potência mínima de 25W, projetado para sistemas de segurança e comunicação pública.

O dispositivo deve ser equipado com processamento de áudio avançado, resistente às intempéries, garantindo comunicação clara e confiável em diversos ambientes.

Deve proporcionar projeção de longo alcance, com um alto-falante que garanta cobertura sonora eficaz em grandes áreas. Deve possuir dois microfones embutidos com comunicação bidirecional, permitindo tanto a transmissão de voz quanto o recebimento de áudio do ambiente.

Deve incorporar recursos de segurança avançados, incluindo inicialização segura, criptografia de dados e controle de acesso, além de possuir design robusto com classificação IP67 para proteção contra intempéries.

A instalação deve ser simplificada, sendo compatível com PoE (Power over Ethernet) para instalação com um único cabo e oferecendo diversas opções de montagem e integração com sistemas de alarme e outros dispositivos de segurança.

O alto-falante deve ter potência nominal de no mínimo 25W, impedância de no máximo 9 Ω , pressão sonora máxima de 125 dBSPL a 1 metro, resposta de frequência de 300 Hz a 8 kHz e relação sinal-ruído (SNR) de até 83 dB.

Os microfones devem ser do tipo eletrônico, com dois embutidos, resposta de frequência de 100 Hz a 20 kHz.

Deve possuir interface de rede com porta RJ45 10/100 Mbps auto adaptável, suportando, no mínimo, protocolos de rede como SIP, SSL/TLS, IGMP, ICMP, DHCP, IPv4, DNS, NTP, TCP, UDP, HTTP, HTTPS, ARP e SSH.

O sonofletor deve oferecer modos de transmissão regulares, ao vivo e de emergência, suportando formatos de arquivo como MP3 e WAV.

A comunicação bidirecional deve ser full-duplex com cancelamento de eco acústico (AEC) para conversas claras.

O processamento de áudio deve incluir AEC, AGC, ANS e DRC para qualidade otimizada.

A síntese de fala (TTS) deve ser suportada para transmitir mensagens de texto pré-gravadas ou personalizadas em inglês, e a sincronização de tempo deve ser garantida através de NTP.

Deve ser equipado com processador dual core de alto desempenho, armazenamento NOR Flash integrado + 4 GB eMMC (1 GB dedicado ao armazenamento de arquivos de áudio).

Deve possuir uma entrada de alarme para integração com sensores e outros dispositivos, e uma saída de alimentação de 12 VDC, 25 mA para alimentar dispositivos externos.

O dispositivo deve possuir um botão reset para restaurar as configurações de fábrica.

O material do equipamento deve ser metal, com cor branca e classificação de proteção IP67 para ser à prova de poeira e resistente à água.

A temperatura de operação deve variar de -200°C a +55°C e a umidade de operação deve ser de até 90% (sem condensação).

As dimensões aproximadas devem ser 170 mm x 230 mm x 270 mm, com peso máximo de 2,5 kg.

Deverá ser compatível com o Software VMS ofertado e do mesmo fabricante das câmeras ofertadas neste processo.

Deverá ser licenciada pelo Software VMS ofertado na solução, devendo a licitante prevê os custos de licenciamento por cada câmera.

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar a câmera ofertada, garantindo que todos os recursos disponíveis do equipamento estejam plenamente operacionais.

A CONTRATADA deve prover o suprimento de energia e a comunicação de dados compatíveis com a infraestrutura existente no local definido para a instalação.

A câmera deve ser integrada ao sistema de videomonitoramento central, permitindo o acesso e controle remoto das imagens em tempo real.

A entrega da câmera deve ser dada como concluída somente após a conclusão da instalação e configuração, com a validação e aprovação dos responsáveis da CONTRATANTE, assegurando que todos os critérios técnicos e funcionais foram atendidos conforme especificado.

A câmera deve ser instalada em local estrategicamente definidos em conjunto com os responsáveis da CONTRATANTE, assegurando a melhor cobertura e eficiência do sistema de videomonitoramento.

SERVIDOR DE APLICAÇÃO

O servidor de aplicação será o núcleo central de processamento e armazenamento da solução de CFTV. Deve ser um servidor de alto desempenho, com processadores de última geração, memória RAM expansível e unidades de armazenamento em RAID para redundância e segurança dos dados. O servidor deve hospedar o software de gerenciamento de vídeo (VMS), bases de dados e outros aplicativos críticos.

O gabinete deve ser tipo rack padrão 19" com no máximo 3U de altura, novo e sem uso anterior.

Deve possuir na porta frontal LEDs indicadores de funcionamento, incluindo LED de status de energia, LED de status de HDD, LED de atividade de rede e LED de falha do ventilador/superaquecimento do sistema.

O gabinete deve possuir suporte para no mínimo 16 baias para instalação de discos rígidos de 3,5 polegadas com suporte frontal hot swap.

O equipamento deve possuir ventilação adequada para a refrigeração interna, suportando a configuração máxima dentro dos limites de temperatura adequados para operação.

As fontes de alimentação devem ser redundantes, com potência suficiente para o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima, incluindo processadores, memória, discos e placas.

A faixa de tensão de entrada deve ser de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem, e os cabos de alimentação devem permitir a instalação em circuitos elétricos separados.

O servidor deve possuir no mínimo 2 (dois) processadores, do mesmo fabricante do chipset da placa-mãe, com clock base mínima de 3,10GHz, clock turbo de até 4,10GHz, cache de no mínimo 35MB por processador, 20 cores e 40 threads por processador, litografia de 14 nm e instruções de 64 bit.

Processadores projetados para desktop não serão aceitos.

O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador e o servidor deve possuir no mínimo 3 (três) slots padrão PCI Express 3.0, sendo, no mínimo, dois slots x16 e um slot x8.

A BIOS deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

Deve conter o número de série do equipamento e um campo editável para inserir identificação de ativo, consultável por software de gerenciamento.

O servidor deve possuir módulos de memória tipo DDR4 ECC RDIMM com tecnologia de correção ECC ou superior.

Deve ter no mínimo 32GB de memória RAM instalada em módulos de no mínimo 8GB com 2400MHz, suportando espelhamento de memória e a instalação de no mínimo 16 módulos de memória, expansível até 2TB.

Todas as portas de entrada/saída de sinal devem ser identificadas por nomes ou símbolos.

O servidor deve possuir no mínimo quatro interfaces USB (sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.2), uma porta para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15), uma porta COM e uma porta IPMI dedicada para gerenciamento.

O servidor deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de rede Ethernet operando em taxa de transferência de 1GBase-T RJ45, com capacidade de suportar boot iSCSI e boot através de PXE.

A controladora RAID deve ser compatível com discos rígidos padrão SAS/SATA e suportar RAID 0, 1, 5, 10, 50 e 60.

O servidor deve possuir no mínimo uma unidade de disco tipo SSD SATA de 480GB e no mínimo oito unidades de disco rígido SATA de 3,5" com 16TB cada, configuradas em RAID 5.

Discos em gabinetes externos ao servidor não serão aceitos. Os discos devem ser compatíveis com a controladora RAID descrita.

O equipamento deve possuir porta de gerenciamento remoto (IPMI) que possibilite o gerenciamento, capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor e permitir desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional.

O servidor deve possuir uma placa de vídeo offboard com no mínimo 8GB de memória GDDR6, barramento de memória de 128 bits e 3072 núcleos CUDA.

O fabricante deve disponibilizar no seu website o download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares, permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias.

Todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do servidor devem ser fornecidos junto com o equipamento.

O servidor deve possuir instalado e licenciado o sistema operacional Windows Server Standard 2022 64 bits com idioma em português Brasil ou superior.

ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO

Cada operador terá uma estação de trabalho equipada com um computador de alto desempenho, dois monitores, teclado e mouse. As estações de trabalho devem ser configuradas para permitir o acesso rápido e eficiente às funções do sistema de CFTV, incluindo o controle de câmeras PTZ e a revisão de gravações.

O computador a ser utilizado na central de monitoramento deve possuir um processador de no mínimo 12ª geração, com 6 núcleos, 18MB de cache, 12 threads, operando a 2.0GHz com capacidade de turbo até 4.4GHz e consumo máximo de 35W.

O sistema operacional deve ser o Windows 11 Pro, disponível em português.

A placa de vídeo integrada deve garantir o desempenho gráfico necessário para as tarefas de monitoramento.

A memória do sistema deve ser de no mínimo 16 GB DDR4 (2x8GB) com frequência de 3200MT/s, garantindo rapidez e eficiência no processamento de dados.

O armazenamento deve ser assegurado por um Disco SSD de no mínimo 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35), proporcionando velocidade e confiabilidade no acesso e gravação de dados.

O computador deve contar com uma fonte de alimentação interna de no mínimo 180W, classificada como no mínimo como Bronze, garantindo eficiência energética.

O equipamento deve vir acompanhado de mouse e teclado para facilitar a interação do usuário.

O equipamento deverá possuir qualificação ENERGY STAR e o registro EPEAT 2018 (Prata), essenciais para assegurar que o equipamento é energeticamente eficiente e ambientalmente responsável.

A segurança do sistema deve ser garantida com a presença de um chip TPM, trava de segurança, interruptor contra invasões e proteção para cabos, atendendo aos requisitos de segurança confiável.

Deverá possuir no mínimo as seguintes portas de comunicação: 4XUSB Frontal sendo no mínimo duas na versão 3.0, 4XUSB Traseira sendo no mínimo duas na versão 3.0.

Deverá possuir no mínimo duas portas de vídeo digital, podendo ser do tipo HDMI ou DisplayPort.

Deve também incluir uma porta Ethernet RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s, dois slots de expansão para placas de vídeo (1 slot PCIe x16 e 1 slot PCIe x1).

As dimensões do equipamento devem ser de aproximadamente 9 cm de largura, 29 cm de profundidade, e 29 cm de altura, com um peso máximo de 4 kg.

Cada estação de trabalho deverá ser equipada com 2 (dois) monitores com dimensão diagonal mínima de 20 polegadas, proporcionando uma área de visualização ampla e clara para os operadores.

Estes monitores devem possuir uma resolução mínima de 1600 x 900 a 60 Hz, garantindo uma qualidade de imagem nítida e detalhada.

O monitor deve oferecer ajustes de inclinação com um ângulo de -3 a +20 graus, permitindo que os operadores ajustem a tela para o ângulo de visão mais confortável.

As portas de entrada de vídeo devem incluir conexão HDMI ou DisplayPort, acompanhadas de um seus respectivos cabos.

O tipo de visor deve ser um monitor LCD com retroiluminação LED e matriz ativa TFT, oferecendo cores vibrantes e imagens nítidas.

A resolução nativa deve ser mantida em no mínimo 1600 x 900 a 60 Hz, com uma distância entre pixels de 0.27 mm e uma densidade de pixels de 94 PPI (Pixels Por Polegada), garantindo clareza e definição.

Os monitores devem ter um brilho de no mínimo 250 cd/m² e uma relação de contraste de 1000:1, proporcionando imagens claras e visíveis em diversas condições de iluminação.

Devem suportar 16,7 milhões de cores, garantindo uma reprodução de cores precisa e realista.

O tempo de resposta deve ser de no máximo 5 ms, minimizando o desfoque de movimento e garantindo imagens suaves durante o monitoramento.

Os ângulos de visualização devem ser de no mínimo 170 graus horizontalmente e 160 graus verticalmente, permitindo uma boa visibilidade das imagens de diferentes posições.

A tela deve possuir um revestimento anti-ofuscamento, reduzindo reflexos e garantindo uma visualização confortável por longos períodos.

A tecnologia de retroiluminação deve ser baseada em luz posterior de LED, assegurando eficiência energética e longa durabilidade.

O consumo máximo de energia deve ser de 15 watts, e o monitor deve possuir a certificação ENERGY STAR, garantindo eficiência energética e conformidade com padrões ambientais rigorosos.

Essas especificações garantirão que os monitores proporcionem um desempenho visual excelente e uma operação eficiente para as estações de monitoramento.

Deve ser considerado estações de trabalho suficiente para 2 (duas) regiões de trabalho.

A sala de monitoramento deve contar com uma solução de videowall, composta por múltiplos

VIDEOWALL

monitores ou painéis de LED de alta resolução montados em uma estrutura modular. O videowall permitirá a visualização simultânea de várias câmeras, oferecendo uma visão abrangente do perímetro.

O decodificador deverá ter a capacidade de decodificação de vídeo em ultra HD 4K, suportando resoluções de até 3840x2160 a 30Hz para proporcionar qualidade de imagem excepcionalmente nítida e detalhada.

Deverá ser compatível com uma ampla gama de formatos de vídeo, incluindo H.265, H.264, MJPEG e outros formatos populares, para decodificação de fluxos de vídeo a partir de diversas fontes como câmeras IP, NVRs e servidores de vídeo.

Deve ser capaz de configurar e controlar videowalls complexos de até 8x8 monitores, com layouts personalizáveis, tamanhos e posições de janelas, além de roaming e zoom em tempo real.

O equipamento deverá contar com interfaces versáteis, incluindo HDMI, portas de rede Gigabit, portas seriais e USB, para assegurar ampla conectividade com diversos dispositivos.

Deverá implementar interface amigável e controle remoto, permitindo gerenciamento intuitivo através de teclado USB, navegador web ou plataforma de gerenciamento centralizado.

O dispositivo deve suportar uma ampla gama de resoluções de decodificação, desde fluxos de baixa resolução até 4K Ultra HD, incluindo no mínimo 3840 x 2160@30 Hz e 2560 x 1440@30 Hz

O equipamento deve ter capacidade para decodificar em tempo real até 4 canais em 3200W/2400W e suportar decodificação de 64 canais em 1080p ou 128 canais em 720p simultaneamente.

O dispositivo deve suportar decodificação de áudio, no mínimo, nos formatos G.711A, G.711U, G.722.1, G.726-16/U/A e MPEG para proporcionar áudio de alta qualidade.

Deve implementar gerenciamento flexível do videowall, permitindo a criação de videowalls de diferentes tamanhos até um máximo de 8x8 monitores, com layouts de divisão de tela personalizáveis variando de 1 a 25 janelas.

Configurar até 64 cenas personalizadas, cada uma com seu próprio layout de janelas e fontes de vídeo, e permitir alternância manual ou automática entre as cenas com base em cronogramas predefinidos.

Incluir recursos avançados de janela, como roaming, zoom e sobreposição, além de suportar até 256 planos de contingência para garantir a continuidade do monitoramento.

Assegurar conectividade com no mínimo 2 portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps).

Deverá possuir no mínimo 2 entradas e 8 saídas HDMI para conexão de monitores de videowall.

Deverá possuir no mínimo 2 portas USB 2.0 para conexão de teclado, mouse, armazenamento externo e outros dispositivos, 8 entrada e saídas de alarme para integração com sistemas de segurança.

Permitir gerenciamento remoto do decodificador através de um navegador web ou software de gerenciamento centralizado.

Deve possuir recursos para monitorar o status do sistema, incluindo temperatura e status da ventoinha, garantindo o funcionamento ideal.

A tela deverá ser do tipo profissional com no mínimo 46 polegadas.

O equipamento deverá apresentar moldura ultrafina de máximo 3,5 mm entre telas, proporcionando uma experiência visual praticamente sem interrupções.

Assegurar que a tela possua um painel IPS com resolução no mínimo Full HD (1920x1080) e brilho de 500 nits.

Deve possuir amplo ângulo de visão com no mínimo 178° horizontal e vertical, garantindo cores vibrantes e nítidas de qualquer ângulo.

A tela deverá ser projetada para operação ininterrupta, funcionando 24 horas por dia, 7 dias por semana, tornando-a ideal para ambientes de missão crítica, como salas de controle e monitoramento.

Deve possuir conectividade versátil incluindo no mínimo 2 conexões HDMI, 1 conexão DisplayPort e 1 porta RJ45.

As saídas devem incluir 1 saída de áudio (Mini Jack estéreo) e 1 saída de vídeo, proporcionando ampla integração com diversas fontes de sinal e controle externo.

A tela deve ter um tamanho de no mínimo 46 polegadas, brilho típico de 500 cd/m², relação de contraste mínima de 1.200:1, tempo de resposta de no máximo 8 ms e pesar no máximo 16 kg.

Deve suportar montagem VESA de 600 x 400 mm.

A fonte de alimentação deve ser AC 100-240V ~ 50/60 Hz, com consumo de energia de no máximo 165 W em operação e 0,8 W em standby.

A tela deve operar em temperaturas de 0°C a 40°C e umidade de 10% a 90%.

Deve suportar reprodução em série, conectando várias telas em cadeia através das portas DisplayPort ou HDMI para exibir conteúdo UHD sem a necessidade de uma placa gráfica externa.

A tela deve possuir certificação IP5x para resistência a poeira, garantindo durabilidade em ambientes desafiadores.

Deve também cumprir com rigorosos padrões globais de segurança e compatibilidade eletromagnética, incluindo certificações FCC, CE, VCCI e CB.

A estrutura de telas que juntas formarão o videowall, serão fixadas em suporte indicado para telas com peso máximo de 45 kg, compatível com o padrão de fixação VESA (horizontal x vertical) de 200x200 mm a 600x400 mm, normalmente encontrado em televisores de 37 a 70 polegadas.

Deverá possuir engate antifurto (com cadeado) para maior segurança na instalação, além de um sistema de ajuste de nível de -3° a +3° para uma instalação perfeita.

O suporte deve ser retrátil, permitindo que a montagem fique a no máximo 65 mm de distância da parede e que o monitor possa ser afastado até 200 mm da parede facilitando o acesso aos cabos e conectores, tornando a manutenção mais prática e eficiente.

Especificamente, o suporte deve ser da categoria "suporte com inclinação (TILT)" e deve ser instalado na parede.

	A compatibilidade do suporte deve abranger televisores de 37 a 70 polegadas, suportando uma carga máxima de até 45 kg. A furação VESA deve incluir os padrões 200x200, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 e 600x400 mm, garantindo a versatilidade necessária para acomodar diferentes tamanhos e tipos de telas. A implantação deverá prever uma solução com no mínimo 6(seis) telas dispostas numa relação 2x3 (duas linhas e três colunas).
NOBREAK 5kVA	Para garantir a continuidade da operação dos equipamentos críticos, incluindo o servidor de aplicação e o videowall, deverá ser instalado um nobreak de 5kVA com um banco de baterias adicional. Este sistema deve ser capaz de fornecer energia suficiente para manter os sistemas operacionais por um período prolongado em caso de falha na rede elétrica principal. O nobreak de 5 kVA deve ser equipado com um microcontrolador ARM Cortex-M4 de alta performance, utilizando tecnologia RISC. Este equipamento deve possuir um transformador com fio de cobre, que proporciona melhor rendimento, controle de temperatura e entrega de potência para a carga. Deve possuir no mínimo oito estágios de regulação, garantindo a qualidade da energia fornecida. A forma de onda de saída deve ser senoidal pura, controlada digitalmente, assegurando a máxima eficiência e compatibilidade com dispositivos sensíveis. O gabinete deve ser metálico com pintura epóxi, garantindo durabilidade e resistência a corrosões. O nobreak deve utilizar baterias seladas do tipo VRLA, livres de manutenção e à prova de vazamento, garantindo segurança e confiabilidade. Deve implementar autoteste verificando as condições iniciais do equipamento, e o processamento de sinais deve ser True RMS, assegurando uma análise precisa da rede elétrica. A estabilidade na frequência de saída deve ser garantida pelo uso de cristal de alta precisão. O nobreak deve possuir comutação livre de transitórios, devido à sincronização precisa entre rede e inversor (PLL), e a função DC Start, permitindo que o nobreak seja ligado mesmo na ausência de rede elétrica, desde que a bateria esteja carregada. O carregador inteligente deve operar em três estágios (carga, equalização e flutuação) para garantir o desempenho e vida útil da bateria. Deve possuir religamento automático, mesmo com a bateria totalmente descarregada, proporcionando sua recuperação. O nobreak deve implementar auto desligamento temporizado por descarga total da bateria ou ausência de carga conectada, para preservar a bateria, com possibilidade de inibição (sensor de carga mínima). O botão liga/desliga deve ser temporizado e embutido no painel frontal para evitar desligamento acidental. Deve possuir interface de comunicação para monitoramento e configuração do produto. As proteções mínimas a serem implementadas pelo equipamento devem ser contra sobrecarga e curto-circuito nas tomadas de saída, sub e sobretensão e sub e sobre frequência da rede elétrica, descarga profunda e sobrecarga da bateria, sobreaquecimento no inversor, surtos da rede elétrica e descargas atmosféricas. Deve implementar rearme automático para proteção contra sobrecarga, curto-circuito e temperatura, religando automaticamente até três tentativas temporizadas. O gerenciamento de bateria deve avisar quando a bateria deverá ser substituída, e a sinalização visual deve ser feita através de um display LCD no painel frontal, mostrando todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga. Deve indicar a potência consumida pela carga. A sinalização auditiva deve ter a possibilidade de inibição (função mute). A proteção de entrada da rede elétrica deve ser feita com disjuntor, e o nobreak deve possuir seis tomadas de saída com borneira, dispensando extensões adicionais. As baterias devem ser de chumbo ácida selada VRLA, livres de manutenção e à prova de vazamento, com quantidade mínima de 12 baterias de 7Ah/12V. Deve possuir proteções adicionais como varistores de óxido metálico contra surtos de tensão entre fase/terra, neutro/terra e fase/neutro, e acionamento do inversor para subtensão e sobretensão da rede elétrica com retorno e desligamento automático. Deve possuir religamento automático das cargas após desligamento do nobreak e retorno de rede. A sinalização visual no display deve indicar as condições da rede normal, bateria sem carga, desligamento por proteção, bateria baixa, inversor ativo, rede alta, rede baixa, carga mínima, potência excessiva, troca de bateria e temperatura excessiva. A sinalização sonora deve alertar sobre desligamento por proteção, potência excessiva, bateria descarregada, e proteção interna de temperatura. O gabinete deve ser metálico com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi na cor preta. O nobreak deve ter dimensões de comprimento aproximadas de 300 mm, largura 120 mm, altura 160 mm e peso líquido máximo de 7 kg. Deve operar em temperaturas de 0 a 40°C, com umidade de 0 a 95% sem condensação e ruído audível menor que 45 dBA a 1 metro. Deve possuir um MTBF de 10.000 horas e grau de proteção IP 20. O nobreak deve oferecer opcionais como borneira de entrada e saída, proteção telefônica, contato seco, interface RS232, USB, SNMP, Ethernet, e religamento automático. Deve possuir certificação de produto beneficiado pela legislação de informática e certificação do sistema de gestão da qualidade ISO 9001. Todas estas especificações devem ser rigorosamente atendidas para garantir a máxima eficiência e segurança do nobreak, assegurando a proteção dos equipamentos conectados e a continuidade das operações em situações de instabilidade ou falha no fornecimento de energia elétrica. Deverá ser considerado para a solução de videomonitoramento 1 (um) Nobreak para suprir os equipamentos do Rack de Piso 42U.

NOBREAK 1.5KVA	Nobreak de 1.5KVA que deverá ser instalado para fornecer energia de backup às estações de trabalho e outros equipamentos essenciais em caso de falha na alimentação principal. Este nobreak deve ser capaz de manter os sistemas operacionais por tempo suficiente para o pronto restabelecimento do fornecimento da concessionária. O Nobreak Senoidal de no mínimo 1500VA deve ser capaz de fornecer energia confiável e proteção contra distúrbios elétricos para equipamentos de informática. O equipamento deve oferecer alta performance e estabilidade, com oito estágios de regulação de tensão, forma de onda senoidal pura e tecnologias avançadas de micro controle e gerenciamento de bateria. O nobreak deve ser controlado por um microcontrolador ARM Cortex-M4 ou superior, utilizando tecnologia RISC. Deve possuir um transformador de cobre de alta eficiência com oito estágios de regulação de tensão que asseguram a qualidade da energia fornecida. O gabinete do nobreak deve ser metálico com pintura epóxi resistente à corrosão, oferecendo durabilidade e resistência. As baterias devem ser do tipo selada VRLA, livres de manutenção e à prova de vazamento, garantindo segurança e confiabilidade. O equipamento deve realizar autotestes para verificar as condições iniciais, e o processamento de sinais com tecnologia True RMS, assegurando uma análise precisa da rede elétrica. O nobreak deve poder ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica, desde que a bateria esteja carregada. O carregador inteligente deve operar em três estágios (carga, equalização e flutuação) para garantir o desempenho e vida útil da bateria. Após uma descarga total, o nobreak deve realizar religamento automático, proporcionando recuperação. O auto desligamento deve ser temporizado por descarga total da bateria ou ausência de carga, com possibilidade de inibição configurável (sensor de carga mínima). A chave liga/desliga deve ser temporizada e embutida no painel frontal, evitando desligamento acidental. A interface de comunicação deve permitir monitoramento e configuração do produto, sendo necessário verificar a disponibilidade no modelo específico. O nobreak deve possuir diversas proteções, incluindo contra sobrecarga e curto-circuito nas saídas, subtensão e sobretensão, subfrequência e sobre frequência da rede elétrica, descarga profunda e sobrecarga da bateria, sobreaquecimento no inversor e surtos de tensão e descarga atmosférica. Em caso de acionamento de proteções, deve haver um rearme automático que realiza até três tentativas temporizadas. O gerenciamento de bateria deve incluir aviso de substituição quando necessário. A sinalização visual deve ser feita por LEDs no painel frontal, indicando a presença da rede elétrica, estado de carregamento da bateria, modo de inversor ativo, nível de carga da bateria e condições anormais da rede (sub/sobretensão, sub/sobre frequência). A sinalização auditiva deve possuir a função mute, podendo ser configurada. O nobreak deve possuir potência nominal mínima de 1500VA, potência contínua de 1350W. O fator de potência de saída deve ser de no mínimo 0,9. A tensão nominal de entrada deve ser de 120V - 220V, com seleção automática. A fase de entrada deve ser monofásica e a conexão deve ser feita por cabo de alimentação CA com plugue de 20A padrão NBR 14136. A tensão nominal de saída deve ser de 120V, podendo configurável para 220V, com fator de regulação de tensão na rede de -10% / +6%. A frequência de saída deve ser de 50Hz ou 60Hz, adaptável à frequência da rede, e a forma de onda deve ser senoidal pura. O nobreak deve possuir no mínimo oito tomadas de saída padrão NBR 14136 de 10A. Deve possuir tempo de transferência menor que 5ms e tempo de acionamento do inversor menor que 0.8ms. O equipamento deve utilizar no mínimo quatro baterias de 7Ah/12V. O nobreak deve permitir expansão com módulos de autonomia opcionais. A sinalização visual deve ser feita por LEDs no painel frontal, que indicam o status da rede, bateria, carga e alarmes. A sinalização sonora deve ser configurável para eventos de proteção e bateria baixa. O gabinete do nobreak deve ser metálico, na cor preta, com dimensões aproximadas de 400 mm de comprimento, 180 mm de largura e 220 mm de altura, e peso líquido de no máximo 24,5 Kg. O ambiente de operação ideal deve variar de 0°C a 40°C de temperatura e 0% a 95% de umidade sem condensação. Deve emitir ruído audível menor que 45 dBA a 1 metro. O equipamento deve possuir um MTBF de 10.000 horas e grau de proteção IP20. O nobreak deve ser beneficiado pela Legislação de Informática e possuir certificação ISO 9001 pelo BSI (FM 565729). Deverá ser fornecido e instalado 1 (um) equipamento para suprir no mínimo as duas estações de trabalho e seus monitores.
----------------	--

RACK PISO 42U	Rack de 42U será utilizado para organizar e comportar os equipamentos de rede, servidores, switches, e outros dispositivos relacionados ao sistema de CFTV. O rack deve ser equipado com ventilação adequada, organização de cabos, e um sistema de bloqueio para segurança. Rack 19" construído em estrutura monobloco. Deve possuir pés que permitam nivelamento de sua posição. Com altura de no mínimo 42 U e profundidade total mínima de 1000mm. Sua porta frontal deve ser construída em chapa de aço de no mínimo 1,2 mm, com estrutura de vidro que permita visualização interna (visualizar equipamentos instalados no rack), com fechamento da porta através de fecho escamoteável do tipo cremona. Deve possuir pintura epóxi a pó na cor RAL 9011. Teto com 4 ventiladores para exaustão do ar. Estruturas laterais e traseira em chapa de aço liso com venezianas e fecho em poliamida. Planos de montagem em aço carbono de no mínimo 1,5 mm de espessura. Capacidade estática de no mínimo 290 Kg, com ponto de aterramento na base da estrutura. Deve atender aos previstos pelas Normas IEC297-3, DIN41494 e EIA-310-D. No ato da instalação do Rack de piso, deverão ser providenciadas as instalações de todos os itens necessário para o correto funcionamento da estrutura que suportará a Sala de Monitoramento, destacando-se os seguintes: Ponto de Energia Elétrica vindo do quadro. Organizador de Cabos. Patch Panel 24 portas Cat6 (na quantidade necessária). Patch Cord Cat6 (na quantidade necessária). Régua de 8 tomadas para rack (na quantidade necessária).
JOYSTICK CONTROLE DAS CÂMERAS PTZ	Para o controle eficiente das câmeras PTZ, a sala deve ser equipada com um joystick PTZ de alto desempenho, que permita aos operadores controlarem a pan, tilt e zoom das câmeras com precisão. O joystick deve ser integrado ao sistema de CFTV, permitindo o controle intuitivo das câmeras em tempo real. O joystick deve ser um dispositivo de controle completo e profissional, oferecendo um manejo intuitivo e eficiente para sistemas de segurança e vigilância, sendo ideal para operações que demandam alta precisão e agilidade. O joystick deve permitir movimento em 4 eixos, controlando o movimento pan/tilt/zoom das câmeras com fluidez e precisão. Deve possuir botões programáveis que permitam acesso rápido a funções e comandos específicos, personalizando a experiência de controle conforme a necessidade do usuário. Deve possuir tela LCD informativa, com resolução mínima de 120 × 60 pixels, exibindo informações importantes do sistema, status da câmera e configurações. Este joystick deve possuir múltiplas interfaces de comunicação, contemplando no mínimo USB e Ethernet 10/100 Mbps auto adaptável, garantindo ampla flexibilidade de integração com diferentes sistemas de segurança. Em termos de condições de operação, o equipamento e deverá suportar temperaturas entre -5°C e +50°C e umidade variando entre 10% e 90% sem condensação. O peso líquido do dispositivo deve ser de no máximo 1 kg, e suas dimensões devem ser de aproximadamente 430 mm × 100 mm × 190 mm, facilitando a instalação e manuseio. O consumo de energia deverá ser de no máximo 5 W com alimentação de 12 VDC. Deve possuir no mínimo as certificações CE-EMC, CE-LVD, RoHS, CB e UL, assegurando que o equipamento atenda a rigorosos padrões de segurança e qualidade. Deve ser considerado Joystick suficiente para 2 (duas) regiões de trabalho.
	O Software VMS será a aplicação responsável pela gestão de toda solução de Videomonitoramento e deverá atender no mínimo as seguintes especificações: Deverá ser uma solução de software de nível corporativo altamente escalável e modular, a qual possua uma solução de SDK/API que suporte integrações com aplicações de terceiros. Deverá suportar a integralização de ilimitados servidores de vídeo em uma única rede, onde vídeos e eventos de qualquer servidor deverão ser transparentes e visíveis para os demais servidores. Deverá possibilitar o armazenamento em banco de dados relacional como: MySQL, SQLServer ou PostgreSQL. Deverá permitir configurar, em uma única interface gráfica de usuário, ilimitada quantidade de servidores, estações de trabalho, câmeras e contas de usuário. Deverá ser capaz de gerenciar (visualização e gravação) streams de vídeo digital gerados por câmeras IP ou por câmeras analógicas, convertidos em vídeo digital através de codificadores IP. Deverá suportar streams simultâneos de uma câmera IP que suporte tal função. Os streams poderão ser atribuídos para visualização, gravação e alarmes (detecção de movimento). Deverá permitir a distribuição da arquitetura do sistema de configuração do banco de dados, onde cada servidor de vídeo, assim como o administrador da estação de trabalho, poderá armazenar uma cópia local do sistema de configuração do banco de dados para adicionar um nível de redundância interna. Deverá possuir recurso nativo de tolerância a falhas, para que não haja indisponibilidade do serviço de vigilância em caso de falhas. Na queda do primeiro servidor, um servidor secundário deverá assumir a gravação e demais funcionalidades do sistema. Deverá operar sobre os seguintes sistemas operacionais: Windows 8.1 (todas as edições), Windows 10 (Home, Pro e Enterprise), Windows Server 2012 R2 (todas as edições), Windows Server 2016 (Essentials, Standard e Datacenter), Windows Server 2019 (Essentials, Standard e Datacenter) e Linux.

Deverá suportar as seguintes plataformas de virtualização: VMware (ESX / ESXi 4.x, ESXi 5.1, ESXi 5.5, ESXi 6.0 e ESXi 6.5), Microsoft Hyper-V (Windows Server 2016 ou 2019) e Huawei Fusion Sphere.

Deverá retomar suas funcionalidades de forma automática, sem o auxílio do operador, caso a conexão com a rede for perdida.

Deverá permitir a atualização de uma versão para outra sem que o usuário tenha que desinstalar a versão anterior.

Deverá disponibilizar um mesmo pacote de instalação contendo tipos de instalação do software para um único computador, seguindo a estrutura de: Servidor de vídeo (server) e Estação de operador (cliente). Os tipos de instalação deverão ser independentes uns dos outros e poderão ser executados simultaneamente em um único servidor ou em servidores separados.

Não deverá exigir uma configuração de servidor dedicado, permitindo que alterações de configuração sejam realizadas a partir de qualquer Servidor de Vídeo ou Estação de Trabalho.

Deverá possuir ferramenta de Gerenciador de Dispositivos IP com uma função de "pesquisa de IP" a qual possibilite buscar na rede os dispositivos IP disponíveis, permitindo ainda adicioná-los facilmente à configuração do sistema.

Deverá possuir recurso que permita configurar simultaneamente até 100 câmeras, com atribuição de IP automática (para configurar rapidamente sistemas de grande porte), a partir da replicação da configuração de uma câmera.

Deverá suportar a atribuição de coordenadas geográficas, de forma individual, às câmeras configuradas no sistema.

Deverá possuir a capacidade de configurar individualmente cada objeto (placas de captura de vídeo ou áudio, câmeras, sensores, relés, desktops, monitores etc.).

Deverá ter a capacidade de endereçar cada objeto com nomes personalizados que podem ser modificados de acordo com a necessidade do operador.

Deverá dispor de ferramenta para gravação de backup com a configuração completa do sistema em um único arquivo XML, JSON ou SQL.

Caso haja mais de um servidor ativo, eles deverão ter a capacidade de trabalhar em conjunto com servidores em diferentes sites, de modo que vários sites apareçam para o usuário como um único sistema. Os usuários deverão ter a capacidade de alternar entre os sites sem precisar alterar endereços de IP, configurações ou repetir o processo de login.

Deverá possibilitar gerar informações de suporte do software, tais como registros do sistema (logs), informações do banco de dados e outros relatórios sem a necessidade de encerrar o aplicativo.

Deverá permitir até 03 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente.

Deverá possuir compatibilidade com os principais fabricantes de câmeras IP do mercado, com integração via API.

Deverá suportar os formatos de compressão de vídeo H.264, H.265, MJPEG, MPEG4 e MxPEG.

Deverá suportar câmeras IP que são compatíveis com o protocolo ONVIF (Open Network Video Interface Fórum) e com o padrão genérico RTSP.

Deverá conter um módulo de servidor RTSP capaz de enviar streams de vídeo ao vivo e gravados através do protocolo RTSP para outro cliente solicitante.

Deverá permitir gravação contínua, por detecção de movimento, por programação ou eventos configuráveis.

Deverá suportar todas as resoluções de vídeo, taxas de frames e taxa de bits que os fabricantes de câmeras IP suportam. Cada resolução de câmera, taxa de frames e taxa de bits será definida de forma independente de outras câmeras no sistema e as alterações destas configurações não afetarão as definições de gravação e exibição de outras câmeras.

Deverá permitir a definição de senhas individuais para as câmeras.

Deverá possuir a capacidade de gravar a 1,7 Gbps de vídeo por servidor, se as especificações de servidor recomendadas forem atendidas.

Deverá suportar gravação a partir de um stream da câmera diferente do que está sendo usado para a visualização, caso o dispositivo utilizado suportar múltiplos streams.

Deverá conter uma opção na interface de vídeo, com único clique, que permita iniciar ou parar rapidamente a gravação das câmeras, individualmente.

Deverá reconhecer quando o espaço para armazenamento utilizado estiver em seu limite, utilizando um algoritmo FIFO (First-In-First-Out) para reescrita automática dos vídeos mais antigos.

Deverá dispor de opções de configuração para tempo de armazenamento (mínimo e máximo) de vídeo, por câmera.

Deverá possuir a capacidade de gravar trechos adicionais de vídeo, com duração configurável, de pré-alarme e pós alarme.

Deverá ter a capacidade de gerenciar o armazenamento do disco rígido, mantendo uma reserva de espaço livre. O espaço mínimo de risco rígido que permanecerá desocupado poderá ser configurado pelo operador.

Deverá reproduzir vídeos pré-gravados, em formato AVI ou nativo, dentro da matriz de vídeo do sistema.

Deverá permitir a utilização de dispositivos de armazenamento (storage) não proprietários, independentemente de sua capacidade, não limitando possíveis upgrades futuros.

Deverá suportar a recuperação de vídeos através da utilização do método de gravação de borda, onde as lacunas geradas no arquivo nativo do sistema em razão de problemas de conectividade de rede serão preenchidas por meio do processamento de vídeo gravado em cartões SD montados na câmera, se assim equipada.

Deverá possibilitar a visualização das imagens das câmeras de quaisquer computadores e/ou dispositivos móveis que executem os módulos do software.

Deverá suportar uma Matriz Virtual com as seguintes características:

Deverá suportar o Microsoft DirectX 11.

uma única Matriz Virtual apoia a exibição de até 200 câmeras;

SOFTWARE (VMS)

Deverá suportar a criação de layouts de câmeras individualizados, de forma ilimitada, permitindo a visualização de câmeras na grade.

Deverá fornecer a opção de utilizar o mouse para arrastar e soltar câmeras dentro da mesma matriz.

Deverá possuir uma opção para visualizar uma lista de câmeras, onde os usuários poderão selecionar ou arrastar as câmeras desejadas para as células da grade de visualização. Deverá possibilitar ainda a pesquisa rápida na lista de câmeras.

Deverá ter a capacidade de adaptar automaticamente o fluxo de exibição da câmera, quando o tamanho de sua célula de visualização for alterado, utilizando fluxos maiores para resoluções mais altas e fluxos menores para resoluções mais baixas.

Deverá possuir um atalho para maximizar a imagem de uma câmera em tela cheia (layout 1x1) através de duplo-clique do mouse dentro da célula desejada.

Deverá possuir configurações para visualização das imagens das câmeras, nas seguintes condições: manter proporção original; espalhar imagem pela célula ou manter proporção de 4:3.

Deverá possuir a opção de descompactar os vídeos H.264 e H.265, usando o Intel HD Graphics Core (GPU) integrado.

Deverá possuir a capacidade de criar marcadores com meta-texto exclusivo a partir de uma visualização de câmera ao vivo. Marcadores poderão ser postos no tempo ou intervalo de data / hora.

Deverá possuir processo (um único clique de botão) para ligar ou desligar a função de detecção de movimento para cada uma das câmeras, assim como para alternar entre o modo "ao vivo" e modo de arquivamento, na mesma interface gráfica de usuário.

Deverá suportar o controle PTZ digital e mecânico, devendo ainda suportar o recurso em uma imagem dewarped.

Deverá suportar a personalização da área de trabalho do sistema, incluindo e redimensionando de diferentes componentes e ferramentas na mesma interface de usuário. Deverá suportar a criação de áreas de trabalho distintas para uma mesma estação de trabalho, as quais poderão ser alternadas com um único clique.

Deverá suportar um modo ativo, onde a matriz virtual atuará como um monitor pontual para visualizar vídeo de outras matrizes ou de ícones de câmera em um mapa.

Deverá suportar um modo somente alarme, onde apenas câmeras com movimento deverão ser exibidas.

Deverá suportar um modo somente ao vivo, onde o acesso ao modo de gravação deverá ser desativado.

Deverá suportar um modo somente visualização, onde todos os botões da GUI da matriz de vídeo deverão estar ocultos, e somente o vídeo ao vivo das câmeras deverá ser exibido.

Deverá suportar a capacidade de ajustar o brilho, contraste, tonalidade e saturação de uma imagem da câmera, quando utilizar Intel QSV.

Deverá suportar múltiplos monitores físicos por estação de trabalho.

Deverá ser capaz de desabilitar quaisquer botões baseados no usuário, em uma visão da câmera, através dos direitos do usuário do sistema.

Deverá permitir a adição de legendas ao vídeo ao vivo que poderão ser, opcionalmente, armazenadas como uma marca d'água no arquivo.

Deverá possuir a capacidade de reproduzir os vídeos gravados localmente, a partir do servidor de vídeo, de estações de trabalho de operadores remotos ou de um navegador.

Deverá possuir acesso às gravações de uma câmera, no modo de arquivamento, através de uma linha do tempo (timeline), onde até 32 câmeras poderão ser selecionadas para consulta, simultaneamente. A navegação pela linha do tempo deverá ser facilmente manuseada pelo usuário com o uso do mouse, seja para arrastá-la ou para o ajuste de "zoom". As gravações baseadas em alarmes deverão ser visualmente diferenciadas das demais (sem alarme), assim como as gravações de áudio.

Deverá fornecer um calendário para busca rápida de vídeos gravados. As datas das gravações deverão ser destacadas no calendário.

Deverá possuir controles digitais para controlar a reprodução, incluindo as opções reprodução regressiva, aceleração da velocidade de reprodução (em até 32 vezes) e diminuição da velocidade de reprodução para quadro-a-quadro.

Deverá possuir a opção de salvar ou buscar marcações (bookmarks).

Deverá suportar PTZ digital nos vídeos arquivados.

Deverá implementar modos de pesquisa por alarme (movimento), evento, câmera ou data. Deverá possibilitar a indicação de uma área de interesse dentro da visão da câmera a ser utilizada na busca.

Deverá conter um motor de dewarping nativo, o qual proporcione a correção de distorções de perspectiva de uma imagem de uma câmera (seja no modo "ao vivo" ou arquivamento) ocasionadas por lentes panomórficas. O motor de dewarping deverá suportar a maioria das câmeras de 360° e 180° existentes no mercado.

Deverá prover ferramentas para exportar seqüências de vídeo nos formatos AVI e ASF, além de um formato nativo, e imagens de vídeo (snapshot) em JPEG, PNG ou BMP, que poderão ser extraídas tanto no modo "ao vivo" quanto no modo de arquivamento. Deverá possuir a opção de exportar vídeo e áudio sincronizados.

Os vídeos exportados em formato nativo deverão ser reproduzidos de qualquer computador por meio de um player nativo incorporado ao arquivo de vídeo, sem a necessidade de instalar o software de VMS.

Os vídeos exportados em formato nativo deverão ter a possibilidade de adicionar marca d'água.

Os vídeos exportados em formato nativo poderão ser protegidos mediante definição de senha.

Os vídeos exportados em formato nativo deverão possuir a função de unir as imagens de várias câmeras, de um determinado espaço de tempo, em um único arquivo. Esses vídeos poderão ser visualizados de forma simultânea, através do layout o player nativo do sistema.

Deverá suportar a audição ao vivo e gravação de áudio de dispositivos IP suportados.

Deverá ter opção de usar o modo full duplex (sistema de intercomunicação IP) ou para áudio

unidirecional.

Deverá suportar o formato de compressão de áudio G.711, AAC ou MP2L2 (todas as versões de MPEG-1 e MPEG-2).

Deverá ter a capacidade de criar múltiplas zonas de detecção de movimento de cada câmera, ainda permitindo reações programadas com base no alarme de uma zona específica.

Cada zona deverá permitir configurações de sensibilidade individuais para contraste e tamanho dos objetos em movimento.

Deverá possuir a função de criação de zona de máscara de privacidade.

Deverá indicar a detecção de movimentação na zona com cor distinta.

Caso esteja utilizando o recurso de múltiplos streams de vídeo, um stream específico usado para detecção de movimento poderá ser definido.

As áreas de trabalho poderão ser compostas por matriz virtual, mapas, painel de eventos, formulários HTML5 e interfaces dos módulos de analíticos de vídeo. As áreas de trabalho poderão ser configuradas para serem exibidas em vários monitores físicos conectados a um computador.

Deverá suportar entradas e/ou saídas de dispositivos IP suportados.

Deverá suportar funcionalidades de PTZ, tais como: controle de Pan, Tilt, Zoom, Foco, Íris, velocidade de PTZ, bem como configuração de presets e tours.

Deverá controlar dispositivos PTZ utilizando: mouse, controle PTZ integrado à interface, joysticks, e comandos via integração e SDK.

Deverá suportar a função de zoom usando o scroll do mouse, desde que tal funcionalidade seja suportada pelo fabricante da câmera.

Deverá ser capaz de definir a prioridade PTZ. A prioridade deverá ser atribuída no sistema de direitos de usuário e aplicada ao usar a câmera com o controle PTZ compartilhado desativado.

Deverá notificar o operador usando a câmera PTZ quando o controle PTZ for assumido pelo operador com maior prioridade.

Deverá suportar a capacidade de enviar notificações para um sistema de terceiro.

Deverá possuir a capacidade de notificação de alarme por modo audível, e-mail, SMS ou chamada telefônica.

Deverá possuir a capacidade de uso de scripts em linguagens de programação e macros.

Deverá fornecer uma opção para criar agendamentos para programar eventos ou reações do sistema.

Deverá ter a capacidade de chamar aplicativos externos de dentro de sua interface.

Deverá possuir um recurso de registro de eventos com opções de filtragem.

Deverá permitir o monitoramento de eventos em tempo real, com a possibilidade de filtrar eventos específicos para exibição.

Deverá possuir a capacidade de controlar o tamanho dos logs gerados pelo sistema, assim como mantê-los arquivados em uma pasta específica.

Deverá apresentar alertas indicando possíveis problemas no sistema em tempo real, através de um monitor de status, que deve contar com a opção para ativar ou desativar a visualização automática da janela de notificações.

Deverá ser capaz de enviar notificações via protocolo SNMP gerados por câmeras do sistema e transmitir o status das câmeras para computadores específicos.

Deverá ter a capacidade de transmitir automaticamente os eventos de SNMP se a câmera falhar, ocorrer cegueira, ou se ocorrer problema de conectividade de servidor.

Deverá possuir um módulo de mapa multicamada incorporado (com atalhos entre as camadas), que poderá ser exibido em qualquer servidor ou estação de trabalho contida no sistema, e ainda em interface web.

O módulo de mapa deverá possibilitar o controle de todas as câmeras e demais dispositivos do sistema, assim como apresentar visualmente o status de cada uma (em gravação, alarme etc.)

O módulo de mapa deverá suportar a função de zoom.

O módulo de mapa deverá possuir recursos para localizar dispositivos no sistema, assim como filtrar determinados tipos de dispositivos a serem exibidos.

O módulo de mapa deverá permitir que os nomes dos dispositivos sejam ocultados.

O módulo de mapa deverá suportar os padrões de arquivos gráficos.

Deverá possuir um módulo que permita o recurso de arquivamento de vídeos que será utilizado especificamente para gravação e backups, ainda fornecendo um nível de redundância de arquivamento de vídeo e a possibilidade de incluir um conjunto de câmeras. Os backups poderão ser realizados das seguintes formas: contínuo, por agendamento e por demanda.

O módulo deverá reconhecer o preenchimento do armazenamento para os backups, utilizando um algoritmo FIFO para sobrescrever os vídeos mais antigos.

O módulo deverá permitir sua execução em vários servidores simultaneamente.

Deverá fornecer a capacidade de procurar eventos de determinados dispositivos.

Deverá fornecer a capacidade de procurar todos os eventos dentro do campo de visão de uma câmera.

Deverá fornecer a capacidade de reproduzir o arquivo de vídeo correspondente a um evento.

Deverá permitir o envio de alertas e incidentes detectados na solução a aplicações de terceiros para o gerenciamento de alertas e emergências.

Deverá permitir a emissão de formulário de emergência contendo as seguintes informações: endereço do incidente, hora, tipo e comentários.

Deverá permitir que os operadores acessem e reproduzam diretamente o arquivo de vídeo local de um dispositivo (câmeras e NVRs) a partir do cartão SD ou outro tipo de armazenamento, desde que os dispositivos possuam o recurso.

Deverá possuir um sistema de gerenciamento de direitos de usuário integrado, o qual deverá suportar usuários e grupos ilimitados, com vários níveis de direitos de usuário em cada objeto (por exemplo: câmeras, servidores, desktops, permissões, banco de dados etc.). Deverá ainda incorporar a autenticação em único login.

Deverá suportar o controle de acesso ou negação do usuário aos objetos com base em credenciais de login.

Os usuários apenas poderão visualizar os desktops virtuais configurados em suas credenciais, assim como apenas poderão desligar o cliente da solução caso possuam permissão para tal.

Deverá permitir que os usuários efetuem login e logout enquanto mantêm a funcionalidade completa do sistema.

Deverá ter a opção de desabilitar a função de minimizar a interface do usuário.

Deve suportar o Windows Active Directory e o Lightweight Directory Access Protocol (LDAP).

Deverá fornecer um software thick client para usuários regulares e administradores, permitindo acesso à interface gráfica de usuário e outros componentes da interface, além da visualização da árvore de configuração do sistema, caso o usuário possua as devidas permissões para configuração do sistema.

Deverá possuir um módulo Web, baseado em HTML5 e que utilize conexão segura (HTTPS), o qual permita ao usuário acessar o sistema de um navegador na Internet. Os eventos relacionados às câmeras deverão estar disponíveis no módulo, assim como os mapas configurados no sistema.

Deverá possuir um aplicativo para acesso às câmeras por meio de dispositivos "mobile" (Android ou IOS), utilizando conexão segura (HTTPS).

Deverá conter a capacidade de visualizar câmeras de todos os servidores no sistema a partir de uma única estação de trabalho e sessão de login. O número máximo de visualizações de câmeras simultâneas dependerá dos recursos da estação de trabalho.

Deverá suportar o gerenciamento remoto de todo o conjunto de recursos do servidor e das ferramentas de administração, bem como fornecer a capacidade de desabilitar, habilitar ou modificar remotamente os direitos de acesso de contas de usuário sem que um operador esteja fisicamente presente em um site ou empresa.

Deverá possuir verdadeira solução de Monitoramento Central, onde câmeras de múltiplos locais independentes poderão ser visualizadas em conjunto a partir de uma estação de monitoramento central.

O software do Centro de Monitoramento deverá suportar a capacidade de reproduzir vídeos gravados localizados nos sites remotos.

Deverá suportar câmeras de gravação localmente nos servidores do Centro de Monitoramento.

Deverá poder receber eventos de alarme dos locais remotos.

Deverá poder baixar a configuração do site remoto automaticamente.

Deverá suportar uma funcionalidade de administrador global, em que as alterações de configuração nos sites locais possam ser feitas a partir de uma única estação de trabalho no Centro de Monitoramento.

Deverá oferecer suporte à visualização de eventos de análise de vídeo nos sites remotos.

Deverá suportar atualizações automáticas ou manuais da configuração do sistema remoto.

Deverá ser capaz de funcionar como um proxy de vídeo.

Deverá ser capaz de suportar fluxos de vídeo mediante solicitação.

Deverá suportar uma solução nativa de videowall.

A solução videowall deverá ter um componente Controller.

O componente Controller deverá estar disponível em um rack ou montagem em torre.

A solução de videowall deverá suportar até 16 (dezesesseis) saídas de vídeo Full HD.

Cada saída de vídeo poderá ser escalonada por meio do modo videowall suportado pelo fornecedor do monitor de vídeo (por exemplo: o modo 4x4 videowall x12 = 192 monitores totais suportados com 1 controlador).

um videowall controller deverá suportar a exibição de até 196 (cento e noventa e seis) câmeras simultâneas (30 fps), se estiver usando o modo multi-stream, usando fluxos de baixa resolução / alta resolução.

um videowall controller deverá suportar a exibição de até 40 (quarenta) câmeras Full HD simultâneas (30 fps), se não estiver usando o modo multi-stream.

A solução de videowall deverá suportar qualquer monitor com uma entrada HDMI, não sendo necessário o uso de monitores especiais.

Deverá suportar 03 opções de failover de alta disponibilidade: Cluster de failover nativo; Failover nativo 1 para 1; e Failover via clusters VM (via virtualização VMWare ou Hyper-V).

O Cluster de failover nativo deverá suportar a tecnologia baseada em quórum para monitorar a integridade do cluster e evitar casos de "split-brain", quando existe mais de uma instância de cada servidor em execução.

O failover nativo deverá suportar a comutação automática quando um servidor falha, contemplando necessariamente todas as câmeras, configurações e objetos, sem necessidade de configuração ou escolha manual e sem necessidade de licenciamento ou custo adicional, suportando um tempo de comutação não superior a 120 segundos.

O sistema VMS deverá ser capaz de reiniciar, voltando a pleno funcionamento, em um tempo inferior a 3 minutos em caso de queda de energia ou falha que cause a parada do sistema.

Deverá suportar perda de monitoramento zero para estações de trabalho do operador, no caso de um failover do servidor quando estiver utilizando recursos multicast.

Deverá ser compatível com as câmeras e sonofletores ofertados neste processo.

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar o software no servidor de aplicação previsto neste processo, assim como habilitar as licenças necessárias para a solução de videomonitoramento.

ESTRUTURA BÁSICA	Ar-condicionado A sala de monitoramento deve ser equipada com um sistema de ar-condicionado que mantenha a temperatura constante e adequada para o funcionamento dos equipamentos eletrônicos e o conforto dos operadores. O equipamento de ar-condicionado a ser instalado na sala de monitoramento deve possuir uma capacidade mínima de 18.000 BTU/h, garantindo o resfriamento adequado da sala e a manutenção de uma temperatura estável. É essencial que o ar-condicionado utilize tecnologia inverter, o que assegura eficiência energética, reduzindo o consumo de energia e proporcionando um resfriamento constante e uniforme. O controle preciso da temperatura deve ser possível, mantendo o ambiente entre 20°C e 24°C, ideal tanto para o funcionamento seguro dos equipamentos eletrônicos quanto para o conforto dos operadores. Além disso, o ar-condicionado deve possuir filtros de ar avançados para remover partículas, poeira e poluentes, assegurando a qualidade do ar no ambiente. A operação deve ser silenciosa, com nível de ruído não ultrapassando 40 dB, para não interferir nas atividades dos operadores. O equipamento também deve oferecer modos de operação como resfriamento, ventilação e desumidificação, proporcionando flexibilidade para ajustar conforme as necessidades do ambiente. Mobiliário O mobiliário deve ser ergonômico e adequado para longos períodos de uso, incluindo cadeiras confortáveis e ajustáveis, mesas de trabalho com espaço suficiente para os monitores e equipamentos auxiliares. Deve haver armários para armazenamento de documentos e equipamentos menores, garantindo um ambiente organizado e funcional. Deve ser considerado mobiliário suficiente para 2 (duas) regiões de trabalho.
CTRL REC FACIAL 6.000 FACES	O equipamento deve ser equipado com uma tela LCD touchscreen capacitiva de no mínimo 7 polegadas, proporcionando uma interface intuitiva e de fácil navegação. A câmera integrada deve ter no mínimo 2 megapixels, com uma lente grande angular que capture imagens faciais nítidas e detalhadas, cobrindo um campo de visão mínimo horizontal de 46° e vertical de 87°. A interface de rede deve incluir uma porta RJ-45 10/100/1000M auto-adaptável, garantindo uma conexão estável e rápida à rede. O terminal deve suportar o controle de fechaduras elétricas, possuir entradas para sensores de porta e dispositivos de alarme, bem como uma saída para acionar alarmes em caso de eventos de segurança. O equipamento deve incluir um sensor de tamper para detectar tentativas de adulteração e suportar comunicação serial via RS-485. O leitor de cartões deve ser compatível com cartões M1, operando a 13,56 MHz, e incluir uma interface Wiegand (26bit e 34bit) para integração com controladores de acesso. O terminal deve ter capacidade para armazenar no mínimo 6.000 faces e suportar até 6.000 cartões. O reconhecimento facial deve ser realizado a uma distância média de 0,3 a 3 metros, com um tempo de resposta inferior a 0,2 segundos por usuário e uma taxa de precisão de reconhecimento igual ou superior a 99%. Deve ser compatível, no mínimo, com os protocolos de rede TCP/IP, ISAPI e ISUP5.0, garantindo integração com plataformas de gerenciamento profissional. O terminal deve operar com alimentação de 12 VDC, 2 A, e ser projetado para funcionar em uma faixa de temperatura de -30 °C a 60 °C, com umidade relativa entre 10% e 90% (sem condensação). As dimensões aproximadas do terminal devem ser de 240 mm de altura, 117 mm de largura e 35 mm de profundidade. A instalação deve ser realizada em superfície, e o equipamento deve ter um grau de proteção IP65, garantindo resistência à poeira e à água, adequado para uso interno e externo em ambientes protegidos. O fornecedor deverá entregar o terminal instalado, configurado e integrado à solução de controle de acesso, garantindo o seu funcionamento pleno, seja onde estiver instalado.
	O Kit Acesso Porta Pivotante será composto por um conjunto de dispositivos que juntos proverão acesso somente a pessoas autorizadas Eletroímã de 150 Kg Deverá ser um dispositivo projetado como parte de um sistema de bloqueio magnético para proteção anti-arrombamento de portas e portões de até 150 kg. Deve ser fabricado em alumínio industrial, oferecendo alta resistência à oxidação e corrosão, o que garante durabilidade mesmo em ambientes exigentes. A construção deve incluir materiais de qualidade, com o corpo injetado em alumínio, garantindo robustez e confiabilidade. O dispositivo deve ser compatível com uma variedade de dispositivos externos, incluindo acionadores e botoeiras, além de ser integrado a sistemas de controle de acesso, proporcionando versatilidade na aplicação. O dispositivo deve operar em 12 V, com um consumo máximo de corrente de 0,4 A, assegurando um desempenho eficiente com baixo consumo de energia. O sistema de bloqueio magnético deve permitir um fechamento silencioso e seguro, minimizando ruídos durante a operação e proporcionando uma sensação de segurança reforçada. O dispositivo deve ser disponível nas cores preto ou branco, oferecendo opções estéticas que podem se adequar a diferentes ambientes e preferências de design. A instalação deve ser compatível com portas de diferentes layouts, permitindo ampla aplicabilidade em diversos tipos de instalações com uso de adaptadores.

KIT PORTA PIVOTANTE

O peso bruto médio do acionador deve ser de no máximo 1,6 kg, indicando a robustez do equipamento sem comprometer a facilidade de instalação.

Sensor de Porta Aberta

O sensor de porta aberta deve ser construído em material inoxidável, projetado para oferecer alta durabilidade e resistência em ambientes exigentes.

O sensor deve suportar impactos de até 2 toneladas, garantindo a integridade e a funcionalidade mesmo em condições adversas.

O dispositivo deve ser aplicável a portas e janelas de madeira ou metais pesados, com instalação adequada tanto em ambientes internos quanto externos, proporcionando versatilidade de uso.

O sensor deve ser do tipo Reed Switch, capaz de detectar a condição de abertura da porta ou janela.

A comunicação com o dispositivo de controle deve ser realizada via cabo, assegurando uma conexão estável e confiável.

A fixação do sensor deve ser feita por parafusos, garantindo uma instalação segura e resistente a manipulações.

O dispositivo deve fornecer uma indicação de disparo quando o contato estiver aberto, ativando a saída de configuração NF (Normalmente Fechado).

O sensor deve ter um GAP de abertura de no máximo 50 mm, com uma variação de $\pm 15\%$, e um GAP de fechamento de 35 mm, com uma variação de $\pm 10\%$, proporcionando flexibilidade na detecção de movimentos de abertura e fechamento.

O sensor deve operar com uma corrente máxima de 500 mA, garantindo eficiência energética.

As dimensões aproximadas do sensor devem ser de no máximo 105 mm de comprimento, 10 mm de altura e 38 mm de profundidade, com uma variação de ± 2 mm, enquanto as dimensões do ímã devem ser compatíveis com as medidas informadas anteriormente.

O sensor deve ser capaz de operar em uma faixa de temperatura de -10°C a 50°C , assegurando desempenho confiável em uma ampla gama de condições climáticas.

Botoeira

Deve ser um dispositivo projetado para auxiliar na liberação de portas onde a identificação do usuário na saída não precisa ser registrada pelo sistema.

O acionamento deve ser realizado através da detecção de movimento próximo ao sensor, proporcionando uma operação rápida e sem contato físico direto.

O acionador deve incluir sinalização luminosa em LED para indicar o status de bloqueio e liberação de saída, com o LED sinalizando azul quando o relé do acionador está fechado e verde quando está aberto.

O dispositivo deve ser projetado para embutir em paredes de alvenaria e madeira, sendo compatível com caixas 4x2, caixas de sobrepor e conduletes, permitindo uma instalação versátil e adaptável a diferentes configurações de ambiente.

A moldura do acionador deve ser confeccionada em aço inox, assegurando durabilidade e resistência ao desgaste.

O acionador deve ser aplicável a portas equipadas com controladores de acesso, interfonos ou sistemas com temporizador para controle de fechaduras, e ser adequado para uso interno, operando de forma confiável em ambientes protegidos.

O tipo de contato do acionador deve ser NO – COM – NC, com uma tensão máxima dos contatos de 18 Vdc e corrente máxima de 2A, garantindo compatibilidade com uma ampla gama de sistemas de controle de acesso e segurança.

As dimensões aproximadas do dispositivo devem ser 115 mm de altura, 70 mm de largura e 30 mm de profundidade, facilitando sua integração em diferentes ambientes.

O acionador deve operar em uma faixa de temperatura de -20 a 55°C e suportar uma umidade de operação de 0-95%, sem condensação.

O dispositivo deve ter uma vida útil mínima de 500 mil acionamentos, assegurando longevidade e confiabilidade ao longo do tempo de uso.

Mola para fechamento

A Mola Aérea para fechamento da porta pivotante deverá ser adequada para uso em portas de madeira ou metal, sendo fabricada em alumínio para garantir durabilidade e resistência.

Deverá ser instalada em portas com abertura tanto à direita quanto à esquerda, oferecendo versatilidade na aplicação.

O produto deverá proporcionar no mínimo 2 (dois) ajustes de velocidade de fechamento, com regulagem ajustável de 180° a 20° e de 20° a 0° , garantindo um fechamento suave e controlado da porta.

O funcionamento deverá ser mecânico hidráulico, com operação eficiente em uma faixa de temperatura entre -5°C e 45°C .

A instalação reversível deverá permitir fácil adaptação para portas de qualquer lado de abertura.

A mola aérea deverá ter potência F3 suportando portas com peso de até 65 kg e compatível com portas de largura de até 950 mm.

O produto deverá ter dimensões aproximadas de 40 x 70 x 180 mm, permitindo uma instalação prática e discreta, sem comprometer a estética do ambiente.

Fonte No-break

A fonte deverá ser projetada para garantir alimentação contínua e segura para sistemas de controle de acesso, sendo composta por uma placa carregadora microcontrolada e uma placa de fonte, ambas abrigadas dentro de um gabinete plástico na cor branca, que deve ser esteticamente adaptável a qualquer ambiente.

O gabinete deve possuir espaço para acomodar uma bateria de 7 Ah, proporcionando uma solução compacta e integrada.

Deverá ser previsto a instalação de uma bateria de 7 Ah para este dispositivo.

A fonte nobreak deve ser equipada com LEDs indicativos que mostram o status de carga, bateria, saída e rede elétrica, permitindo uma monitorização fácil e imediata das condições operacionais.

A entrada da fonte deve suportar uma tensão nominal de 100 a 240 Vac, com variação máxima entre 90 e 264 Vac e operar com uma corrente máxima de 0,8 Aac sob condições nominais de tensão e carga.

A frequência de operação deve ser de 50/60 Hz, com uma variação permitida de 47 a 63 Hz.

A saída da fonte deve fornecer uma tensão nominal de 14,4 Vdc, com variação sem carga entre 14,6 e 14,8 Vdc, e com carga nominal entre 13,6 e 14,4 Vdc.

A corrente de saída deve variar entre um mínimo de 0,0 A e um máximo de 2,0 A, assegurando flexibilidade e adequação a diversas necessidades de alimentação.

A potência máxima com carga nominal deve ser de 28,8 W, enquanto sem carga, a potência deve ser de no máximo 0,9 W, demonstrando a eficiência do equipamento, que deve ser superior a 50% sob carga nominal.

A fonte nobreak deve estar equipada com proteções contra sobrecorrente na entrada, através de fusível, e proteções na saída contra curto-circuito, que deve permitir o retorno ao funcionamento normal após a resolução do problema.

A fonte deve atuar contra sobrecarga entre 100% e 125% da corrente nominal, voltando ao funcionamento normal assim que a condição de sobrecarga for resolvida.

A sinalização da fonte deve incluir indicadores de carregamento de bateria, indicação de tensão baixa, ausência ou bateria danificada, status de alimentação de saída, e indicação da rede elétrica.

A operação da fonte deve ser garantida em uma faixa de temperatura de 0 °C a 40 °C, sob carga nominal em condições normais de operação.

As dimensões aproximadas da fonte devem ser de no máximo 212 mm de largura, 273 mm de altura e 98 mm de profundidade, com um peso máximo de 800 g (sem bateria), tornando o equipamento compacto e fácil de instalar em diferentes ambientes.

Botão de Emergência Rearmável

Deverá ser implementada como um acessório essencial para o controle de acesso de portas, devendo ser projetada para garantir a segurança em emergências.

Este dispositivo será responsável por liberar a abertura de portas em casos de abandono de ambiente ou falhas no sistema de abertura controlada, assegurando que os ocupantes possam sair rapidamente em situações críticas.

Deverá possuir sinalização sonora interna, que será ativada quando o botão é desarmado, alertando os presentes sobre a emergência.

O gabinete da caixa de emergência deverá ser fabricado em ABS, material conhecido por sua durabilidade e resistência, apropriado para uso interno.

As dimensões aproximadas do dispositivo deverão ser de 90 × 93 × 45 mm, com um design compacto que facilite a instalação em locais estratégicos.

A caixa deverá operar em ambientes com temperaturas entre 0 e 50 °C e suportar umidade relativa de 0 a 95%, sem comprometer sua funcionalidade.

A tensão máxima dos contatos deverá ser de 12 Vdc, com uma corrente máxima suportada de 2 A, garantindo compatibilidade com os sistemas de controle de acesso e interfonos em que será integrado.

A solução deverá ser rearmável, permitindo que, após ser acionada, possa ser facilmente resetada para retornar ao seu estado de prontidão, pronta para ser utilizada novamente em caso de necessidade.

A instalação e a operação do dispositivo deverão ser simples, garantindo que qualquer membro da equipe de segurança possa operá-lo em momentos de emergência.

Instalação

O Kit de acesso para portas deverá ser entregue instalado, com todos os seus componentes integrados e em seu pleno funcionamento.

Deverá estar integrado com sua respectiva controladora de acesso facial.

SWITCH 28 PORTAS SPF

O equipamento deverá possuir interfaces que inclua no mínimo 2 portas SFP28 para conexões de 10/25 Gbps e 26 portas SFP+ para conexões de 1/10 Gbps.

Deve possuir de pelo menos 2 portas USB 3.0 para conexões de dispositivos externos, uma porta de console RJ45 e uma porta de console USB tipo C para flexibilidade no acesso local.

Deve assegurar que o sistema de resfriamento seja composto por pelo menos três ventoinhas substituíveis no terreno e com troca a quente, garantindo uma redundância para manter a operação contínua mesmo em caso de falha de uma ventoinha.

Deve garantir que a dissipação de calor máxima não exceda 300 BTU/hr (110 W/60 Hz) para manter a temperatura operacional segura.

Deve ter capacidade de utilização de fontes de alimentação redundantes que sejam substituíveis em campo e com troca a quente, garantindo operação contínua mesmo em caso de falha de uma fonte.

Deve permitir ajuste a voltagem de entrada para 100–240 VAC, 50/60 Hz.

Deve possuir dimensões máximas de (L × C × A) não ultrapasse 440 × 385 × 50 mm), e garanta que seja montável em rack PADRÃO 19" para fácil integração em nossa infraestrutura prevista para a solução.

Garanta que o desempenho do equipamento atinja uma capacidade de comutação mínima de 800 Gbps, com taxa de encaminhamento de pacotes de pelo menos 600 Mpps.

Deve implementar tabela de endereços MAC de no mínimo 128 K, memória de buffer de pacote de pelo menos 8 MB.

Deve suportar Jumbo Frames de até 9 KB.

Deve implementar empilhamento de forma que permita a junção de no mínimo 4 unidades, utilizando as portas SFP de 25 Gbps para empilhamento, e ofereça uma largura de banda de empilhamento de no mínimo 250 Gbps.

Deve implementar recursos de gerenciamento e segurança que suportem:

- modos de agendamento SP, WRR e SP+WRR.
- ARP proxy para reduzir o tráfego ARP entre VLANs.
- servidor DHCP com suporte a até 8K pools de IP
- agregação estática de links com até 120 grupos LAG.
- espelhamento de portas incluindo espelhamento de CPU e isolamento de portas
- DHCP snooping para proteger contra-ataques DHCP mal-intencionados.
- autenticação de base de porta e Mac para garantir que apenas dispositivos autorizados acessem a rede
- atribuição de VLAN para segmentação da rede
- suporte para autenticação e responsabilidade RADIUS, AAA (incluindo TACACS+) para autenticação
- gestão web segura via HTTPS com SSLv3/TLS 1.2
- gestão segura da interface de linha de comandos (CLI) com SSHv2
- controle de acesso baseado em IP/Port/MAC para restringir o acesso à rede.

O switch deve vir com todos os acessórios necessários para montagem em rack padrão 19", incluindo no mínimo transceivers SFP+ para distâncias de no mínimo 10Km.

Os equipamentos devem possuir garantia de hardware por todo o prazo contratual, sob a responsabilidade da contratada, com atendimento diretamente pelo fabricante ou por empresa de assistência técnica autorizada, mantendo válidos todos os direitos oriundos da garantia.

Na data da apresentação da proposta, nenhum dos modelos ofertados deve estar caracterizado como end-of-life ou end-of-sale pelo fabricante.

O equipamento deverá ser entregue instalado no Rack 19" destinado para o seu uso, com todos os recursos necessários para o seu uso pleno.

SWITCH 24 PORTAS POE COM SFP+

O switch de 24 portas PoE com SFP+ deve ser um equipamento de alta capacidade, projetado para ser instalado em rack padrão EIA de 19 polegadas, com todos os kits completos necessários para instalação.

Este switch deve ocupar uma altura máxima de 2U, possuindo, no mínimo, 24 portas 10/100/1000 BaseT ativas simultaneamente, com conectores RJ-45 diretamente conectados ao chassi, sem a necessidade de conversores externos.

Além disso, deve possuir pelo menos quatro slots SFP+ (Small Form-factor Pluggable) não populadas, permitindo uplinks de até 10 Gigabit Ethernet SFP+.

O equipamento deve ser compatível com as normas IEEE 802.3af e 802.3at, implementando também os padrões Ethernet 802.3u (FastEthernet), 802.3z, 802.3ab (Gigabit Ethernet), 802.3ae, IEEE 802.3x (Flow Control), IEEE 802.1AB (LLDP) e LLDP-MED.

Deve possuir uma porta console RS-232 com conectores DB9, RJ-45 ou Micro-USB, garantindo flexibilidade de gerenciamento.

A memória RAM mínima deve ser de 250 Mb e a fonte de alimentação primária deve ser interna, operando com tensões de entrada entre 110 e 220 VAC e suportando frequências de 50/60Hz.

O consumo máximo de energia deve ser de 490W com PoE sendo utilizado, oferecendo no mínimo 380W para PoE.

O switch deve permitir configuração personalizada para o uso da tecnologia PoE e implementar recursos de redução do consumo de energia quando houver baixa atividade de dados.

Deve possuir no mínimo duas ventoinhas para arrefecimento dos componentes internos e ter uma memória flash mínima de 30Mb.

O equipamento deve ser compatível com serviços de integração de tecnologia de voz, permitir configuração de feriado, e oferecer recursos como espelhamento de porta e isolamento de porta, limitando o tráfego em portas específicas.

Deve possuir homologação junto à ANATEL e certificações FCC, RoHS e CE.

A capacidade de encaminhamento deve ser de no mínimo 95 Mpps, com uma capacidade de tráfego de pelo menos 120 Gbps.

Deve implementar uma tabela de endereçamento para no mínimo 16.000 endereços MAC e permitir no mínimo 50 endereços MAC por porta, além de suportar no mínimo 4.000 grupos VLANs e 45 rotas estáticas em IPv4 e IPv6.

O switch deve implementar IEEE 802.3ad, IGMP v1, v2, v3 e snooping, spanning tree, RSTP e MSTP, STP BPDU Protection, DHCP Snooping, cliente e relay, além de suportar Jumbo Frame 9K e grupos de agregação com até 8 portas por grupo.

Deve ser capaz de implementar as seguintes RFCs: 1213, 2021, 2233, 2620, 1643, 2618, 1493, 2925, 2674 e 2819.

No que diz respeito à qualidade de serviço, o switch deve implementar IEEE 802.1p, rate limiting e classificação de tráfego por porta TCP/UDP de origem/destino, endereço MAC de origem/destino e endereço IP de origem/destino.

Deve permitir a associação de um dispositivo autenticado por 802.1x utilizando RADIUS ou tecnologia semelhante e associar um dispositivo autenticado por endereço MAC a uma respectiva VLAN.

Deve implementar remarcação do campo ToS/DSCP e possuir no mínimo 8 filas de prioridade por porta, com algoritmos de enfileiramento Strict Priority e Weighted Round Robin.

Também deve implementar controle de fluxo para broadcast, multicast e fluxo desconhecido, permitindo fixar o limite por porta.

Em termos de segurança, o switch deve permitir o controle de acesso à rede baseado no endereço MAC e possibilitar a configuração explícita dos endereços MAC que podem ser aprendidos em uma porta do switch, suportando até 512 ligações MACs por porta.

Deve implementar envio de trap SNMP, IEEE 802.1X Port-Based Access Control, autenticação de dispositivos através de endereço MAC com validação em servidor RADIUS, DHCP Server, MLD Snooping, ND IPV6 e oferecer proteção contra-ataques ARP.

Para gerenciamento, o switch deve implementar SSH V2, SNMP v1, v2c e v3, NTP ou SNTP, sistema de log, RADIUS e TACACS+, Telnet, configuração via CLI e WEB, Sflow ou Netflow v5 ou v9, e RMON com pelo menos 4 grupos sem utilização de probe externa.

Deve suportar no mínimo 2 imagens do sistema operacional e 2 arquivos de configuração, permitir gerência em nuvem, criação de permissões de gestão diferenciada para usuários, monitoramento de status dos módulos SFP, configuração de VLAN VPN, atualização de firmware e descoberta de dispositivos.

O switch deve vir com todos os acessórios necessários para montagem em rack padrão 19", incluindo no mínimo 2 transceivers SFP+ para distâncias de no mínimo 2Km.

Os equipamentos devem possuir garantia de hardware por todo o prazo contratual, sob a responsabilidade da contratada, com atendimento diretamente pelo fabricante ou por empresa de assistência técnica autorizada, mantendo válidos todos os direitos oriundos da garantia.

Na data da apresentação da proposta, nenhum dos modelos ofertados deve estar caracterizado como end-of-life ou end-of-sale pelo fabricante.

O equipamento deverá ser entregue instalado no Rack 19" destinado para o seu uso, com todos os recursos necessários para o seu uso pleno.

SWITCH 8 PORTAS POE COM SFP+

O switch de 08 portas PoE com SFP+ deve ser projetado para instalação em rack padrão EIA de 19 polegadas e incluir todos os kits completos necessários para sua montagem.

O equipamento deve ocupar uma altura máxima de 2U e possuir, no mínimo, 8 portas 100/1000 BaseT ativas simultaneamente, com conectores RJ-45 diretamente conectados ao chassi, sem a necessidade de conversores externos.

Além disso, deve dispor de pelo menos dois slots SFP+ não populados, permitindo uplinks de até 10 Gigabit Ethernet SFP+.

Este switch deve suportar as normas IEEE 802.3af e 802.3at, implementando também os padrões Ethernet 802.3u (FastEthernet), 802.3z, 802.3ab (Gigabit Ethernet), 802.3ae, IEEE 802.3x (Flow Control), IEEE 802.1AB (LLDP) e LLDP-MED.

A inclusão de uma porta console RS-232 com conectores DB9, RJ-45 ou Micro-USB assegura flexibilidade de gerenciamento. O equipamento deve contar com no mínimo 120 Mb de memória RAM e uma fonte de alimentação primária interna, operando com tensões de entrada entre 110 e 220 VAC e suportando frequências de 50/60Hz.

O consumo máximo de energia deve ser de 300W com PoE em uso máximo, oferecendo no mínimo 240W para equipamentos alimentados por tecnologia PoE.

O switch deve permitir configuração personalizada para o uso da tecnologia PoE, implementando recursos que permitam a redução do consumo de energia quando houver baixa atividade de dados.

Deve possuir no mínimo duas ventoinhas para arrefecimento dos componentes internos e uma memória flash mínima de 30Mb.

A compatibilidade com serviços que integrem tecnologia de voz é essencial, assim como a capacidade de configuração de feriado, recurso de espelhamento de porta e isolamento de porta para limitar o tráfego em uma porta específica.

O equipamento deve ser homologado pela ANATEL e possuir certificações FCC, RoHS e CE.

A capacidade de encaminhamento deve ser de no mínimo 58 Mpps, com uma capacidade de tráfego de pelo menos 80 Gbps.

O switch deve implementar uma tabela de endereçamento para no mínimo 16.000 endereços MAC, permitindo no mínimo 50 endereços MAC por porta.

Deve suportar no mínimo 4.000 grupos VLANs e 45 rotas estáticas em IPv4 e IPv6.

As funcionalidades de rede devem incluir IEEE 802.3ad, IGMP v1, v2, v3 e snooping, spanning tree, RSTP e MSTP, STP BPDU Protection, DHCP Snooping, DHCP cliente e DHCP Relay, Jumbo Frame 9K e grupos de agregação com até 8 portas por grupo.

Além disso, deve implementar as seguintes RFCs: 1213, 2021, 2233, 2620, 1643, 2618, 1493, 2925, 2674 e 2819.

No que diz respeito à qualidade de serviço, o switch deve implementar IEEE 802.1p, rate limiting e classificação de tráfego por porta TCP/UDP de origem/destino, endereço MAC de origem/destino e endereço IP de origem/destino.

Deve permitir a associação de um dispositivo autenticado por 802.1x utilizando RADIUS ou tecnologia semelhante, e associar um dispositivo autenticado por endereço MAC a uma respectiva VLAN.

A remarcação do campo ToS/DSCP deve ser suportada, assim como a implementação de no mínimo 8 filas de prioridade por porta, com algoritmos de enfileiramento Strict Priority e Weighted Round Robin.

Deve implementar controle de fluxo para broadcast, multicast e fluxo desconhecido, permitindo fixar o limite por porta.

Em termos de segurança, o switch deve permitir o controle de acesso à rede baseado no endereço MAC, possibilitando a configuração explícita dos endereços MAC que podem ser aprendidos em uma porta, com suporte para até 512 ligações MACs por porta.

Deve implementar envio de trap SNMP, IEEE 802.1X Port-Based Access Control e autenticação de dispositivos através de endereço MAC com validação em servidor RADIUS.

Funções adicionais de segurança devem incluir DHCP Server, MLD Snooping, ND IPv6 e proteção contra-ataques ARP.

Para gerenciamento, o switch deve implementar SSH V2, SNMP v1, v2c e v3, NTP ou SNTP, sistema de log, RADIUS e TACACS+, Telnet, configuração via CLI e WEB, Sflow ou Netflow v5 ou v9, e RMON com pelo menos 4 grupos sem utilização de probe externa.

Deve suportar no mínimo 2 imagens do sistema operacional e 2 arquivos de configuração, permitindo gerência em nuvem e criação de permissões de gestão diferenciada para usuários.

Deve incluir monitoramento de status dos módulos SFP, configuração de VLAN VPN, atualização de firmware e descoberta de dispositivos.

O switch deve vir com todos os acessórios necessários para montagem em rack padrão 19 polegadas, incluindo no mínimo 2 transceivers SFP+ para distâncias de no mínimo 2km.

Os equipamentos devem possuir garantia de hardware por todo o prazo contratual, sob a responsabilidade da contratada, com atendimento diretamente pelo fabricante ou por empresa de assistência técnica autorizada, mantendo válidos todos os direitos oriundos da garantia. Na data da apresentação da proposta, nenhum dos modelos ofertados deve estar caracterizado como end-of-life ou end-of-sale pelo fabricante.

O equipamento deverá ser entregue instalado no Rack 19" destinado para o seu uso, com todos os recursos necessários para o seu uso pleno.

ENLACE ÓPTICO SUBTERRÂNEO

A instalação de cabeamento óptico subterrâneo deverá ser realizada seguindo etapas essenciais para garantir a integridade e o desempenho da rede, desde a confecção de valas até o processo de conexão final.

Esse processo deve ser conduzido com precisão e de acordo com normas e técnicas específicas para assegurar a durabilidade e a eficiência do sistema de fibra óptica.

As valas devem ser escavadas com cuidado, seguindo o traçado planejado e respeitando as profundidades e larguras especificadas. É fundamental garantir que as valas sejam suficientemente profundas para proteger os cabos contra danos físicos e interferências.

Dentro das valas, deve ser instalado subduto de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com guia, oferecendo proteção adicional ao cabo óptico, facilitando a instalação e manutenção.

A guia dentro do subduto servirá como instrumento de auxílio para puxar os cabos com maior facilidade, minimizando o risco de danos durante a instalação.

Ao longo do percurso da vala, devem ser confeccionadas caixas de passagem com tampa de ferro, permitindo acesso aos cabos para manutenção, inspeção e eventuais reparos, entre distâncias máximas de 100 metros. As caixas de passagem devem ser estrategicamente posicionadas em intervalos regulares e nas junções ou curvas do trajeto para facilitar o acesso aos cabos. As tampas de ferro fornecerão proteção robusta contra intempéries e vandalismo.

Será imprescindível identificar claramente o percurso onde a fibra será enterrada. Esta identificação deve ser realizada com Placas ou marcadores resistentes às intempéries e de fácil leitura, colocados ao longo do trajeto da vala.

Após a instalação do subduto e dos cabos, a área escavada deve ser restaurada ao seu estado original, isso inclui o preenchimento das valas com o material adequado e a compactação do solo para evitar afundamentos futuros. Em áreas pavimentadas, é necessário restaurar o asfalto ou concreto para garantir a segurança e a estética do local.

A estrutura deverá ser entregue finalizada e em total condição de receber a fibra óptica para um trecho específico.

O cabo óptico autossustentado deve ser do tipo Loose Tube, com capa de polietileno retardante a chama, projetado para garantir a máxima proteção e eficiência na transmissão de dados.

Este cabo deve possuir fibras ópticas identificadas por cores distintas, facilitando a organização e manutenção.

A estrutura do cabo deve ser resistente à penetração de umidade, assegurando a durabilidade e confiabilidade em ambientes adversos.

A capa externa do cabo deve conter marcações específicas que incluem o nome do fabricante, o ano de fabricação, o código CFOA-SM-ASYYY-G ZZZFO NR, a homologação da ANATEL com o respectivo código, o número do lote e a marcação métrica.

O código CFOA indica que o cabo é revestido em acrilato com uma dimensão de 250µm.

O tipo de fibra óptica deve ser monomodo (SM), e o cabo deve ser autossustentado (ASYYY), com um núcleo geleado (G).

O número de fibras ópticas no cabo deve ser indicado por ZZZFO, e a capa externa deve ser feita de polietileno com proteção anti-UV e retardante a chama (RC).

O cabo deve operar nos comprimentos de onda de 1310nm e 1550nm, com uma atenuação máxima de 0,36 dB/km e 0,22 dB/km, respectivamente, garantindo um desempenho superior nas frequências mencionadas.

Além disso, o cabo deve ser compatível com as normas de desempenho estabelecidas pelas NBR 13518, 9136, 13508, 13513, 13509, 13507, 13512 e 13510, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Deve seguir as especificações das normas ITU-T G652 e ABNT NBR 14160, garantindo a padronização e a alta qualidade da transmissão óptica. Este cabo óptico autossustentado é ideal para aplicações que exigem alta performance e resistência, sendo essencial para a infraestrutura de telecomunicações moderna.

Após a passagem do cabeamento óptico, deverão ser realizadas as fusões das fibras ópticas, utilizando equipamento especializado e técnicos qualificados, para unir as extremidades das fibras com precisão, garantindo a mínima perda de sinal e máxima eficiência na transmissão de dados.

No distribuidor óptico, cada cabo de fibra deve ser identificado de forma clara e precisa. Etiquetas duráveis e legíveis devem ser usadas para indicar a origem, destino e outras informações relevantes sobre cada fibra. Esta identificação é crucial para a organização e gerenciamento eficazes da rede óptica.

A CONTRATADA deverá entregar a fibra totalmente conectorizada, funcional e pronta para o seu pleno funcionamento.

ENLACE ÓPTICO AÉREO

A instalação de cabeamento óptico aéreo será realizada utilizando postes de no mínimo 8 metros de altura, seguindo normas específicas para assegurar a durabilidade e a eficiência do sistema de fibra óptica.

Deverá ser informado e devidamente autorizado pela CONTRATANTE a utilização dos postes já existente. No caso de negativa a CONTRATADA deverá realizar a instalação de poste conforme previsto pelo ITEM 22 do Termo de Referência.

A ancoragem dos cabos nos postes deve ser feita utilizando braçadeiras, suportes e grampos adequados que garantam a segurança e a estabilidade dos cabos.

Todos os materiais de ancoragem devem ser resistentes à corrosão e às intempéries para garantir a durabilidade da instalação.

É imprescindível identificar claramente o percurso onde a fibra será instalada, devendo ser fixadas etiquetas ou marcadores resistentes às intempéries e de fácil leitura, colocados ao longo do trajeto dos cabos e nos postes. Esta prática facilitará futuras manutenções e intervenções, permitindo uma localização rápida e precisa da fibra óptica.

Caixas de passagem devem ser instaladas em pontos estratégicos ao longo do percurso dos cabos aéreos. Estas caixas permitem acesso aos cabos para manutenção, inspeção e eventuais reparos. As caixas de passagem devem ser fixadas nos postes ou em estruturas próximas e devem ser robustas e protegidas contra intempéries e vandalismo.

O cabo óptico autossustentado deve ser do tipo Loose Tube, com capa de polietileno retardante a chama, projetado para garantir a máxima proteção e eficiência na transmissão de dados.

Este cabo deve possuir fibras ópticas identificadas por cores distintas, facilitando a organização e manutenção.

A estrutura do cabo deve ser resistente à penetração de umidade, assegurando a durabilidade e confiabilidade em ambientes adversos.

A capa externa do cabo deve conter marcações específicas que incluem o nome do fabricante, o ano de fabricação, o código CFOA-SM-ASYYY-G ZZZFO NR, a homologação da ANATEL com o respectivo código, o número do lote e a marcação métrica.

O código CFOA indica que o cabo é revestido em acrilato com uma dimensão de 250µm.

O tipo de fibra óptica deve ser monomodo (SM), e o cabo deve ser autossustentado (ASYYY), com um núcleo geleado (G).

O número de fibras ópticas no cabo deve ser indicado por ZZZFO, e a capa externa deve ser feita de polietileno com proteção anti-UV e retardante a chama (RC).

O cabo deve operar nos comprimentos de onda de 1310nm e 1550nm, com uma atenuação máxima de 0,36 dB/km e 0,22 dB/km, respectivamente, garantindo um desempenho superior nas frequências mencionadas.

Além disso, o cabo deve ser compatível com as normas de desempenho estabelecidas pelas NBR 13518, 9136, 13508, 13513, 13509, 13507, 13512 e 13510, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Deve seguir as especificações das normas ITU-T G652 e ABNT NBR 14160, garantindo a padronização e a alta qualidade da transmissão óptica. Este cabo óptico autossustentado é ideal para aplicações que exigem alta performance e resistência, sendo essencial para a infraestrutura de telecomunicações moderna.

Após a passagem do cabeamento óptico, deverão ser realizadas as fusões das fibras ópticas, utilizando equipamento especializado e técnicos qualificados, para unir as extremidades das fibras com precisão, garantindo a mínima perda de sinal e máxima eficiência na transmissão de dados.

No distribuidor óptico, cada cabo de fibra deve ser identificado de forma clara e precisa. Etiquetas duráveis e legíveis devem ser usadas para indicar a origem, destino e outras informações relevantes sobre cada fibra. Esta identificação é crucial para a organização e gerenciamento eficazes da rede óptica.

A CONTRATADA deverá entregar a fibra totalmente conectorizada, funcional e pronta para o seu pleno funcionamento.

O Cabeamento Estruturado proporciona uma infraestrutura organizada e escalável, facilitando a instalação, manutenção e futuras expansões do sistema.

Além disso, assegura a qualidade das imagens e a integridade dos sinais, minimizando perdas e interferências.

uma rede bem estruturada também permite a integração de diversos dispositivos e tecnologias, otimizando o desempenho geral do sistema de monitoramento e melhorando a segurança das operações.

Cabo de Rede CAT6

O cabeamento estruturado utilizado para prover a conectividade da solução, deverá ser composto por Cabo de rede U/UTP Categoria 6, para utilização em ambientes indoor, composto por 4 pares de condutores de cobre sólido cuja bitola deve ter classificação mínima de 23AWG e diâmetro de no máximo 6,0mm.

Deve ser compatível com aplicações que trafegam dados em Gigabit Ethernet, atendendo às normas internacionais de cores dos pares - par 1: branco / azul; par 2: branco / laranja; par 3: branco / verde; par 4: branco / marrom.

O cabeamento deverá suportar tecnologia de PoE(IEEE 802.3bt) e PoH (Power over HDBaseT 100W) permitindo alimentar equipamentos que possuem consumo elevado de energia.

Deve ser revestido com capa composta por material retardante à chama (LSOH), seguindo o previsto pela IEC 60332-3-22, com impressão do nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos, atendimento a NBR 14703, número da certificação Anatel do produto e gravação sequencial métrica(metros).

Atender aos previstos pelas normas ANSI/TIA-568-D.2, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705 e ISO/IEC 11801 Class EA.

Deve possuir características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de Insertion Loss (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACRF (dB), PSACRF (dB) e RL (dB) para frequências de 100 A 250Mhz;

O Cabo UTP deve cumprir com os requisitos quanto ao percentual máximo de elementos na

CABEAMENTO ESTRUTURADO

composição do produto, que não agrideam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;
Deve trabalhar com temperaturas que variem entre -20 a 70 °C.
O fabricante do item deve possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.
Todas as características devem ser comprovadas através de catálogo técnico do fabricante.

Patch Cord

Todo trecho da rede entre um switch e um patch panel, assim como entre um switch e um equipamento, deverá obrigatoriamente utilizar um patch cord de no mínimo 1,5 metros.

Esta característica garante uniformidade na instalação, facilita a manutenção e assegura a compatibilidade e desempenho da rede. Além disso, a utilização de patch cords, contribui para uma organização mais eficiente do espaço no rack e nos pontos de conexão, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e ordenado.

Os patch cords devem ser do tipo U/UTP, montados e testados em fábrica para assegurar a qualidade e o desempenho.

Cada patch cord deve ter no mínimo 1,5 metros de comprimento, garantindo flexibilidade e alcance suficientes para diversas configurações de rede.

Os patch cords devem ser compostos por 4 pares de fios com bitola de 24 a 28 AWG em cobre flexível, multifilar, com isolamento em poliolefina, proporcionando durabilidade e eficiência na transmissão de dados.

As extremidades devem ser conectorizadas a plugues RJ-45 Categoria 6, atendendo às especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-D.2 Categoria 6, garantindo compatibilidade e desempenho.

Os conectores dos patch cords devem ter corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, atendendo à norma UL 94 V-0 (flamabilidade).

As vias de contato dos conectores devem ser produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel com no mínimo 1,27 mm de ouro, assegurando proteção contra oxidação e durabilidade.

O material de contato elétrico deve ser em bronze fosforoso com níquel ou cobre berílio, com 8 vias para garantir uma conexão sólida e eficiente.

Os patch cords devem possuir classe de flamabilidade com baixo nível de emissão de fumaça e ser livre de halogênios (LSOH), compatível com os previstos pela IEC 60332-3, garantindo segurança em caso de incêndio e reduzindo a emissão de gases tóxicos.

Além disso, devem possuir certificação Anatel conforme regulamento da entidade.

Os patch cords devem estar disponíveis em pelo menos 7 cores, permitindo fácil identificação e organização dos cabos na instalação.

O cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-D.2 Categoria 6 (stranded cable), assegurando a qualidade e o desempenho do cabo.

Os patch cords devem possuir certificação UL ou ETL VERIFIED, confirmando a conformidade com os padrões de qualidade e segurança.

O produto deve cumprir os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridem ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS, garantindo um produto ambientalmente responsável.

Devem operar em temperaturas entre -10° a 70°, garantindo a funcionalidade e a durabilidade em diversas condições ambientais.

Instalação da Rede

Os cabos devem ser passados utilizando técnicas adequadas para evitar danos e garantir o desempenho ideal, evitando tensões excessivas, dobras acentuadas e proximidade com fontes de interferência eletromagnética.

A instalação deve assegurar que os cabos não sejam expostos a temperaturas extremas ou umidade que possam comprometer a integridade dos cabos.

Os cabos devem ser instalados em tubulações, eletrodutos ou eletrocalhas apropriadas, de acordo com a norma ANSI/TIA-569-D.

Estas estruturas devem ser dimensionadas para suportar a quantidade de cabos sem sobrecarregar sua capacidade, permitindo futuras expansões.

Deve-se garantir que as tubulações e eletrocalhas estejam bem fixadas e devidamente aterradas para evitar interferências e proteger os cabos.

Os trechos cabeados entre os pontos de conexão não devem exceder 90 metros, garantindo que o sinal de rede seja transmitido de forma eficiente e sem perda significativa de qualidade.

Todos os pontos de rede devem ser organizados e identificados de maneira clara e precisa, sendo etiquetados com informações que identifiquem sua localização e função, facilitando a manutenção e a gestão da rede.

A rede de cabeamento estruturado deverá ser entregue com seu funcionamento pleno.

RACK DE PAREDE 16 U	Rack 19" com furação própria para ser fixado na parede. Altura mínima de 16 U, com profundidade total mínima de 800mm. Porta frontal reversível, construída em aço carbono com estrutura de acrílico que permita visualização interna, fechamento através de fecho escamoteável do tipo cremona. Pintura epóxi a pó na cor RAL 9011. Teto deverá vir com pelo menos 2 ventiladores para exaustão do ar e abertura para receber cabeamento. Estruturas laterais e traseira em chapa de aço liso com venezianas e fecho em poliamida, com espessura mínima de 1,2 mm. Planos de montagem em aço carbono de no mínimo 1 mm de espessura. Deve possuir capacidade estática de no mínimo 40 Kg. Deve prover total atendimento aos previstos pelas Normas IEC297-3, DIN41494 e EIA-310-D. No ato da instalação do Rack de parede, deverão ser providenciadas as instalações de todos os itens necessário para o correto funcionamento da estrutura de interligação entre edificações e pontos de monitoramento, destacando-se os seguintes: Ponto de Energia Elétrica. Organizador de Cabos. Patch Cord Cat6 (na quantidade necessária). Régua de 6 tomadas para rack (na quantidade necessária). Distribuidor óptico. No-Break 600 VA. O Rack deverá ser entregue instalado na parede com todos os seus itens previstos e em local definido no projeto.
---------------------	---

QUADRO DE COMANDO

O quadro de comando elétrico deve possuir grau de proteção IP 54 ou superior, garantindo proteção contra poeira e respingos de água, e grau de proteção IK 10, assegurando resistência a impactos mecânicos externos.

Deve possuir dimensões de no mínimo 300x300x200 mm, proporcionando espaço adequado para a instalação dos componentes elétricos e eletrônicos necessários.

Deve possuir flange para passagem de cabos na parte inferior dos quadros, facilitando a instalação e organização dos cabos de forma segura e eficiente.

O corpo e a porta do quadro de comando devem ser fabricados em materiais de alta resistência, com acabamento na cor Bege RAL 7032. A porta deve possuir uma tira com ponto de aterramento para assegurar a continuidade elétrica e proteção contra descargas eletrostáticas.

A porta deverá vir vedada com uma borracha injetada assegurando um fechamento hermético, contribuindo para a vedação e proteção interna contra poeira e umidade.

Deve ser fornecida uma placa de montagem na cor Laranja RAL 2004, com ponto de aterramento. A placa deve ser fabricada em material que facilite a fixação dos componentes elétricos e eletrônicos, garantindo uma organização interna eficiente e segura.

A porta e a placa de montagem devem possuir pontos de aterramento, assegurando a proteção dos operadores e a integridade dos componentes elétricos instalados.

Deverá ser instalado um quadro de comando sempre que uma estrutura de rack para a solução de CFTV for instalada.

O quadro de comando deverá conter no 1 (um) Disjuntor monopolar com capacidade compatível com a estrutura onde será instalado e 1 (um) Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) também compatível com a estrutura que Disjuntor

Deverá ser fornecido disjuntores monopolares, destinados para instalações residenciais, prediais, comerciais e de infraestrutura da construção civil.

Os disjuntores deverão ser adequados para instalações onde o nível da corrente de curto-circuito poderá atingir até 3 kA em rede de 220/380V, conforme norma NBR NM 60898.

Devem ter disponibilidade de modelos para correntes nominais de 2A a 50A, com disponibilidade nas curvas características de disparo B e C, adaptando-se a diferentes requisitos de proteção de circuitos.

Os disjuntores devem ser compatíveis com a montagem em trilhos DIN pela parte superior do dispositivo, facilitando a extração individual do disjuntor sem a necessidade de retirar o barramento do pente e sem o uso de ferramentas, garantindo maior facilidade e rapidez na montagem da instalação elétrica.

Deve possuir entrada de cabos através de terminais (bornes) em formato retangular que acomodam barramentos e fios/cabos com seção transversal de 0,75 mm² a 35 mm².

A capacidade de interrupção dos disjuntores, conforme NBR NM 60898-1, deve ser de 5,0 kA para 127/220 VCA e de 3,0 kA para 220/380 VCA.

Os disjuntores devem estar em conformidade com as normas NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2, garantindo segurança e desempenho adequado.

DPS

O Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) deve ser monopolar e estar classificado como classe II, conforme a norma IEC 61643-11.

Deve ser do tipo limitador de tensão, utilizando um Varistor de Óxido Metálico associado a um dispositivo de desconexão térmica que atua em casos de sobretemperatura.

O DPS deve permitir a substituição do plugue com o sistema energizado, facilitando a manutenção sem necessidade de desligar a energia.

O DPS deve incluir um desligador interno que desconecta o dispositivo ao final de sua vida útil, garantindo a segurança do sistema elétrico.

Deve ser compatível com o uso compartilhado de barramento com dispositivos mini e permitir a fixação em trilho DIN de 35 mm, proporcionando versatilidade e facilidade na instalação.

O DPS deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR IEC 61643-11, UL 1449 e ABNT NBR 5410, e possuir certificação UL-BR 19.1325.

O tempo de resposta típico do DPS deve ser inferior a 28 ns, garantindo proteção rápida contra surtos.

O dispositivo deve operar em uma faixa de temperatura de -40°C a +70°C, garantindo desempenho consistente em diferentes condições ambientais.

O material utilizado na fabricação do DPS deve ter características de não propagação e autoextinção de fogo, assegurando maior segurança em caso de incidentes.

Para os pontos de monitoramento externos instalados em postes, não será necessária a instalação de quadro de comando, devendo os itens de segurança e proteção elétrica, serem instalados no próprio Rack Outdoor.

irá proteger.

PONTO ELÉTRICO	A CONTRATADA deverá providenciar e instalar todos os componentes necessários para a distribuição de energia aos componentes elétricos da solução, incluindo no mínimo quadro de comando, tomadas nas caixas de passagem e tomadas nos racks. A terminação de um ponto elétrico deverá sempre em uma tomada no padrão NBR 14136. Cabo Elétrico Flexível O cabo elétrico deve ser fabricado com condutores de fios de cobre, têmpera mole, no mínimo classe 4, atendendo assim os previstos pela norma NBR NM 280. O isolamento dos condutores deve ser realizado com composto termoplástico polivinílico BWF resistente à propagação de chamas. O isolamento deve ser feito em dupla camada, sendo que a camada externa deve possuir característica extra deslizante, facilitando a aplicação do produto em eletrodutos. O cabo deve possuir certificação INMETRO assegurando que o equipamento atende aos padrões de qualidade e segurança exigidos. Deve estar em conformidade com a norma de referência NBR NM 247-3, que especifica cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, incluindo condutores isolados (sem cobertura) para instalações fixas, conforme a IEC 60227-3 MOD. A tensão nominal do cabo deve ser de 450/750 V, com capacidade de operar em temperaturas máximas de até 70°C. A empresa fornecedora deve garantir que todos os cabos elétricos flexíveis entregues sejam novos, sem uso anterior, e atendam a todas as especificações técnicas descritas. Aterramento A contratada deverá interligar os pontos de serviço ao aterramento exclusivo e o mesmo deverá ser executado através de hastes de cobre de 5/8" x 2,5 m, interligadas entre si, por meio de cordoalha de # 10mm² em cobre nu; A medida da resistência de aterramento terá valor de, no máximo, 10 ohms, em tempo seco. No caso de não ser obtido este valor, aumentar o número de hastes e/ou tratar o terreno quimicamente, através de gel; Deverá ser prevista a confecção de caixa de inspeção com tampa e fundo composto por brita, ao redor de cada haste de terra, para que com isso seja possível a medição periódica da resistência de aterramento; O quadro de comando deverá ser interligado à malha de aterramento, através de cordoalha, conectada à barra de cobre a ser instalada no interior do quadro. Em hipótese alguma será aceita a interligação do barramento de terra ao neutro. A tensão entre terra e neutro deverá ser no máximo de 3 VAC; O aterramento dos equipamentos poderá ser realizado através do pino de terra das tomadas de força, o qual deverá estar interligado ao sistema de aterramento.
RACK OUTDOOR 12U	Rack Outdoor 19" construído em estrutura monobloco (soldada) com profundidade mínima de 470 mm. Deve possuir porta com aberturas de ventilação filtrada e fechadura do tipo manopla com chave Yale´. Plano de montagem em aço. Deve ser compatível com instalação em postes (vários diâmetros) ou parede. Capacidade estática mínima de 95 Kg. Pintura epóxi na cor RAL 7032. Teto compatível com a instalação de sistema de ventilação e sobre teto com venezianas. Furos na base com prensa para cabos 3/4". Deve possuir pleno atendimento aos previstos pelas Normas IEC60297-3, DIN41494 e EIA-310-D. Deve ser disponibilizado desenhos técnicos do rack, permitido melhor análise de suas características. No ato da instalação do Rack de outdoor, deverão ser providenciadas as instalações de todos os itens necessário para o correto funcionamento da estrutura de interligação entre edificações e pontos de monitoramento, destacando-se os seguintes: Disjuntor. DPS. Ponto de Energia Elétrica. Organizador de Cabos. Patch Cord Cat6 (na quantidade necessária). Régua de 6 tomadas para rack (na quantidade necessária). Distribuidor óptico. No-Break 600 VA. O Rack deverá ser entregue instalado no poste com todos os seus itens previstos e em local definido no projeto.

CAIXA HERMÉTICA SOBREPOR	Deve ser fabricada em aço carbono como material mínimo, garantindo robustez e durabilidade. Deve possuir tratamento anticorrosivo para proteger a caixa contra danos ambientais. Deve possuir pintura eletrostática a pó na cor bege RAL 7032 como cor mínima para uma aparência uniforme e resistente. Deve incluir uma placa de montagem que seja removível e na cor laranja RAL 2003, facilitando a instalação e manutenção dos componentes internos. Deve ser instalada com ponto de aterramento tanto na caixa quanto na porta, assegurando segurança elétrica. Deve possuir grau de proteção IP-54 como mínimo, garantindo proteção contra poeira e respingos de água, adequada para uso em ambientes industriais ou externos.
POSTE GALVANIZADO DE 4 METROS	Deverá ser fornecido poste galvanizado reto engastado, projetado para aplicações em redes de distribuição de energia elétrica, iluminação pública e instalações de cabeamento aéreo. Deverá possuir, no mínimo, 4 metros úteis de altura. Deve ser fabricado em chapa de aço estrutural SAE 1010/1020. Deverá ser construído segundo os preconizados pela NBR 14744. Deve ter sido fabricado através de processo de Soldagem longitudinal, garantindo a uniformidade e resistência das emendas. O poste deverá ser engastado diretamente ao solo, conforme as necessidades do projeto. Devem ser galvanizados a fogo conforme a norma NBR 6323, assegurando proteção contra corrosão e aumentando a durabilidade. Acessórios e Configurações Especiais: Deverá possuir janela de inspeção permitindo fácil acesso para manutenção e inspeção interna. Os postes devem estar em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança e a adequação para uso em infraestrutura urbana e rural. O poste deverá ser entregue instalado e em condições de acomodação de todos os itens que irão compor o ponto de monitoramento.
POSTE GALVANIZADO DE 8 METROS	Deverá ser fornecido poste galvanizado reto engastado, projetado para aplicações em redes de distribuição de energia elétrica, iluminação pública e instalações de cabeamento aéreo. Deverá possuir, no mínimo, 8 metros úteis de altura. Deve ser fabricado em chapa de aço estrutural SAE 1010/1020. Deverá ser construído segundo os preconizados pela NBR 14744. Deve ter sido fabricado através de processo de Soldagem longitudinal, garantindo a uniformidade e resistência das emendas. O poste deverá ser engastado diretamente ao solo, conforme as necessidades do projeto. Devem ser galvanizados a fogo conforme a norma NBR 6323, assegurando proteção contra corrosão e aumentando a durabilidade. Acessórios e Configurações Especiais: Deverá possuir janela de inspeção permitindo fácil acesso para manutenção e inspeção interna. Os postes devem estar em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança e a adequação para uso em infraestrutura urbana e rural. O poste deverá ser entregue instalado e em condições de acomodação de todos os itens que irão compor o ponto de monitoramento.
POSTE DE CONCRETO 10 METROS	Deverá ser fornecido poste de concreto circular tipo CR, projetados para aplicações em redes de distribuição de energia elétrica, iluminação pública e outras infraestruturas que necessitem de postes robustos e duráveis. Os postes devem ter altura útil mínima de 10 metros com capacidade de cara mínima de 200 daN (decanewtons). Deverá ser compatível com o método de fixação engastado diretamente ao solo. O poste deve ser instalado diretamente no solo através de um processo de engastamento, assegurando estabilidade e resistência contra forças de tração e compressão. O poste deverá ser entregue instalado e preparado para a instalação do ponto de captura e todos os itens necessários ao seu funcionamento.

NOBREAK 600VA	O nobreak deve possuir uma potência mínima de 600 VA/300 W, sendo capaz de fornecer energia confiável e estável para dispositivos conectados. Este equipamento deve estar equipado com no mínimo seis tomadas no padrão NBR 14136, garantindo compatibilidade com a maioria dos dispositivos elétricos. A tecnologia de controle deve ser baseada em um microcontrolador de alto desempenho tipo RISC, permitindo uma gestão eficiente e precisa do nobreak. Deve prover estágios de regulação para assegurar a qualidade da energia fornecida, implementando uma onda senoidal ou semi-senoidal para uma saída de energia limpa e estável. O nobreak deve permitir que seja ligado mesmo sem estar sendo alimentado pela energia elétrica da concessionária, proporcionando flexibilidade e continuidade de energia em situações críticas. Deve possuir um botão liga/desliga com função mute, facilitando o uso e a administração do equipamento em ambientes diversos. A tensão de entrada deve ser bivolt, permitindo operação em diferentes padrões de energia elétrica, enquanto a tensão de saída deve ser de 120 V, adequada para a maioria dos equipamentos eletrônicos. O nobreak deve possuir um recurso de rearme automático, garantindo a retomada das operações após falhas ou interrupções temporárias. As proteções mínimas que o nobreak deve possuir incluem: proteção contra sobrecarga, proteção contra curto-circuito no inversor, proteção contra sobretemperatura do inversor, proteção contra descarga total da bateria e proteção contra surtos de tensão. Além disso, deve implementar um recurso que atenua os efeitos de descargas atmosféricas, protegendo os dispositivos conectados contra danos causados por raios e outros fenômenos climáticos. O intervalo de acionamento do inversor deve ser no máximo de 0,82 ms, assegurando uma transição rápida e sem falhas entre a energia da concessionária e a bateria interna. O nobreak deve vir equipado com no mínimo uma bateria de 7 Ah, proporcionando uma autonomia suficiente para a operação contínua dos equipamentos conectados durante quedas de energia. Deve possuir sinalização sonora para alertar sobre o status do equipamento e possíveis falhas, bem como sinalização visual por LED para facilitar o monitoramento das condições de operação. O peso máximo do nobreak deve ser de 6 kg, garantindo que seja um equipamento robusto e ao mesmo tempo prático para transporte e instalação. Estas especificações devem ser rigorosamente atendidas para garantir a máxima eficiência e segurança do nobreak, assegurando a proteção dos equipamentos conectados e a continuidade das operações em situações de instabilidade ou falha no fornecimento de energia elétrica.
REGIÕES DE MONITORAMENTO 24/7	A CONTRATADA deverá prestar os serviços de monitoramento eletrônico que serão utilizados de forma primordial e necessários à otimização e maior abrangência dos serviços de segurança patrimonial, fazendo uso de tecnologias de segurança eletrônica e digital, conforme especificações técnicas deste instrumento, a serem inseridas em áreas internas e externas das unidades da CONTRATANTE. O prazo total para implantação dos serviços de monitoramento eletrônico não poderá ser superior a 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data de aprovação do projeto de implantação de cada unidade pela área gestora. Para a correta implementação dos serviços de monitoramento eletrônico, a empresa contratada deverá apresentar o projeto de implantação e registrá-lo junto ao CREA/DF com o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa do projeto de monitoramento de eletrônico, com o detalhamento das soluções a serem implementadas, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à execução, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, tendo como parâmetro as normas da Associação Brasileira de normas e Técnicas (ABNT). O projeto de implantação da solução de monitoramento eletrônico deverá ser apresentado pela CONTRATADA para cada unidade contemplada por posto eletrônico no prazo de 30 (trinta) dias, a contar data de assinatura da Autorização de Serviços ou Ordem de Serviço (O.S.) correspondente. O prazo para implantação dos serviços de monitoramento eletrônico será de 120 (cento e vinte) dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de aprovação do projeto de implantação de cada unidade pela área gestora. A contraprestação pelos serviços de monitoramento eletrônico somente se iniciará após o início de operação da unidade atendida, devidamente aceita pela área gestora, que emitirá o Termo de Aceite correspondente, podendo ser realizada de forma proporcional aos serviços efetivamente executados e atestados. Os equipamentos necessários para operacionalização dos serviços de segurança eletrônica serão instalados nas dependências do Zoológico, em locais indicados neste instrumento. Os serviços deverão incluir a disponibilização, a instalação, parametrização/configuração, operacionalização e manutenção de todos os equipamentos e periféricos necessários para o funcionamento do sistema, garantindo a funcionalidade durante 24 (vinte e quatro) horas por dia do monitoramento eletrônico nas áreas internas e externas das localidades indicadas neste instrumento, por meio de central de monitoramento, durante todo o período de execução do contrato, respeitadas as normativas previstas, devendo retirá-los ao término do contrato. O sistema de monitoramento eletrônico, incluindo todos os equipamentos e periféricos necessários à sua plena operacionalização, deverá ser implementado em modo hierárquico, ou seja, com localidades dos unidades de vigilância eletrônico respondendo para central de monitoramento, criando assim um sistema em modo árvore e dividido em pacotes diferentes, atendendo cada tipo de unidade, de acordo com seu tamanho, especificidade operativa, quantidade de instrumentos de segurança e nível de segurança necessário. A alimentação elétrica deverá ser feita a partir de pontos de eletricidade existentes nos locais de instalação dos equipamentos ou próximos a eles, sendo toda adaptação e infraestrutura para viabilização de alimentação elétrica dos componentes da solução de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá dispor de equipe treinada de profissionais para a operacionalização 24 horas/dia do sistema implantado, conforme disposto na Lei 3.914/2006, Decreto Distrital nº 28.678/2008, devendo observar a configuração dos equipamentos prevista neste instrumento e o número de PA's das centrais de monitoramento, acionando a supervisão de segurança e/ou técnicos de segurança em campo em caso de ocorrências ou indícios destas por meio de rádio comunicador.

A operação dos equipamentos eletrônicos deverá ser feita por equipe com formação em eletrônica e treinamento em segurança eletrônica, coordenado por responsável técnico pertencente ao quadro da empresa, devidamente registrado junto ao CREA/DF, e em consonância com o Despacho nº 956/2012-DELP/CGCSP/DPF e com o Decreto Distrital nº 28.678/2008. Dentre os equipamentos estão: câmeras, softwares, computadores, monitores, servidores, no-break's, infraestrutura e equipamentos de transmissão/recepção de dados para transporte das imagens e eventos às Centrais de Monitoramento.

A CONTRATADA deverá, ainda, prestar o serviço de suporte e manutenção junto a todos os equipamentos e sistemas que compõem a estrutura das Unidades Vigilância Eletrônica e Central de Monitoramento, garantindo, assim, a ininterrupção da vigilância.

A responsabilidade pelo pleno funcionamento dos equipamentos e periféricos afetos ao monitoramento eletrônico é da CONTRATADA, cabendo a ela a vistoria periódica e manutenção preventiva e corretiva, bem como o acionamento dos técnicos e aberturas de ordens de serviço em caso de danos.

Todos os equipamentos e periféricos utilizados pela CONTRATADA na solução deverão ser novos (primeiro uso), sendo a contratada obrigada a apresentar as notas fiscais para comprovação da situação do equipamento.

Os equipamentos deverão ser dispostos de forma a cobrir os pontos de interesse, definidos no projeto de implantação, estendendo a abrangência e a confiabilidade do serviço de segurança, sem a necessidade de aumentar o número de regiões de vigilância humana.

Cada unidade deverá ser atendida de acordo com suas características e necessidades, considerando perímetro, área, disposição das edificações, relevância patrimonial dos equipamentos, localidade, fluxo de pessoas, nível de criticidade e índices de sinistralidade.

Ao final da implantação do sistema de monitoramento eletrônico, a unidade realizará um teste prático de cobertura visando verificar se todas as áreas desejadas estão cobertas pelo monitoramento eletrônico. Caso negativo, a CONTRATADA deverá realizar a cobertura de tal local/perímetro sem ônus para a CONTRATANTE.

Fica sob inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os danos causados ao patrimônio do Zoológico, por seus empregados ou por terceiros, bem como desvios de materiais e equipamentos de área e/ou imóvel sob monitoramento eletrônico.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva da solução de videomonitoramento é essencial para garantir a operação contínua e eficiente de todos os componentes do sistema, envolvendo a identificação, diagnóstico e correção de falhas que possam comprometer o funcionamento da solução.

Para assegurar a integridade do sistema, devem ser considerados os seguintes itens:

Ponto de Monitoramento: Verificação, reparo ou substituição de câmeras, cabos e conectores para garantir a captura e transmissão adequadas das imagens.

Software VMS (Video Management System): Diagnóstico e correção de falhas no software de gerenciamento de vídeo, incluindo atualizações e reinstalação, se necessário, para assegurar a operação correta do sistema de monitoramento.

Rede Estruturada: Inspeção e reparo de cabos de rede, switches, roteadores e outros componentes de rede para garantir a conectividade e a transmissão de dados.

Rede Óptica: Manutenção e reparo de cabos de fibra óptica, conectores e equipamentos de transmissão óptica para garantir a comunicação rápida e eficiente entre os componentes do sistema.

Ponto Elétrico: Verificação e reparo de tomadas, cabos de alimentação e fontes de energia para assegurar a alimentação contínua dos equipamentos.

Servidor de Aplicação e Armazenamento: Diagnóstico e correção de problemas no hardware e software do servidor, garantindo a disponibilidade e integridade dos dados de videomonitoramento.

Estação de Trabalho: Manutenção de computadores usados pelos operadores, incluindo hardware, software e periféricos, para garantir que o monitoramento seja realizado sem interrupções.

Videowall: Inspeção e reparo de telas, controladores e cabos para assegurar a exibição contínua e clara das imagens de monitoramento.

Sala de Monitoramento: Manutenção do ambiente físico da sala, incluindo iluminação, ar-condicionado e mobiliário, para proporcionar um ambiente de trabalho adequado para os operadores.

Outros Componentes da Solução: Reparo ou substituição de qualquer componente que, por falha, interrompa o atendimento dos critérios mínimos de funcionamento da solução de videomonitoramento.

Sempre que for necessária a retirada de qualquer equipamento para a realização de manutenção nas instalações da CONTRATADA, um equipamento substituto deve ser colocado no lugar imediatamente para garantir a continuidade das operações.

Além disso, a retirada do equipamento original deve ser autorizada pelo responsável da CONTRATANTE, assegurando controle e supervisão adequados sobre o processo de manutenção.

Para todos os previstos anteriormente, deverá ser considerada a necessidade de gerar relatórios detalhado indicando no mínimo: item que apresentou falha, descrição da falha apresentada, ações da equipe manutenção para corrigir o problema e prováveis causas do problema.

Acordo de Nível de Serviço (SLA) necessário:

Para garantir o funcionamento contínuo e eficiente da solução de videomonitoramento, o SLA deve prever os seguintes parâmetros mínimos de desempenho:

Tempo de Resposta: A equipe de manutenção deve responder a qualquer solicitação de suporte ou aviso de falha em até 2 horas.

Tempo de Correção: Após a identificação de uma falha, o reparo ou substituição do componente defeituoso deve ser concluído em até 24 horas. Em casos em que a solução do problema deverá ser superior ao prazo mencionado anteriormente, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito um prazo maior junto à CONTRATANTE, informando os motivos que justificam a ampliação do prazo, não podendo este superar 72 horas contadas a partir da abertura do chamado.

Disponibilidade do Sistema: O sistema de videomonitoramento deve manter uma disponibilidade mínima de 99%, garantindo que as falhas sejam resolvidas rapidamente e o tempo de inatividade seja minimizado.

Relatórios de Manutenção: Fornecimento de relatórios detalhados sobre todas as atividades de manutenção corretiva realizadas, incluindo diagnóstico, ações tomadas e tempo de resolução.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva é fundamental para garantir a operação contínua e eficiente da solução de videomonitoramento, buscando evitar ao máximo falhas que possam levar à interrupção de seu funcionamento.

Esta atividade envolve a inspeção regular e a manutenção de todos os componentes do sistema para prevenir falhas e garantir o desempenho ideal.

O processo de manutenção preventiva deverá ocorrer a cada 3 meses, e sempre que for detectado um problema insanável, esta deverá ser convertida em manutenção corretiva. Os itens que englobam a manutenção preventiva são:

Inspeção e limpeza das câmeras de segurança, verificação da qualidade das imagens capturadas e testes de funcionalidade dos cabos e conectores para assegurar que todas as câmeras estejam operando corretamente.

Verificação e atualização do software de gerenciamento de vídeo, testes de todas as funcionalidades e configuração de backups regulares para garantir que o sistema de gerenciamento de vídeo esteja sempre atualizado e funcionando de maneira eficaz.

Inspeção dos cabos de rede, switches, roteadores e outros componentes de rede. Testes de conectividade e análise de desempenho para identificar e corrigir potenciais problemas antes que afetem a operação do sistema.

Verificação dos cabos de fibra óptica, conectores e equipamentos de transmissão óptica. Limpeza das conexões e testes de continuidade e perda de sinal para garantir a comunicação eficiente entre os componentes do sistema.

Inspeção das tomadas, cabos de alimentação, nobreak e fontes de energia. Verificação da integridade dos componentes elétricos e testes de carga para assegurar a alimentação contínua e estável dos equipamentos.

Verificação do hardware e software do servidor, incluindo limpeza dos componentes, atualização de software, verificação dos logs de desempenho e configuração de backups regulares para garantir a disponibilidade e integridade dos dados.

Inspeção dos computadores usados pelos operadores, incluindo hardware, software e periféricos. Atualizações de software, limpeza dos componentes e testes de funcionalidade para garantir que o monitoramento seja realizado sem interrupções.

Inspeção das telas, controladores e cabos do videowall. Limpeza das superfícies, testes de todas as funcionalidades e verificação da qualidade da imagem para assegurar a exibição contínua e clara das imagens de monitoramento.

Manutenção do ambiente físico da sala, incluindo inspeção e limpeza de iluminação, ar-condicionado e mobiliário. Garantir que o local seja confortável e funcional para os operadores, promovendo um ambiente de trabalho eficiente.

Inspeção e manutenção de qualquer componente que, pela falha no seu funcionamento, possa interromper o atendimento dos critérios mínimos de funcionamento da solução de videomonitoramento.

A manutenção preventiva deve ser realizada de forma regular, a cada 3 meses, conforme um cronograma estabelecido, para assegurar que todos os componentes do sistema de videomonitoramento estejam em perfeito estado de funcionamento.

Sempre que for detectado um problema insanável, a manutenção preventiva deverá ser convertida em manutenção corretiva para garantir a rápida resolução do problema.

A equipe responsável pela manutenção deve ser qualificada e deve realizar registros detalhados de todas as atividades de manutenção realizadas, incluindo inspeções, reparos e substituições de componentes.

Devido à complexidade e amplitude da área ocupada pelo Zoológico, a vistoria completa dos equipamentos será realizada a cada 3 meses. Para assegurar uma inspeção detalhada e eficaz, o processo de manutenção será dividido em blocos.

No mês 1, será realizado um minucioso check-up no primeiro bloco de equipamentos, incluindo câmeras, servidores, redes e pontos elétricos correspondentes. No mês 2, a atenção será direcionada ao segundo bloco de equipamentos, garantindo que todos os componentes críticos sejam inspecionados e mantidos em perfeito estado. No mês 3, o terceiro bloco de equipamentos passará pela vistoria, completando o ciclo de manutenção preventiva.

Este processo cíclico de vistoria continuará até o final do contrato, garantindo que todos os equipamentos de videomonitoramento do Jardim Zoológico de Brasília passem pelo processo de vistoria da Manutenção preventiva pelo menos uma vez a cada 3 meses.

Essa abordagem proativa garante a detecção precoce de possíveis problemas, evitando falhas inesperadas e garantindo a continuidade e a eficiência da solução de videomonitoramento.

O projeto de implantação para a solução de CFTV deve detalhar todos os aspectos técnicos e operacionais necessários para a implementação e operação do sistema. Este documento deve servir como guia completo para a instalação, configuração, operação e manutenção do sistema, garantindo que todos os requisitos de segurança, eficiência e funcionalidade sejam atendidos.

Levantamento Preliminar e Análise de Riscos

Realizar uma visita técnica para levantamento de campo, identificando os pontos estratégicos para a instalação das câmeras e outros equipamentos.

Analisar os riscos e vulnerabilidades do local, determinando as áreas de maior criticidade e necessidade de monitoramento constante.

Projeto de Implantação

Planta Baixa com a Localização das Câmeras: Deve incluir a posição exata de cada câmera, ângulo de visão, tipo de câmera (fixa, dome, bullet, PTZ) e áreas de cobertura.

Deve considerar a descrição das áreas cobertas por cada câmera, evitando pontos cegos e sobreposição desnecessária.

Central de Monitoramento: Descrição do layout da sala de monitoramento, incluindo a disposição dos monitores, consoles de operação, vídeo wall, equipamentos de controle e gestão de vídeo, e infraestrutura de apoio (mobiliário, ar-condicionado, controle de acesso etc.).

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

Diagrama de Rede: Deve incluir a topologia da rede, detalhando os switches, roteadores, cabos de rede (Cat6, fibra óptica ou rádio transmissores), pontos de acesso e interconexões entre os dispositivos.

Diagrama Unifilar: Deve incluir a distribuição elétrica, pontos de alimentação, quadro de distribuição, nobreaks, estabilizadores e fontes de energia.

Plano de Monitoramento e Operação

Equipe de Monitoramento: Descrição das funções e responsabilidades da equipe de monitoramento, incluindo turnos de trabalho e procedimentos operacionais.

Procedimentos de Operação: Detalhamento dos procedimentos de operação diária, resposta a incidentes, escalonamento de alertas e manutenção do sistema.

Treinamento: Plano de treinamento para os operadores e equipe de manutenção, garantindo que todos estejam capacitados para operar e manter o sistema eficientemente.

Plano de Manutenção

Manutenção Preventiva e Corretiva: Descrição dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo calendário de manutenção, checklists e registros.

Documentação Técnica

Documentação As-Built: Desenhos e documentos atualizados conforme a obra, refletindo a instalação final do sistema.

Critérios de Aceitação

O projeto de implantação deve ser revisado e aprovado pelo Jardim Zoológico de Brasília antes da implementação.

A instalação do sistema deve ser realizada conforme o projeto de implantação aprovado, e quaisquer alterações devem ser documentadas e submetidas para aprovação. A aceitação final do projeto será baseada na verificação de que todas as especificações e requisitos foram atendidos e que o sistema está operando conforme esperado.

Considerações Finais

Todos os componentes e materiais utilizados no projeto devem ser novos e de primeira linha, com garantia mínima conforme especificado no contrato. O licitante deve garantir que todos os trabalhos sejam realizados por profissionais qualificados e certificados, e que todas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis sejam rigorosamente seguidas.

DETALHES DA INFRAESTRUTURA DE DADOS E ELÉTRICA

Rede de Distribuição da Infraestrutura

A rede de distribuição e encaminhamento composta por eletrodutos galvanizados e de polietileno atenderá os seguintes sistemas:

Rede Óptica;

Rede lógica metálica;

Rede elétrica.

Nas áreas internas serão por meio de eletrocalhas ou eletrodutos a serem instalados nas áreas de circulação e/ou sobre paredes, derivando para os pontos de instalação por eletrodutos;

Nas áreas externas, sob jardins, pisos, calçadas ou arruamento serão por meio de eletroduto de polietileno subterrâneos envelopados ou não, interligados através de caixas de passagem de concreto com tampa de ferro.

Todas as derivações deverão ser através de eletrodutos galvanizados com condutes, ambos fixados através de parafusos S6 e abraçadeiras;

Eletroduto Galvanizado Leve

Deverão ser seguidas todas as recomendações e cuidados necessários à montagem de tubulações descritas nos manuais de instalação dos fabricantes e normas da ABNT.

Eletrodutos rígidos de aço, conforme a norma NBR 13057/93 e 5624/93; Rosca NBR 8133; com 1 luva e protetor de rosca em barras de 3 metros - Acabamento: Galvanizado Eletrolítico -NBR 13057/93 e Zincado a Fogo ("Galvanizado a Fogo") - NBR 5624/93;

Serão utilizados eletrodutos de galvanizado leve conforme especificações, juntamente com caixas de passagem e condutes de alumínio, de acordo com as dimensões e distribuição dadas em projeto, fixadas através de braçadeiras metálicas galvanizadas tipo D (cunha) a cada 2,0 m;

Os eletrodutos com cabos UTP serão exclusivos, não se admitindo passagem de cabos elétricos flexíveis.

Eles deverão possuir eletroduto exclusivo para sua passagem, sendo respeitadas as distâncias mínimas entre os diferentes eletrodutos, executando a fiação elétrica e a rede lógica pelos encaminhamentos indicados em projeto, desta forma ficando garantidas as exigências das normas.

Todas as instalações deverão preservar a boa aparência dos ambientes em que estão sendo instaladas.

Ambiente externo (opcionalmente interno): conexões obrigatoriamente com rosca, utilizar apenas barras de 3", 2", 1" ou ¾.

Recomendações nas Instalações

Não ultrapassar 80% da capacidade dos tubos na passagem dos cabos, abraçadeira - no mínimo a cada 1,50 metro (tanto na horizontal como vertical).

Condutes de passagem deverão ser colocados a cada 6,00 metros (onde não houver).

Toda tubulação deverá estar nivelada e aterrada.

Tubulação externa não deverá ter derivações "por cima" dos condutes:

Os eletrodutos serão fixos nas paredes, teto e muros através de abraçadeiras tipo 'copo', ou quando necessário através de mão francesa, e o espaçamento entre si deverá ser de no máximo 2,00 metros;

Quando instaladas em muros com ou em paredes com diferenças nível ou de alinhamento, deverá ser utilizada mão francesa com bucha e parafuso S8 com cabeça sextavada;

	A distância entre a abraçadeira de fixação dos eletrodutos e o condutele mais próximo será de no máximo 20 cm; Não será permitida a distribuição de cabeamento ou fiação livre. Todas deverão ser encaminhadas dentro de tubulações eletrodutos, galvanizados ou subterrâneos de polietileno; Não será permitida a utilização de mais de 02 (duas) curvas sem uma caixa de passagem; A conexão de eletrodutos nas caixas e quadros não rosqueáveis deverá ser por meio de buchas e arruelas apropriadas. Não será permitido o uso de solda no caso dos metálicos; As extremidades livres, não rosqueadas diretamente em caixas ou conexões, deverão ser providas de buchas; Não deverão ser empregadas curvas com deflexão maior que 90 graus. No caso de conexões por luvas rosqueáveis, os eletrodutos poderão ser cortados por meio de corta-tubos ou serra, sendo as roscas feitas com uso de cossinete e com ajustes progressivos. Escavações de Eletrodutos de Polietileno Subterrâneos As escavações de valas deverão dar condições para montagem dos eletrodutos subterrâneos, conforme ABNT NBR 15715/2009, caixa de passagem em concreto e outros, conforme elementos do projeto; Os eletrodutos subterrâneos de polietileno que estiverem em áreas que houver fluxo intenso de pessoas e ou veículos deverão ser envelopados em concreto; As linhas de eletrodutos de polietileno subterrâneos deverão ter declividade mínima de 0,5% entre poços de inspeção, para assegurar a drenagem; As caixas de passagens deverão ter entre si uma distância média de 100 metros nas áreas externas. Eletroduto Flexível Constituído internamente com conduíte metálico flexível fabricado em espiral com fita de aço carbono zincado pelo processo contínuo de imersão a quente e revestido externamente com espessa camada de PVC extrudado envolvendo todo o tubo. Oferecido para trabalhar em temperatura até 60°C, conf. NBR-6148; Eletroduto flexível em fita de aço zincada, cobreada ou estanhada, revestido externamente com PVC na cor preta; Não será permitida a distribuição de cabeamento ou fiação livre, todas deverão ser encaminhadas dentro de tubulações, perfilados, eletroduto galvanizado, flexível ou de polietileno. Condutele Caixa de passagem tipo condutele, fabricada em liga de alumínio fundido, à prova de tempo, gases, vapores e pós, com acabamento natural de 1/2 a 4 polegadas; Poderão ser usados conduteles nos pontos de entrada e saída dos condutores na tubulação, e nas divisões dos eletrodutos. Todas as conexões e derivações necessárias serão feitas com a utilização de conduteles de pressão ou, quando do uso de conduteles sem rosca, deverão ser vedados com silicone líquido; Os conduteles até 1" utilizados nas derivações e terminações serão fixados com parafusos com dimensões mínimas S6mm; Os conduteles acima de 1" utilizados nas derivações e terminações serão fixados com parafusos com dimensões mínimas S8mm. Conexões e Tampões As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna, bem como a continuidade elétrica; Deverão ser utilizadas graxas especiais nas roscas, a fim de facilitar as conexões e evitar a corrosão, sem que fique prejudicada a continuidade elétrica parafuso; Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem e conduteles deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação. Caixas de Passagens Concreto Serão permitidas instalações de caixas de passagens em concreto nas áreas externas, devendo ser seguidas sempre que possível as orientações abaixo. As dimensões internas: 20x20x20 cm (C x L x P) A caixa deverá ser rebocada, a fim de evitar infiltrações, e no seu interior deverá conter pedra brita nº 0.
--	--

Infraestrutura:

- 5.115. A estimativa de equipamentos e materiais de infraestrutura necessários para o funcionamento dos módulos está listada abaixo, assim como as especificações técnicas mínimas. Será admitida a adoção de soluções tecnológicas comprovadamente substitutas ou superiores, desde que garantam o perfeito funcionamento do sistema conforme especificado.
- 5.116. Todos os cabos, conectores, adaptadores, materiais e mão-de-obra necessários para instalação e funcionamento das regiões de Vigilância Eletrônica deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.
- 5.117. Caberá à CONTRATADA, também, a disponibilização de infraestrutura de rede elétrica e rede estruturada para garantir o funcionamento da Central de Monitoramento Eletrônico, assim como garantir o acesso remoto aos componentes da solução para administração, programação, parametrização e configuração.
- 5.118. A alimentação elétrica deverá ser feita a partir de pontos de eletricidade existentes nos locais de instalação dos equipamentos ou próximos a eles, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda adaptação e infraestrutura para viabilização de alimentação elétrica dos componentes da solução.
- 5.119. Todos os materiais utilizados, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações e normas de fabricação, uso e finalidades.
- 5.120. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais para a execução dos serviços de cabeamento preferencialmente do mesmo fabricante, incluindo cabos de par trançado e ópticos, conectores, patch panels, blocos de conexão, patch cords e cordões ópticos.
- 5.121. Vale ressaltar que as adaptações na infraestrutura lógica e elétrica, exemplo: inserção de concentradores de rede (switches), rack's, patch panel's, no-breaks e

repetidoras de sinal para a devida prestação dos serviços, devem respeitar as exigências de processamento (pacotes por segundo) e consumo de banda demandados pelo método de compressão e resolução para visualização das imagens, ficando a CONTRATADA, em caso de adaptações, obrigada a dimensionar e contemplar em sua composição de preços estes equipamentos de forma a manter a qualidade exigida neste Termo de Referência.

5.122. Para a execução de todo e qualquer serviço, caberá, preliminarmente a Contratada, a apresentação de um planejamento lógico da rede com toda a Infraestrutura de distribuição, permitindo que as alterações que sejam necessárias sejam providenciadas antes do início das atividades de implantação. Os Diagramas de Instalação (DI) deverão ser fornecidos impressos e em formato eletrônico em software AutoCAD e Visio, dependendo do caso.

5.123. Toda implantação do cabeamento deverá estar de acordo com as normas internacionais que regem os serviços de cabeamento, abaixo relacionadas:

5.124. TIA/EIA 568-B, padrões de cabeamento de telecomunicações em edifícios comerciais.

5.125. TIA/EIA 569-A, normas de construção comercial para espaços e percursos de telecomunicações.

5.126. TIA/EIA 606-A, especificações da administração e identificação dos sistemas de cabeamento estruturado.

5.127. Os pontos de rede projetados deverão seguir as determinações de identificação, posição e localização abaixo discriminadas:

5.128. Cada cabo UTP será identificado nas duas extremidades com etiquetas de poliéster auto laminadas próprias para este fim, contendo a seguinte especificação:

5.129. PTXXYYZZ

5.130. PT - Identifica Setor onde o ponto de rede será instalado;

5.131. XX – Identifica o número da sala técnica (origem do ponto);

5.132. .YY - Identifica o Bloco/Patch Panel onde será conectorizado o cabo;

5.133. ZZ - 01 a 24 –Número da porta do Bloco/Patch Panel ao qual o ponto está interligado.

5.134.

5.135. Cada caixa de superfície deverá possuir local próprio para a identificação do ponto de rede sendo protegido de fatores ambientais como umidade, calor etc. Neste deverá ser colocada etiqueta indicando número(s) do ponto(s) acomodado nela.

5.136. É responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de infraestrutura necessária para manter todas as 12 (doze) regiões de monitoramento eletrônico instaladas, em funcionamento por 120 (cento e vinte) minutos, mesmo em caso de queda de energia. O dimensionamento de carga para esta finalidade deverá ser feito pela contratada após instalação dos equipamentos e infraestrutura que compõe a solução, por meio de medições elétricas e análise de demanda de carga elétrica, respeitando-se o limite de carga mínima exigida para os no-break's a serem instalados nas regiões de vigilância eletrônica e especificados acima.

5.137. Deverá ser disponibilizado pela contratada em cada Região que receber a instalação do sistema de vigilância eletrônica 01 (um) Sistema de Aterramento com impedância inferior a 5 ohms, para proteção dos equipamentos.

5.138.

5.139. **Descritivo dos equipamentos mínimos** previstos para a operação:

			CENTRAL MNT	REGIÃO 1	REGIÃO 2	REGIÃO 3 E 4	REGIÃO 5	REGIÃO 6	REGIÃO 7	REGIÃO 8	REGIÃO 9	REGIÃO 10	REGIÃO 11	REGIÃO 12
	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD
INFRAESTRUTURA	QUADRO DE COMANDO	UND	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
	PONTO ELÉTRICO	UND	1	1	14	14	8	5	10	5	8	8	2	5
	RACK OUTDOOR 12 U	UND	0	2	27	0	8	5	4	1	0	0	3	0
	CAIXA HEMÉTICA	UND	0	6	5	5	3	3	3	10	5	3	9	0
	POSTE GALVANIZADO DE 4 METROS	UND	0	1	25	20	8	5	4	1	3	5	6	0
	POSTE GALVANIZADO DE 8 METROS	UND	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0	4
	POSTE CONCRETO 10 METROS	UND	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1
	NOBREAK 600 VA	UND	0	2	14	14	8	5	4	5	5	8	1	5
	REGIÕES DE MONITORAMENTO 24/7	UND	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA	UND	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO	UND	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

5.140. **Monitoramento:**

5.141. Para que os equipamentos dos sistemas instalados atinjam o objetivo de proporcionar uma segurança mais abrangente e eficiente, os dados gerados pelos sistemas deverão ser tratados de forma adequada, garantindo que os eventos sejam oportunamente identificados e tratados.

5.142. **Sistema de armazenamento de dados** - O vídeo das câmeras IP, dados dos eventos de acesso e alarmes serão armazenadas por uma duração específica. Os dispositivos de armazenamento poderão ser discos rígidos internos ou sistemas de armazenamento RAID diretamente conectados aos servidores ou poderão ser sistemas de armazenamento conectado na rede (NAS) ou redes para armazenamento (SAN) gerenciadas pelos os servidores de armazenamento de vídeo.

5.143. **Sistema de armazenamento de dados:**

5.144. O sistema de armazenamento digital deverá ter capacidade de armazenar, em cada localidade determinada no presente termo, as imagens de todas as câmeras, eventos de alarmes e dados do sistema de acesso sob supervisão por até 60 (sessenta) dias antes da substituição e superposição das imagens e dos dados antigos armazenados, nos moldes do art. 95, III, da Portaria DG/PF nº 18.045/2023.

5.145. O sistema de armazenamento digital deverá ter capacidade de armazenar, também, na Central de Monitoramento as imagens de todas as câmeras da solução e eventos de alarmes e acesso por, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da substituição e superposição das imagens e dados antigos armazenados. A gravação das imagens e dos dados poderá ser feita mediante agendamento em horários noturnos, após às 23:00hs ou em horários determinados pela CONTRATADA, em que, através da estrutura de conectividade, serão enviadas as imagens e dados gravados nas localidades contempladas com o sistema e replicadas na Central de Monitoramento.

5.146. O sistema deverá ser capaz de realizar o registro digital, de alta qualidade das imagens de todas as câmeras alocadas, com recursos para gerenciamento de armazenamento dos arquivos resultantes através de sistema de gerenciamento de arquivos de vídeo, constituindo solução abrangente, escalável e modular.

5.147. As operações de arquivamento, recuperação e eliminação dos arquivos de vídeo deverão ser totalmente automatizadas, de forma a assegurar elevada disponibilidade e confiabilidade ao sistema.

- 5.148. A CONTRATADA poderá realizar estudo sobre a realização de armazenamento na nuvem, mantendo total segurança, integridade, disponibilidade e responsabilidade pela salvaguarda dos dados, buscando um custo menor para a operação.
- 5.149. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes impostas pelo Órgão no que se refere às imposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sempre que houver tratamento de dados pessoais.
- 5.150. As operações de arquivamento, recuperação e eliminação dos arquivos de vídeo deverão ser totalmente automatizadas, de forma a assegurar elevada disponibilidade e confiabilidade ao sistema.
- 5.151. O sistema deverá ter uma arquitetura aberta, expansível e modular, permitindo fácil adição de novas câmeras ou centrais de monitoramento.
- 5.152. **Central de Atendimento:**
- 5.153. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento em regime de operação 24 (horas) x7 (dias) x365 (dias), com profissionais capacitados para fornecer informações sobre o funcionamento dos serviços de monitoramento eletrônico e prestar suporte técnico para que sejam resolvidos rapidamente eventuais problemas. Nos casos em que o contato com a Central de Atendimento não for suficiente para solucionar o problema observado, deverá ser aberta uma ordem de serviço (OS) com uma solicitação de manutenção corretiva. A Central de Suporte deverá atender aos seguintes tipos de serviços:
- 5.154. Esclarecimento de dúvidas e orientações quanto às configurações necessárias para a visualização e operação do sistema;
- 5.155. Registro e encaminhamento de ordens de serviço com solicitações de manutenção;
- 5.156. Fornecimento de informações sobre a situação e/ou andamento de ordens de serviço com solicitações de manutenção;
- 5.157. Retorno a chamadas recebidas para fornecer esclarecimentos, orientações e informações não colocadas à disposição no primeiro contato do usuário.
- 5.158. Registro de sugestões, reclamações e elogios;
- 5.159. Deverá monitorar, por meio de um sistema integrado de gerência SNMP, todo o status da solução implantada, incluindo, no mínimo, os seguintes itens como alvo do sistema:
- 5.160. I. Câmeras IP;
- 5.161. II. Servidores de Vídeo;
- 5.162. III. Servidores de Armazenamento;
- 5.163. IV. Ativos de Rede;
- 5.164. V. Estações Clientes;
- 5.165. VI. No-Breaks.
- 5.166. O sistema de gerência deverá monitorar, no mínimo, os seguintes dados:
- 5.167. VII. Utilização da rede;
- 5.168. VIII. Processamento dos servidores, estações clientes, unidade de armazenamento, ativos de rede e rádios;
- 5.169. IX. Memória dos servidores, estações clientes, unidade de armazenamento e ativos de rede;
- 5.170. X. Utilização de espaço em disco dos servidores, estações clientes e unidade de armazenamento;
- 5.171. XI. Status de todas as câmeras, controladoras, servidores, estações, unidades de armazenamento, ativos de rede e rádios, disponibilizando relatório mensal de disponibilidade do sistema de cada componente da solução.
- 5.172. XII. As características e funcionalidades do sistema de segurança eletrônica deverão ser comprovadas juntamente com a Proposta de Preços por meio do fornecimento de manuais, telas do sistema, sites ou folders. Os manuais deverão ser entregues no original ou por meio de cópias. Os manuais referenciados devem ser entregues completos, sendo vedada a entrega de folhas avulsas. Folders somente serão aceitos no original ou em impressões com identificação do endereço eletrônico correspondente. Sites que mostrem a presença de determinadas funcionalidades deverão ser obrigatoriamente do(s) fabricante(s) da(s) solução(ões). Materiais em papel, folders e manuais deverão ter o texto que comprove a funcionalidade sublinhada.2.
- 5.173. **Requisitos de Negócios:**
- 5.174. Aumento da segurança contra invasões e atividades suspeitas, garantindo um ambiente seguro para colaboradores, visitantes e animais.
- 5.175. Redução do risco de incidentes de segurança.
- 5.176. Maior eficiência nas respostas de qualquer ameaça identificada.
- 5.177. Verificação de que apenas pessoas autorizadas entrem em áreas restritas.
- 5.178. Melhora na proteção e bem-estar dos animais, permitindo a detecção de comportamentos anormais e situações de risco, como tentativas de fuga ou invasões.
- 5.179. Pronta intervenção dos cuidadores e na preservação da integridade dos animais.
- 5.180. Maior eficiência na gestão de segurança, com operadores capazes de monitorar e responder a incidentes instantaneamente.
- 5.181. Centralização das operações facilitando a coordenação e a tomada de decisões rápidas e eficientes.
- 5.182. Melhoria na capacidade de realizar auditorias e revisões de segurança, permitindo a investigação detalhada de incidentes passados.
- 5.183. Aumento da transparência e a responsabilidade nas operações diárias do zoológico.
- 5.184. Garantia de operação contínua e eficiente do sistema de videomonitoramento, minimizando o tempo de inatividade e prolongando a vida útil dos equipamentos, assegurando que a vigilância seja minimamente comprometida por falhas técnicas.
- 5.185. Melhoria na experiência dos visitantes, que se sentirão mais seguros e bem cuidados durante sua visita ao zoológico.
- 5.186. A presença de um sistema de segurança robusto aumentará a confiança dos visitantes e incentivará visitas futuras.
- 5.187. Os colaboradores terão mais ferramentas e dados à disposição para realizar suas tarefas de forma eficaz, aumentando a eficiência operacional e permitindo uma melhor alocação de recursos e tempo.
- 5.188. Em suma, a implementação da solução de videomonitoramento trará melhorias substanciais para a segurança, eficiência e bem-estar no Jardim Zoológico de Brasília, beneficiando colaboradores, visitantes e animais de forma integrada.
- 5.189. **A assistência técnica das regiões/unidades de vigilância eletrônica**
- 5.190. A Contratada deverá estabelecer um plano de ação para atendimentos de serviço e, em caso de imprevistos, deverá ser capaz de adotar medidas de contingência para minimizar os possíveis impactos de falhas humanas ou de sistema.
- 5.191. A Contratada deverá realizar a substituição de profissionais faltantes, independentemente da razão, num prazo máximo de 2 (duas) horas, providenciando medidas de segurança complementares durante o período de ausência do titular do posto de serviço.
- 5.192. No que se refere as regiões de vigilância eletrônica, a Contratada deverá se planejar para reforço de segurança imediato para coberturas eventuais das unidades, especialmente quando da ocorrência de falhas, manutenção e ocorrências geradas pelo acionamento do sistema de segurança eletrônica.
- 5.193. A Contratada deverá manter plantão telefônico para serviços técnicos ininterruptamente para casos de atendimentos fora de horários de expediente ou em finais de semana.
- 5.194. Manter equipe técnica para manutenção preventiva quinzenal e corretiva em casos de ocorrência, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas do acionamento do sistema para solução adequada;
- 5.195. O atendimento da equipe de manutenção deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 5.196. Para as Unidades de Vigilância Eletrônica Regiões 1, 2, 3 e 4, 5:

Nível de Falha	Descrição	Tempo de Atendimento
1	Sistema completamente indisponível	4 horas a partir da emissão da O.S.
2	Serviço operando parcialmente	8 horas a partir da emissão da O.S.
3	Sistema com degradação de qualidade	16 horas a partir da emissão da O.S.
4	Problemas que não impactam no funcionamento	24 horas a partir da emissão da O.S.

5.197. Para as Unidades de Vigilância Eletrônica Regiões 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12:

Nível de Falha	Descrição	Tempo de Atendimento
1	Sistema completamente indisponível	6 horas a partir da emissão da O.S.
2	Serviço operando parcialmente	12 horas a partir da emissão da O.S.
3	Sistema com degradação de qualidade	24 horas a partir da emissão da O.S.
4	Problemas que não impactam no funcionamento	48 horas a partir da emissão da O.S.

5.198. O atendimento deverá ser remoto, quando for detectado qualquer problema no sistema que necessite de intervenção.

5.199. Os serviços de manutenção deverão ser, quando possível, executados nas unidades de monitoramento eletrônico, onde os equipamentos encontrarem-se instalados, por pessoal técnico qualificado.

5.200. A Contratada deve acionar as garantias previstas pelos fornecedores de cada componente do sistema de segurança, responsabilizando-se pelas consequências de eventuais prejuízos que a CONTRATANTE venha a experimentar.

5.201. As Propostas dos serviços de vigilância eletrônica serão avaliadas para verificar o seu atendimento a todas as condições e especificações contidas no edital, devendo atender ainda, sob pena de desclassificação, aos requisitos abaixo, para a garantia do cumprimento das obrigações:

5.202. Apresentar a identificação da empresa, endereço, número do CNPJ e da inscrição estadual ou municipal;

5.203. Computar todos os tributos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Quaisquer outros encargos financeiros não informados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida posterior inclusão;

5.204. Conter declaração expressa do licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que se compromete a cumprir todos os prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência;

5.205. Conter declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e quaisquer outras que possam incidir sobre gastos da empresa com pessoal e equipamentos destinados ao cumprimento do Contrato;

5.206. Conter carta com a indicação do número de telefone e e-mail a ser utilizado para a prestação dos serviços de suporte técnico e para a abertura de ordens de serviços de manutenção;

5.207. Conter planilha de preços unitários e totais, bem como composição de todos os preços unitários que compõem a proposta, contemplando todos os componentes descritos nas especificações dos serviços, sendo que a planilha de orçamento dos serviços de monitoramento eletrônico deverá ser assinada por engenheiro, com nome, menção explícita do título profissional e o número da carteira profissional, em obediência ao disposto no art. 14 da Lei nº 5.194/66 e pelo representante legal da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

5.208. Os custos com instalação, desinstalação e configuração das regiões/unidades de vigilância eletrônica deverão ser previstos no primeiro ano de funcionamento dos equipamentos instalados e desconsiderados a partir do 31º (trigésimo) mês de funcionamento do posto.

5.209. A manutenção do sistema caberá a técnicos especializados, sob a responsabilidade técnica de, pelo menos, um engenheiro.

5.210. Para a presente licitação, procurou-se estabelecer premissas que pudessem uniformizar o preparo das propostas, transparecendo os critérios de apuração de custos e possibilitando uma maior competitividade entre os interessados;

5.211. Para as regiões de monitoramento eletrônico, os custos foram distribuídos em 3 módulos:

5.212. Custos com disponibilização de materiais, equipamentos e softwares;

5.213. Custos com manutenção do sistema (serviços);

5.214. Custos com instalação/desinstalação e configuração do sistema.

5.215. Para a central de monitoramento, os custos foram distribuídos em 4 módulos:

5.216. Custos com disponibilização de materiais, equipamentos e software;

5.217. Custos com manutenção do sistema (serviços);

5.218. Custos com operação do sistema;

5.219. Custos com instalação/desinstalação e configuração do sistema;

5.220. Definiram-se padrões de planilhas de composição de preços com todas as fórmulas disponíveis em Excel para consulta e preenchimento de valores em campos sugeridos com sombreado, de forma a facilitar a formação de preços.

5.221. A estrutura de cálculo foi idealizada para facilitar a contribuição de empresas por ocasião da pesquisa mercadológica e por ocasião da formulação das propostas competitivas no certame, privilegiando o princípio da transparência dos atos administrativos, após análise fidedigna dos custos envolvidos na contratação.

5.222. As empresas de vigilância são permitidas a atuar com tecnologia de monitoramento eletrônico, mas não podem comercializar equipamentos e periféricos necessários ao sistema, incluindo nesse contexto a venda e a locação.

5.223. Não há interesse da FJZB em adquirir ou locar os equipamentos. No caso da aquisição, há custos indiretos com instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, modernização de equipamentos, trocas, dentre outros. Na locação, também há custos e serviços agregados. Ambas as alternativas não proporcionam a integração de serviços de segurança almejados e não possibilitam ganho de escala e otimização da estrutura de controle, além de demandarem custos administrativos com procedimentos licitatórios para cada demanda de sistema (que podem comprometer a continuidade dos serviços) e equipes de gestão de contratos diversos. Assim, foi feita uma relação dos materiais, equipamentos e softwares necessários para dar funcionalidade a cada um dos tipos definidos, sendo que a soma de todos os quantitativos previstos resulta na necessidade total do sistema de segurança, devendo a Contratada assumir o risco por eventuais equipamentos e acessórios complementares ou contestar o modelo utilizado pela Administração.

5.224. O orçamento considerou a disponibilização dos insumos suficientes para a prestação dos serviços de segurança eletrônica ou monitoramento durante o período máximo de depreciação de 5 (cinco) anos, com a responsabilidade de atualização tecnológica ao longo do período de prestação de serviços, desde que a FJZB opte por realizar as prorrogações do contrato, que inicialmente possui prazo de 60 (sessenta) meses.

5.225. Se acaso não houver prorrogação, o fornecedor terá que retirar os equipamentos e periféricos e reutilizá-los da forma que melhor entender, não cabendo direito de indenização junto à FJZB pelo eventual tempo insuficiente de retorno dos investimentos. Trata-se do risco do negócio que foi proposto ao mercado, critério este vantajoso para a Administração, que estipulou um valor máximo aceitável como critério de julgamento de preços.

5.226. Entende-se que o prazo de depreciação de 60 meses é coerente com o tempo médio de vida antes da falha dos componentes da solução de segurança eletrônica e com a inutilização integral da solução tecnológica disponibilizada, em face do rápido desenvolvimento de produtos nessa área, devendo a Contratada realizar a substituição dos equipamentos pela tecnologia mais moderna disponível à época, mantendo a vantajosidade da contratação.

5.227. Ressalta-se que o prazo de 60 (sessenta) meses será utilizado como parâmetro de uniformização de propostas, de forma a se estabelecer um critério objetivo de cálculo da remuneração pelo uso dos componentes eletrônicos, dentre outros, sendo que a substituição destes ocorrerá após a constatação técnica de suas reais condições de

uso e de funcionalidade, o que poderá ocorrer antes ou depois do tempo de depreciação previsto. Não se trata, portanto, de valor de aquisição de componentes, mas de remuneração por sua disponibilização para viabilizar a prestação dos serviços de monitoramento

5.228. Resumo da metodologia;

5.229. Precificação dos itens relacionados;

5.230. Multiplicação pela quantidade de cada tipo;

5.231. Divisão do valor total por 60 (meses);

5.232. Transferência do valor encontrado para planilha específica.

5.233. Os custos com softwares, licenças, reposição de peças e materiais de consumo (correias, polias, LEDs, luminosos, parafusos, fontes, régua, disjuntores, conectores, reparos), custos com o ambiente computacional (antivírus, políticas de segurança), bem como de capital, de atualização tecnológica, taxa de risco, dentre outros, deverão ser previstos nos preços unitários dos itens da planilha, não se admitindo pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, exceto nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21.

5.234. Para o orçamento dos serviços de manutenção combinada com assistência técnica, considerou-se o quantitativo mensal mínimo de 110 (cento e dez) horas de 1 (um) engenheiro, 110 (cento e dez) horas de 1 (um) coordenador/supervisor, 220 (duzentas e vinte) horas de 1 (um) técnico e 220 (duzentas e vinte) horas de 1 (um) ajudante, computando-se custos horários de produtividade.

5.235. Os serviços englobam as manutenções preventivas previstas nos manuais de cada equipamento, bem como as manutenções corretivas, e deverão prever:

5.236. Substituição e parametrização de ativos de rede e todos devices do sistema de segurança eletrônica;

5.237. Revisão de Infraestrutura de cabeamento;

5.238. Manutenção preventiva/corretiva;

5.239. Revisão/parametrização de servidores e estações clientes.

5.240. Para o orçamento dos serviços de instalação/desinstalação e configuração, considerou-se o quantitativo mínimo de horas de engenheiro, de coordenador/supervisor, de técnico e de ajudante estipulado na respectiva planilha de custos, o qual deverá ser obedecido para fins de parametrização.

5.241. Somente o valor do custo horário deve ser proposto na planilha de composição de preços do lote.

5.242. Para efeito de parametrização das propostas de preços, tanto no caso dos custos dos serviços de manutenção combinada com assistência técnica, como, dos serviços de instalação/desinstalação e configuração, calculou-se o percentual de cada região, com base na quantidade de câmeras a serem instaladas (qte de câmeras, dividido pela qte total da solução).

5.243. Os custos com instalação/desinstalação e configuração deverão ser diluídos por 60 (sessenta) meses e expurgados dos preços em caso de prorrogação do contrato.

5.244. Os custos com operação do sistema deverão ser computados exclusivamente no preço unitário da central de monitoramento, devendo-se considerar 01 (um) posto 12x36h diurno e 01 (um) posto 12x36h noturno (totalizando 1 posto 24h) para operação na Central de Monitoramento. Vale destacar o cumprimento das previsões contidas na Lei Distrital nº 3.914/2006, Decreto nº 28.678/2008 e Decreto nº 89.056/83.

5.245. Durante a fase de avaliação das propostas a reunião poderá ser interrompida para análise mais detalhada dos documentos apresentados, para a realização de diligências, consultas, ou ainda para solicitar ao licitante informações complementares, dentre as quais: informações mais detalhadas sobre os serviços considerados na composição dos preços;

5.246. A proposta deverá conter a especificação detalhada de todos os produtos/serviços propostos/cotados, acompanhados dos respectivos folders, catálogos técnicos, indicando os respectivos modelos, versões e, caso necessário, os PartNumbers. Análise documental da proposta será feita utilizando-se os catálogos a serem entregues pelo licitante, devendo eles atenderem todos os requisitos técnicos constantes neste Termo de Referência.

5.247. O licitante deverá observar os modelos constantes no Anexos deste Termo de Referência.

5.248. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei 14.133/2021 e Art. 123, I, do Decreto 44.330/2023.

5.249. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Durante a execução, o contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Preposto:

6.8. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.10. A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto todos os dias da semana, no horário de 8h às 17h.

Fiscalização

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.14. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.15. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

Gestor do Contrato

6.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 120 (cento e vinte dias) dias para os serviços de monitoramento eletrônico, podendo ser prorrogável por igual período, após a aprovação do projeto de implantação o qual deverá ser apresentado em 30 dias após a assinatura do contrato.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 24, X do Decreto nº 44.330, de 2023).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 25, VII do Decreto nº 44.330, de 2023).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para o recebimento provisório do serviço, deverá ser preenchido termo. .

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Art. 23, VIII do Decreto nº 44.330, de 2023).

7.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- 7.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.20. Para o recebimento definitivo do serviço, deverá ser preenchido termo conforme **ANEXO** deste termo de referência.
- 7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da implantação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.24. Conforme o art. 56 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, fica o órgão central de administração financeira responsável pela orientação normativa referente à liquidação da despesa.
- 7.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.28. o prazo de validade;
- 7.29. a data da emissão;
- 7.30. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.31. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.32. o valor a pagar; e
- 7.33. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.34. A Nota de Lançamento - NL deverá ser emitida após a regular liquidação da despesa, conforme o art. 62 do Decreto nº 32.598/2010.
- 7.35. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.36. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.37. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.38. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.39. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.40. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.41. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.42. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.43. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.44. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.45. Passados 15 (quinze) dias corridos sem o devido pagamento por parte da administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

Forma de pagamento

- 7.46. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 7.47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.48. Quando houver o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.49. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente quando realizar-se o pagamento.
- 7.50. As condições de pagamento seguem as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 8.2. Independente das sanções legais cabíveis, a licitante/contratada ficará sujeita ainda ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.5. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei nº 14.133/2021);
- 8.6. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021);
- 8.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Multa:
- I - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.3, a multa será de 5% a 15% do valor do serviço solicitado na Ordem de Serviço;
 - II - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.3, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato;
 - III - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.3, de 5% a 15% do valor do Contrato;
 - IV - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.3, a multa será de 5% a 15% do valor do serviço solicitado na Ordem de Serviço; e
 - V - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - VI - Moratória de **1%** (um por cento) por dia de atraso na execução do serviço, injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias corridos**.
- 8.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei nº 14.133/2021).
- 8.10. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei nº 14.133/2021).
- 8.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).
- 8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei nº 14.133/2021).
- 8.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei nº 14.133/2021):
- 8.16. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.17. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.18. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.19. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.20. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.22. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei nº 14.133/2021).
- 8.23. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei nº 14.133/2021).
- 8.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.25. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela referida autarquia decorrentes de um futuro contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a mesma autarquia ora contratante.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica.
- 9.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço** por lote único, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e aos incisos I e II, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.3. A adjudicação dos objetos deve ser procedida por lote único.
- 9.4. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste termo de referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência e/ou edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum evento arrolado no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.7. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada e com a especificação em conformidade com o solicitado, a formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 9.8. As proponentes deverão apresentar propostas contendo preços para todos os itens, considerando a totalidade dos serviços objeto de cada lote que queira concorrer. Haverá apenas uma única licitante contratada por lote, a proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada e com a especificação em

conformidade com o solicitado.

9.9. O modo de disputa será **aberto**.

9.10. A opção pelo regime "aberto" tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação do objeto.

9.11. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.

9.12. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.

9.13. Nesse contexto, busca-se por parte das empresas a apresentação de preços mais competitivos visando destacar-se na concorrência, uma vez que a sessão pública de lances somente se finda quando os valores se estabilizam.

Regime de execução

9.14. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Comprovação jurídica:

9.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, quando a atividade assim o exigir.

9.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.26. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

9.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.28. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

9.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.30. Certificado de regularidade com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para menor aprendiz nos termos do artigo 92, XVII, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e no disposto do art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 429, caput, da CLT;

9.31. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

9.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.33. Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21 na forma do modelo fornecido;

Qualificação Econômico-Financeira

9.35. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.36. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.37. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

9.38. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.39. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício.

9.40. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.41. Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do valor proposto, por meio de apresentação do Balanço

Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta de preços.

9.42. Grau de Endividamento – GE ((Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta)

9.43. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.44. **Qualificação Técnica**

9.45. Quanto a **Habilitação Técnica**, a Licitante deverá apresentar:

9.46. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.47. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, em nome da empresa, que comprove(m) que ela tenha prestado o objeto da licitação. No caso de pessoa jurídica de Direito Público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

9.48. No caso de pessoa jurídica de Direito Privado, o (s) atestado (s) deverá (ão) obrigatoriamente ter reconhecimento de firma em Cartório de Notas ou dispensada em caso de assinatura por certificado digital. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa relacionada ao mesmo grupo empresarial da Empresa, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela Empresa, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da empresa. Quando as certidões e/ou atestado apresentados não for emitida pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que a Empresa tenha participado da execução do objeto do contrato.

9.49. Para a comprovação a que se refere este item, as empresas deverão atestar já terem executado Monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, incluindo os serviços de instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital numa área de, no mínimo, 297.017.47 metros quadrados, contemplando:

- a) Possibilidade de implantação de Central de monitoramento;
- b) Sistema de CFTV Digital IP, composto por, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de Câmeras estimadas.
- c) Sistema de vídeo analítico para leitura facial, placas e contagem de pessoas e veículos local;
- d) Transmissão de dados com uso de rádios e fibra óptica;

9.50. Ao exigir comprovação de no mínimo, 50% do quantitativo previsto no objeto do contrato, busca-se atestar que a empresa possui expertise e capacidade operacional suficiente para atender às necessidades do contratante. Esse parâmetro é fundamental para evitar contratações de empresas inexperientes ou incapazes de atender à escala requerida, o que poderia comprometer a execução do contrato e os objetivos do projeto. Para a comprovação a que se refere este item, as empresas deverão atestar já terem executado Monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, incluindo os serviços de instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital.

9.51. Além disso, esse critério é também uma forma de mitigar riscos, reduzindo a probabilidade de falhas na execução contratual e assegurando que a escolha da contratada se baseie em critérios objetivos e mensuráveis. Ressalte-se que tais exigências estão respaldadas na legislação pertinente em vigor.

9.52. Por fim, cumpre destacar que por Lei pode-se cobrar até o limite de 50% (cinquenta por cento) de qualificação técnica.

9.53. Para as comprovações que se refere o item anterior, serão aceitos somatórios de atestados desde que relativos a períodos simultâneos.

9.54. Declaração da empresa Proponente, de que disponibilizará e manterá, durante toda a vigência contratual, no Distrito Federal, estrutura de apoio capaz de atender aos chamados técnicos no prazo estabelecido com instalações apropriadas e profissionais habilitados à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.55. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.56. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.57. **Etapas de Prova de Conceito (PoC)**

9.57.1. Tendo a Comissão de Licitação finalizado o processo de apuração da classificação das empresas participantes e a fase de habilitação, a empresa mais bem classificada e habilitada fica obrigada, sob pena de desclassificação, a executar, nas dependências de local a ser designado pelo CONTRATANTE, demonstração prática das principais funcionalidades esperadas das soluções objeto da licitação, devendo a empresa apresentar para a POC no mínimo os equipamentos listados abaixo, com utilização de software e equipamentos próprios simulando um ambiente em escala real, para comprovação de atendimento ao objeto, conforme as regras estabelecidas na Prova de Conceito.

9.57.2. Admitir-se-á à Contratada realizar a Prova de Conceito em local de seu interesse ou em suas próprias instalações, desde que comunicado com 5 (cinco) dias de antecedência à pretensa Contratante. Caso se opte por este recurso, caberá à LICITANTE prover, por suas expensas, os meios necessários para que o Servidor Responsável possa acompanhar e validar o teste em local adverso de sua lotação.

9.57.3. Deverão ser apresentados e comprovados, demonstrados em tempo real durante a POC, os seguintes recursos tecnológicos:

- 9.57.3.1. Câmera IP fixa interna;
- 9.57.3.2. Câmera IP fixa externa;
- 9.57.3.3. Câmera IP PTZ (*speed dome*);
- 9.57.3.4. Câmera IP fixa LPR;
- 9.57.3.5. Câmera IP fixa com reconhecimento facial;
- 9.57.3.6. Câmera IP multisensor 360° PTZ;
- 9.57.3.7. Câmera IP fixa termográfica;
- 9.57.3.8. Joystick controle das câmeras PTZ;
- 9.57.3.9. Software (VMS).

9.57.4. Cabe destacar que os itens obrigatórios, exigíveis na Prova de Conceito, são aqueles considerados essenciais pela administração para aferição da capacidade da empresa licitante em atender ao objeto licitado.

9.57.5. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro convocará o autor da proposta classificada em primeiro lugar para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, realize a POC, quando esse deverá demonstrar a execução da solução ofertada, apresentando todas as funcionalidades obrigatórias apontados no Termo de Referência.

9.57.6. O não atendimento aos itens obrigatórios apontados ensejará a desclassificação do licitante.

9.57.7. O licitante que, convocado, deixar de comparecer na data marcada para demonstração do sistema, salvo na hipótese de caso fortuito e força maior, devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, será desclassificado automaticamente do certame, podendo, então, ocorrer a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

9.57.8. A POC poderá ser acompanhada por todos os participantes da licitação, os quais, em hipótese alguma, poderão se manifestar, interrompê-la ou praticar qualquer ato que prejudique sua realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização sendo-lhe, no entanto, facultado eventual pronunciamento no momento oportuno, qual seja, ao final da sessão única do pregão, em sede recursal.

9.57.9. Ultrapassada a POC, a equipe de técnica emitirá laudo aceitando ou rejeitando a solução proposta, baseado no atendimento dos itens obrigatórios, o qual será parte integrante da ata da sessão pública.

9.57.10. As funcionalidades exigidas na POC deverão, obrigatoriamente, ser demonstradas no período das 10h00min às 15h00min, com intervalo de 1h30min para almoço, do dia designado para o evento, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica apresentada pelo licitante e validada pela comissão.

9.57.11. Aprovado na POC, o licitante será declarado vencedor da licitação.

9.58. **Habilitação Técnica dos Profissionais**

- 9.59. Comprovação da empresa, que possui pelo menos 1 (um) profissional em seu corpo técnico, de nível superior com formação em:
- 9.60. pelo menos um em Engenharia Elétrica.
- 9.61. Comprovação da empresa, que possui em seu corpo técnico, profissionais de nível superior com formação e experiência mínima de 2 (dois) anos, conforme indicado nos itens acima, detentor de Atestado de Capacidade Técnica com CAT emitida pelo CREA, em nome do(s) próprio(s) Responsável(eis) Técnico(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), atuado em projetos de engenharia que envolvam a concepção, implantação e/ou gestão de infraestrutura elétrica e de dados complexa, em ambientes de grande porte ou com múltiplos pontos de interconexão, contemplando, no mínimo, a experiência em:
- a) Projetos de infraestrutura elétrica e de telecomunicações que incluam a instalação e configuração de redes de dados (cabearamento estruturado, fibra óptica e/ou rádio) e sistemas de alimentação ininterrupta (nobreaks, quadros de comando);
 - b) Sistemas de segurança, automação predial ou controle de processos que integrem múltiplos dispositivos eletrônicos e requeiram gerenciamento centralizado, como sistemas de controle de acesso, automação industrial ou sistemas de CFTV de médio a grande porte;
 - c) Atuação em projetos que demandem a coordenação de equipes multidisciplinares e a aplicação de normas técnicas rigorosas para a instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos e de rede.
- 9.62. Registro ou inscrição da pessoa física na entidade competente - Conselho Regional de Engenharia - CREA, de cada integrante da Equipe Técnica, comprovando atribuição compatível com a área de atuação indicada pela empresa. Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa."
- 9.63. Comprovante de vínculo profissional, dos profissionais, que deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, se fará:
- 9.64. Por contrato de prestação de serviço de implantação celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- 9.65. Por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da empresa, ou;
- 9.66. Declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa e pelo próprio profissional ou;
- 9.67. Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa junto à entidade competente ou;
- 9.68. Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.
- 9.69. O vínculo do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela empresa deverá ser demonstrado apenas pela licitante vencedora, no momento da contratação (Decisão nº 002/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF).
- 9.70. As empresas deverão apresentar também para fins de qualificação técnico profissional os seguintes requisitos:
- 9.71. Indicação da Equipe Técnica de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços descritos, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, número do registro no CREA, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa (sócio, empregado, subcontratado etc.).
- 9.72. A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, observado as especificações deste Termo. O Coordenador será o elemento de ligação entre a empresa vencedora e a CONTRATANTE durante a execução do contrato e responsável pela integração e compatibilidade do projeto e da implantação do sistema;
- 9.73. Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos e execução da reforma.
- 9.74. Durante o período de vigência do contrato, será permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o novo profissional atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital e que seja autorizada a substituição pelo Coordenador Interno do Projeto.
- 9.75. As certidões de registro no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação. Quando as certidões e/ou atestado apresentados não forem emitidos pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que a Empresa tenha participado da execução do objeto do contrato.
- 9.76. A certidões, atestados e ARTs apresentados devem estar assinados pelo responsável da empresa ou órgão emitente por meio de certificado digital ou se assinado de próprio punho com reconhecimento da assinatura feito em cartório. Este reconhecimento deverá ser feito em nome do CNPJ e não do CPF do representante que assina o documento.
- 9.77. Cumpre observar que a exigência de apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica visa garantir que a empresa proponente possui experiência prévia comprovada na execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação.
- 9.78. Declaração de Regularidade de registro e autorização de funcionamento emitidas pelo Núcleo de Controle de Atividades Especiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em plena validade, conforme Decreto nº 89.056/83, Decreto nº 1.592/85, Lei nº 3.914/2006 e Decreto nº 28.678/2008.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação anual é de **R\$5.461.216,20 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e dezesseis reais e vinte centavos)**, o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base em uma pesquisa de preços que sinaliza valor de referência que representa o de mercado.

10.2. Tendo em vista a necessidade de assegurar a transparência do processo licitatório, bem como incentivar os licitantes a apresentarem preços compatíveis com o mercado, o custo estimado da presente contratação **não possui caráter sigiloso** e será tornado público no ato da publicação do instrumento convocatório, em observância ao artigo 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

10.3.1. Analisando as soluções de mercado, foram verificadas as seguintes alternativas:

A) Aquisição das Câmeras de demais acessórios

B) Contratação de empresa para fornecer as câmeras e demais acessórios através de locação

10.3.2. O cenário A, aquisição de câmeras e acessórios, foi descartado, uma vez que a Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB não dispõe de estrutura (mão-de-obra, equipamentos, veículos, ferramentas) para a instalação e manutenção necessária para os equipamentos. Além da questão da infraestrutura, tem que ser levado em conta a operação destes equipamentos, uma vez que requerem equipe técnica especializada e conexão com a internet, o que demandaria contratos específicos de instalação, manutenção e fornecimento de dados.

10.4. Dessa forma, o cenário B é a solução mais viável, visto que a empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos e acessórios, incluindo os serviços de instalação, manutenção, suporte técnico-operacional, treinamento de usuários e conectividade, conforme as necessidades da FJZB.

10.5. Quanto as alternativas

10.5.1. Quanto à contratação dos equipamentos de videomonitoramento, a escolha das alternativas pode ser viabilizada por diferentes modalidades, incluindo a aquisição direta dos equipamentos ou a locação acompanhada da prestação de serviços especializados.

10.5.2. Cada alternativa apresenta particularidades que devem ser avaliadas conforme as necessidades específicas da FJZB, levando em consideração critérios como custo-benefício, flexibilidade contratual, eficiência operacional e aderência às diretrizes estratégicas da Fundação.

10.5.3. É importante destacar que a viabilidade de cada modelo pode variar entre os diferentes órgãos da Administração Pública. Por isso, é essencial realizar uma análise criteriosa das vantagens e limitações de cada opção, considerando o contexto e as demandas específicas da FJZB.

10.6. A seguir, são apresentados os principais aspectos relacionados às alternativas disponíveis para a contratação dos recursos em questão:

ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO	ANÁLISE		CONCLUSÃO
		VANTAGENS	DESVANTAGENS	
Alternativa 1 - Aquisição das câmeras e acessórios	Aquisição direta dos equipamentos e composição do patrimônio da FJZB, com operação e manutenção realizadas pela própria Fundação.	Redução da dependência de fornecedores terceirizados; Possibilidade de redução de custos no longo prazo; Patrimônio próprio sem necessidade de novas contratações.	Alto investimento inicial; Necessidade de estrutura interna para instalação, operação e manutenção; Risco de obsolescência tecnológica; Gestão interna complexa; Necessidade de contratações de serviços complementares, como instalação, manutenção, operação especializada e conectividade.	Alternativa não recomendada para a atual necessidade da FJZB, devido ao alto custo inicial e à necessidade de equipe interna especializada para instalação, operação, suporte e manutenção.
Alternativa 2 - Locação de câmeras e acessórios com Serviço de Operação e Manutenção	Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, operação e conectividade.	Baixo custo inicial; Operação especializada; Flexibilidade operacional; Manutenção inclusa no contrato; Acesso à tecnologia de ponta; Maior eficiência operacional.	Custos recorrentes podem ser elevados; Dependência de fornecedores externos; Necessidade de renovação periódica do contrato.	Alternativa recomendada, pois permite maior eficiência, flexibilidade e atualização tecnológica sem exigir investimentos iniciais elevados e sem a necessidade de contratações complementares como: instalação, operação, manutenção e conectividade.

- 10.7. **Aplicação da Cota Reservada**
- 10.8. Quanto a essa previsão de benefício prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarece-se **que tal proveito não se aplica à contratação almejada**, tendo em vista que o objeto da presente contratação demanda capacidade técnica comprovada, infraestrutura robusta e disponibilidade imediata de materiais e mão de obra qualificada. Esses requisitos são essenciais para evitar falhas que possam colocar em risco a implantação de vigilância eletrônica monitorada, com instalação, manutenção e operação de sistema digital de segurança eletrônica (CFTV, Acesso, Perímetro, Alarme, conectividade e Centrais de Monitoramento). Portanto, a vedação ao tratamento diferenciado é justificada pela necessidade de garantir o pleno atendimento às exigências técnicas e operacionais indispensáveis à execução do contrato.
- 10.9. A vedação também foi imposta devido ao explícito no Art. 24, da Lei Distrital nº 4.611/2011:
- 10.10. Art. 24. O tratamento favorecido e diferenciado de que trata a presente Lei não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.
- 10.11. **Cota principal**
- 10.12. Em decorrência da ausência da cota reservada, o total dos quantitativos dos itens serão a cota principal, destinados à ampla concorrência.
- 10.13. **Licitação exclusiva**
- 10.14. Conforme os arts. 25, da Lei 4.611, de 2011 e 7º, do Decreto Distrital 35.592, de 2014 serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 10.15. Tendo em vista que nenhum item desta aquisição teve o valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **não houve itens destinados** à participação exclusiva das entidades preferenciais para o presente certame, conforme arts. 25, da Lei nº 4.611, de 2011, e 7º, do Decreto Distrital nº 35.592, de 2014.

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal ou outras fontes de recursos que o Governo do Distrito Federal entender conveniente.
- 11.2. A conformidade do objeto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e outros alinhamentos orçamentários terá a devida indicação somente no ato da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, em consonância com o § único, do art. 189, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.
- 11.3. O procedimento licitatório encontra-se baseado no Sistema de Registro de Preço (SRP), cuja demanda representa uma estimativa de consumo dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.
- 11.4. Por se tratar de Registro de Preços, não será necessária a apresentação da Disponibilidade Orçamentária na fase de seleção do fornecedor

12. **APÊNDICE E ANEXOS**

- APÊNDICE I - Declaração de Compromisso;
- APÊNDICE II - Termo de Confidencialidade de Informações.
- ANEXO I - Termo de Confidencialidade Corporativo
- ANEXO II - Declaração de vistoria;
- ANEXO III - Termo de recebimento provisório;
- ANEXO IV - Termo de recebimento definitivo;
- ANEXO V - Planilha Modelo de Proposta;
- ANEXO VI - Planilha Formação de Preços;
- ANEXO VII - Mapa REGIÕES CFTV - FJZB

APÊNDICE I do TR - Declaração de Compromisso

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sua sede ou

filial no Distrito Federal endereço _____, neste ato representada por _____, DECLARA QUE no caso de consagrar-se vencedor(a) do certame se compromete a entregar, no momento da assinatura do contrato ou ata, ou da emissão da nota de empenho para fornecimento do produto ou serviço objeto do certame, a Autorização de Funcionamento da Empresa/ Autorização Especial (AFE/AE), bem como o Certificado de Registro do Produto (CRP) e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e Licença Sanitária, sob pena de aplicação de penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8666/1993, art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Distrital nº 26.851/200

1. O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, em razão do contrato celebrado entre as partes.

1.2 Das definições:

Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e a empresa contratada serão tidas como confidenciais. Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília que, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

Da responsabilidade:

Os empregados da Empresa Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o art. 327 do Código Penal. A Empresa Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço de implantação à Fundação Jardim Zoológico de Brasília, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.

A Fundação Jardim Zoológico de Brasília poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

Da guarda das informações:

O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

Das obrigações:

A contratada se obriga a:

Cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição;

Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado;

Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;

Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

Das disposições especiais:

Ao assinar o presente instrumento, a Empresa Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido:

Todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

O presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;

As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessária, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

DA VALIDADE:

Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.

Da responsabilidade civil:

A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Empresa Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela Fundação.

Termo de Confidencialidade de Informações

OBJETO :

CONTRATO Nº:

Contratante, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, doravante denominado Contratante e a Empresa _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente Contratada, representada neste ato pelo S.r. _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e, CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº XX/20XX, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a <objeto do contrato>, mediante condições estabelecidas pelo CONTRATO;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a Contratada tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Fundação Jardim Zoológico de Brasília de que a Contratada tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

A Contratante estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES da Contratante, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo Contratante.

Parágrafo segundo: A Contratada se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo Contratante, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: A Contratada se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de

seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do Contratante.

Parágrafo Quarto: A Contratante, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A Contratada se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.

Parágrafo segundo: A Contratada se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da Contratante.

1. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

Parágrafo Terceiro: A Contratada se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do Contratante.

Parágrafo Quarto: A Contratada deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

Parágrafo Quinto: Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.

Parágrafo Sexto: O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

1. Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à Contratada, são única e exclusiva propriedade intelectual do Contratante.

Parágrafo Sétimo: A Contratada firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A Contratada obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

1. A Contratada deverá devolver íntegros, e integralmente todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo Contratante para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.
2. A Contratada deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais do Contratante, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 05 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na RESCISÃO DO CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do Contratante.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justa e estabelecida às condições, a Contratada assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

Gestor do Contrato Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

ANEXO I - Termo de Confidencialidade Corporativo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, em razão do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e a empresa contratada serão tidas como confidenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela que, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

Os empregados da Empresa Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que deverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o art. 327 do Código Penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Empresa Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço de implantação à Fundação Jardim Zoológico de Brasília, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Fundação Jardim Zoológico de Brasília poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada se obriga a:

Cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição;

Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado;

Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que verem necessidade de ter conhecimento sobre elas;

Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a Empresa Contratada manifesta sua concordância no seguinte sendo:

Todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

O presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;

As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessária, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Empresa Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

ANEXO II do TR- Declaração de vistoria

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA) Referência:

Data da Visita: ____/____/____ CNPJ da Empresa: _____ Nome da Empresa: _____

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA) Referência: Concorrência nº 06/2023-SODF Data da Visita: ____/____/____ CNPJ da Empresa:

_____, Nome da Empresa: _____

A Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou de Visita Técnica ao local onde será executado os serviços de vídeo monitoramento, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, s/n - Brasília, DF, conforme condições, especificidades, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, bem como informações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I ao presente edital. A empresa DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto e das condições e das peculiaridades inerentes a natureza do objeto e que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa: Nome _____ Cargo/função: _____
Assinatura: _____

Representante da FJZB: Nome: _____ Cargo/função: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.

Anexo III do TR- Termo de Recebimento Provisório

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Assunto: Recebimento Provisório
Referência: Período de XX/XX/2025 a XX/XX/2025;
Competência: MÊS/ANO/ ETAPA
13. **INFORMAÇÕES CONTRATUAIS:**

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
CREDOR	
CNPJ	
CONTRATO	
VIGÊNCIA	
PRORROGÁVEL	PRORROGÁVEL
PREVISÃO LEGAL	Lei nº 14.133/2021
	Pregão Eletrônico
	Tipo de contratação - bens
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada, com instalação, manutenção e operação de sistema digital de segurança eletrônica (CFTV, Acesso, Conectividade e Centra de Monitoramento Eletrônico Remoto), incluindo materiais, equipamentos e acessórios, a serem executados com fornecimento de toda infraestrutura de rede necessária para o bom funcionamento do sistema de segurança, controle de informações e dados, por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), a fim de atender as demandas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB
VALOR	
NOTA DE EMPENHO	
GARANTIA CONTRATUAL	
NUMERAÇÃO PROCESSO SEI	ORIGEM - nº processo
	FISCALIZAÇÃO - nº processo
	PAGAMENTO - nº processo

14. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**
- 14.1. Conforme art. 50 da Instrução Normativa n.º 05/2017, o recebimento provisório será realizado pelo gestor do contrato.
- 14.2. Considerando designação para acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais da execução dos serviços, **ATESTO O RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos bens, relacionados a **Requisição da empresa por meio do pedido de fornecimento** XXXXXXXXX foram recebidos, conforme Notas Fiscais XXXXXXXX nos termos constantes no Contrato Administrativo XXXXX que avaliou a execução do objeto em relação aos moldes contratados, com as seguintes considerações:
- 14.3. A qualidade, quantidade e modo da prestação dos serviços estão **(in) compatíveis** com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados e, para efeito de pagamento o valor contratado (não) deve ser redimensionado.
- 14.4. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até XXXX dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

15. **OCORRÊNCIAS:**

15.1. Ocorrências do mês em questão:

Data Ocorrência	Ocorrência	Data Notificação à empresa	Providências Adotadas	Houve regularização (sim/não)

15.2. Considerando a regularização das ocorrências apontadas, não havendo prejuízo para Administração, não há ocorrência de infrações contratuais sujeitas à sanções. <OU> Considerando que não houve regularização das ocorrências apontadas, sugerimos a verificação da possibilidade de abertura de processo de apuração de irregularidade contratual.

ANEXO IV do TR- Termo de recebimento definitivo;

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO

CONTRATO:

NOTA DE EMPENHO:

OBJETO DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada, com instalação, manutenção e operação de sistema digital de segurança eletrônica (CFTV, Acesso, Conectividade e Centra de Monitoramento Eletrônico Remoto), incluindo materiais, equipamentos e acessórios, a serem executados com fornecimento de toda infraestrutura de rede necessária para o bom funcionamento do sistema de segurança, controle de informações e dados, por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), a fim de atender as demandas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB

EMPRESA CONTRATADA:

CNPJ:

NOTAS FISCAIS Nº:

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME EDITAL/CONTRATO: 60 meses

☐ Úteis

☒ Corridos

A CONTAR DO (A):

☐ Recebimento da Nota de Empenho

☒ Assinatura do contrato

DATA DA ENTREGA DOS BENS NA OBM RECEBEDORA/TÉRMINO DA IMPLANTAÇÃO:

OCORRÊNCIA DE ATRASO:

☐ Sim

☒ Não

BREVE DESCRIÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

METODOLOGIA UTILIZADA PARA EXAME DOS BENS: CONFERÊNCIA QUANTITATIVA E INSPEÇÃO VISUAL.

OBSERVAÇÕES:

PARECER DO EXECUTOR/COMISSÃO EXECUTORA:

Considerando que os bens ESTÃO de acordo com o Edital/Termo de Referência, com a Proposta da Empresa e com o Contrato, PROCEDO AO RECEBIMENTO DEFINITIVO, nesta data.

ANEXO V do TR - Planilha Modelo de Proposta

À Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB , Avenida das Nações, Via L4 Sul, s/n - Brasília, DF

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º XX/2025-FJZB, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega do(s) material(is) (e/ou equipamentos) está especificada, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

Valor Total: _____ R\$ (VALOR POR EXTENSO)

Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da licitação. O prazo para entrega dos materiais (e/ou equipamentos) será de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data da entrega/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Declaramos também, que no preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Ainda, declaramos que inexistirá qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da FJZB

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF)nº

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

CEP:

Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ - _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____

Conta Corrente:

Dados para Contato:

Nome:

Telefone/Ramal: _____

Local e data Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante
(Com carimbo da empresa)

ANEXO VI do TR- Planilha Formação de Preços

Governo do Distrito Federal					
Fundação Jardim Zoológico de Brasília					
Planilha Formação de Preços					
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada, com instalação, manutenção e operação de sistema digital de segurança eletrônica (CFTV, Acesso, Conectividade e Centra de Monitoramento Eletrônico Remoto), incluindo materiais, equipamentos e acessórios, a serem executados com fornecimento de toda infraestrutura de rede necessária para o bom funcionamento do sistema de segurança, controle de informações e dados, por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), a fim de atender as demandas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB					
PLANILHA CONSOLIDADA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - LOTE ÚNICO					
Item	Tipo de Posto	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 60 Meses	
1	Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2	Vigilância Eletrônica – Região 1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3	Vigilância Eletrônica – Região 2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4	Vigilância Eletrônica – Região 3 e 4	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
5	Vigilância Eletrônica – Região 5	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6	Vigilância Eletrônica – Região 6	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
7	Vigilância Eletrônica – Região 7	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
8	Vigilância Eletrônica – Região 8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
9	Vigilância Eletrônica – Região 9	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
10	Vigilância Eletrônica – Região 10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
11	Vigilância Eletrônica – Região 11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
12	Vigilância Eletrônica – Região 12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Valor Total Estimado		R\$ -	R\$ 0.00	R\$ 0.00	

CENTRAL DE MONITORAMENTO					
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR MENSAL	BDI	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 60 MESES
		0.00%			
DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MANUTENÇÃO DO SISTEMA (SERVIÇOS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
OPERAÇÃO DO SISTEMA - 2 (DOIS) POSITOS DE 24H	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PREENCHER SOMENTE O CAMPO EM AMARELO					

REGIÃO 1					
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR MENSAL	BDI	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 60 MESES
		0.00%			
DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO SISTEMA (VALOR A SER EXPURGADO A PARTIR DO 31º MÊS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MANUTENÇÃO DO SISTEMA (SERVIÇOS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
REGIÃO 2					
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR MENSAL	BDI	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 60 MESES
		0.00%			

DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO SISTEMA (VALOR A SER EXPURGADO A PARTIR DO 31º MÊS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MANUTENÇÃO DO SISTEMA (SERVIÇOS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
REGIÃO 3 e 4					
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR MENSAL	BDI 0.00%	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 60 MESES
DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO SISTEMA (VALOR A SER EXPURGADO A PARTIR DO 31º MÊS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MANUTENÇÃO DO SISTEMA (SERVIÇOS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
REGIÃO 5					
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR MENSAL	BDI 0.00%	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 60 MESES
DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO SISTEMA (VALOR A SER EXPURGADO A PARTIR DO 31º MÊS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MANUTENÇÃO DO SISTEMA (SERVIÇOS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
REGIÃO 6					
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR MENSAL	BDI 0.00%	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 60 MESES
DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO SISTEMA (VALOR A SER EXPURGADO A PARTIR DO 31º MÊS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MANUTENÇÃO DO SISTEMA (SERVIÇOS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
REGIÃO 7					
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR MENSAL	BDI 0.00%	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 60 MESES
DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO SISTEMA (VALOR A SER EXPURGADO A PARTIR DO 31º MÊS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MANUTENÇÃO DO SISTEMA (SERVIÇOS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
REGIÃO 8					
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR MENSAL	BDI 0.00%	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 60 MESES
DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO SISTEMA (VALOR A SER EXPURGADO A PARTIR DO 31º MÊS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MANUTENÇÃO DO SISTEMA (SERVIÇOS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
REGIÃO 9					
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR MENSAL	BDI 0.00%	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 60 MESES
DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO SISTEMA (VALOR A SER EXPURGADO A PARTIR DO 31º MÊS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MANUTENÇÃO DO SISTEMA (SERVIÇOS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
REGIÃO 10					
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR MENSAL	BDI 0.00%	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 60 MESES
DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO SISTEMA (VALOR A SER EXPURGADO A PARTIR DO 31º MÊS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MANUTENÇÃO DO SISTEMA (SERVIÇOS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
REGIÃO 11					
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR MENSAL	BDI 0.00%	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 60 MESES
DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO SISTEMA (VALOR A SER EXPURGADO A PARTIR DO 31º MÊS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MANUTENÇÃO DO SISTEMA (SERVIÇOS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
REGIÃO 12					
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR MENSAL	BDI 0.00%	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 60 MESES
DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO SISTEMA (VALOR A SER EXPURGADO A PARTIR DO 31º MÊS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

MANUTENÇÃO DO SISTEMA (SERVIÇOS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PREENCHER SOMENTE O CAMPO EM AMARELO					

Este Termo de Análise foi elaborado pela equipe técnica da Coordenação de Análise de Compras, sendo responsáveis pelas informações os seguintes setores:			Dúvidas podem ser sanadas por meio dos contatos:
Ítems do Termo de Análise	SETOR		
1 ao 8	Diretoria de Análise de Projetos - DIAP		3313-8462 diap.scg@economia.df.gov.br
9	Gerência de Pesquisa de Preços - GEPRE Diretoria de Pesquisa de Mercado - DIPEM		3312-8164 gepre.scg@economia.df.gov.br
10	Diretoria de Análise de Projetos - DIAP Diretoria de Pesquisa de Mercado - DIPEM Coordenação de Análise de Compras - COAC		3313-8498 3312-8164 3313-8134

ANEXO VII - Mapa REGIÕES CFTV - FJZB

REGIÕES DE VIGILÂNCIA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA - FJZB

O sistema de monitoramento eletrônico será implementado de forma estratégica para atender as diversas regiões classificadas conforme as características de funcionamento e peculiaridades de cada unidade. Essas áreas, detalhadas no ANEXO XX – Projeto e Regiões CFTV, foram organizadas em 11 classificações distintas, assegurando que cada tipo de posto atenda a unidades com características e portes similares. Por ser uma demanda de registro de preços, a administração poderá realizar inclusões ou exclusões de regiões, conforme necessário, para atender novas demandas ou otimizar os custos. A estrutura planejada abrange 1.390.000 metros quadrados, reforçando a abrangência e a segurança do sistema. A solução, composta por módulos distintos como CFTV, conectividade e controle de acesso, será monitorada e operada pela Central de Monitoramento Global (CMG), garantindo integração e eficiência em todas as áreas. Ao alinhar tecnologia avançada e gestão estratégica, o sistema oferecerá proteção contínua e robusta, assegurando a confiabilidade necessária para as operações do Jardim Zoológico de Brasília.

Região 01

- 3 X LPR
- 3 X REC FACIAL
- 16 X EXTERNAS
- 2 X INTERNAS
- 1 X SPEED DOME

Postos – 6



Região 02

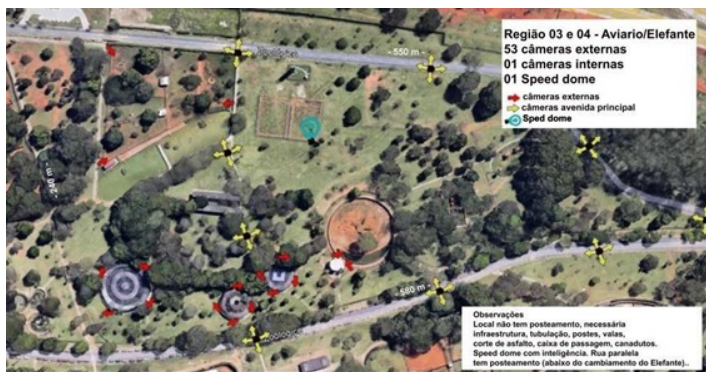


90.000 m2

- 02 X LPR
- 65 x Externas
- 09 X Internas

02 X Recfacial
01 X SPEED DOME
01 X Multisensor

Região 03 e 04



120.000 m2

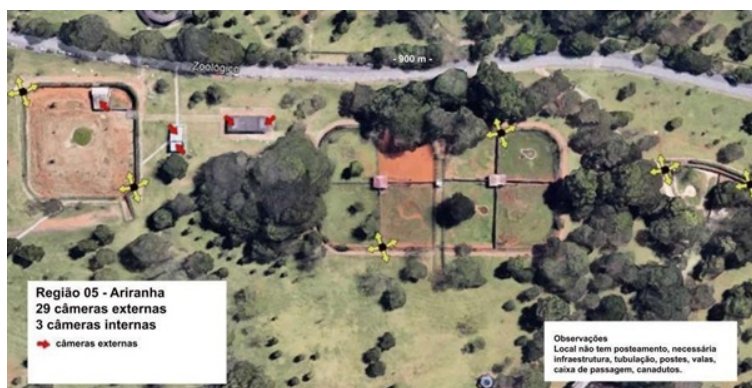
53 X Câmeras externas
01 x Câmera PTZ
02 x Câmeras Internas
02 x Rec Facial

Região 05



04 x Câmeras Internas
36 x Câmeras Externas
01 x Câmeras Rec Facial

Região 06



01 x Câmeras Rec Facial
202 x Câmeras Internas
7 x Câmeras Externas

Região 07



04 x Câmeras Rec Facial
 01 x Câmera LPR
 48 x Câmeras Externas
 12 x Câmeras Interna

Região 08



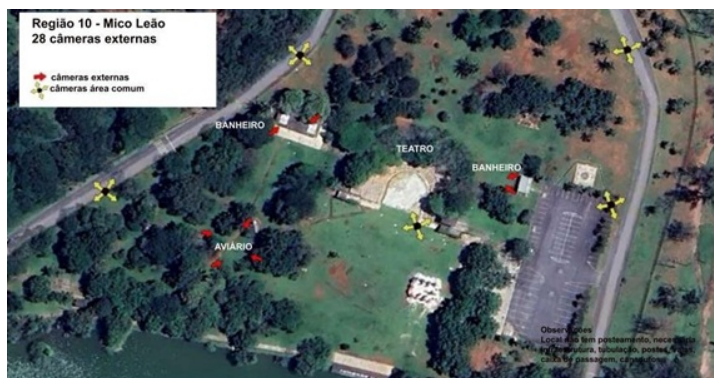
02 x Câmeras Rec Facial
 27 x Câmeras externas
 08 x Câmeras internas

Região 09



01 x Câmeras Rec Facial
 22 x Câmeras Externas
 01 x Câmera LPR
 02 x Câmeras Internas

Região 10



01 x Câmeras Rec Facial
28 x Câmeras Externas
01 x Câmera LPR
01 x Câmera interna
01 x Multisensor

Região 11



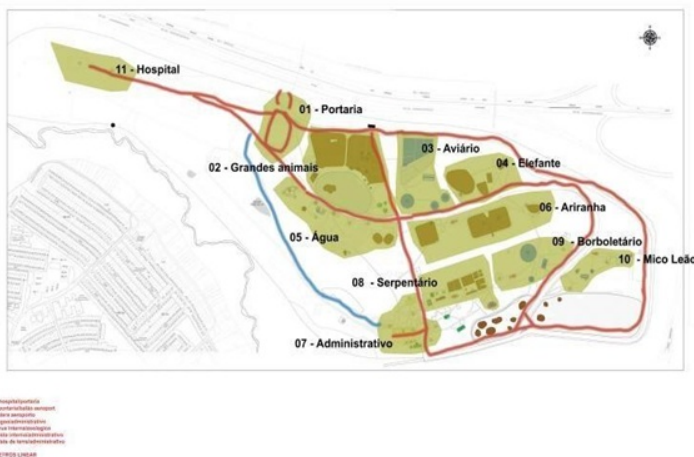
01 x Câmeras Rec Facial
22 x Câmeras Externas
10 x Câmeras Internas
01 x Câmera LPR
01 x Câmera Speed Dome

Região 12



04 x Câmeras Termográficas
06 x Câmeras Externas
01 x Câmera LPR
01 x Câmera PTZ

REGIÕES / GLOBAL



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF.

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/202__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

LOTE	Item	Regiões	Valor Total Unitário Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 60 meses
ÚNICO	1	Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento	R\$	R\$	R\$
	2	Vigilância Eletrônica – Região 1	R\$	R\$	R\$
	3	Vigilância Eletrônica – Região 2	R\$	R\$	R\$
	4	Vigilância Eletrônica – Região 3 e 4	R\$	R\$	R\$
	5	Vigilância Eletrônica – Região 5	R\$	R\$	R\$
	6	Vigilância Eletrônica – Região 6	R\$	R\$	R\$
	7	Vigilância Eletrônica – Região 7	R\$	R\$	R\$
	8	Vigilância Eletrônica – Região 8	R\$	R\$	R\$
	9	Vigilância Eletrônica – Região 9	R\$	R\$	R\$
	10	Vigilância Eletrônica – Região 10	R\$	R\$	R\$
	11	Vigilância Eletrônica – Região 11	R\$	R\$	R\$
	12	Vigilância Eletrônica – Região 12	R\$	R\$	R\$
Valor Total			R\$	R\$	R\$

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços, em conformidade com a Planilha de Preços constante do ANEXO VI do Termo de Referência é de R\$ _____, (_____) para 60 meses.

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo para início do serviço oferecido se dará conforme item 5.28 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declaramos que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Declaramos de que não incorremos nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. (Apresentar em anexo, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital).

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Apresentar em anexo, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital).

Declaramos que, nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Declaramos que possuímos compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012. (Apresentar em anexo, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital).

Apresentar atestado de vistoria técnica conforme as condições constantes dos itens 4.21 a 4.25 do Anexo I deste edital (Termo de Referência) e modelo do ANEXO V do edital.

Seguem anexas as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as Planilhas de Custos devidamente adequadas ao valor negociado, de acordo com o disposto no Termo de Referência. (Apresentar a planilha de custos em anexo, conforme ANEXO VI do Termo de referência - ANEXO I deste edital).

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
SEM MÃO DE OBRA

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DODF de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.4. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (Redação sugerida pela SCG)
1.5. Após a convocação pela Administração, o licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 90 Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei. (Redação sugerida pela SCG)
1.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
1.6. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (Redação sugerida pela SCG)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições
- 4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
- 4.3.1.
- 4.3.2.
- 4.4. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*
- 4.4.1.
- 4.4.2.
- 4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:
- 4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
- 4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

- 5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,

quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVII E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
 - 9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.
- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
 - 9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se

refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

- 11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

- 11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.3.1. BEM 1..... Valor
- 11.3.2. BEM 2Valor
- 11.3.3.
- 11.3.4. TOTAL Valor total

OU

- 11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

- 11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.5.1. BEM 1..... Valor
- 11.5.2. BEM 2Valor
- 11.5.3.
- 11.5.4. TOTAL Valor total

- 11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

- 11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

- 11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

- 11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

- 11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

- 11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no _____, com correção monetária.

- 11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

- 11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.17.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.17.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).
- 11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iii) **Multa**:
- Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e

autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.8.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da](#)

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano. **(conforme o caso)**

19.2.1. em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.3.1. o não atendimento das determinações implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua. **(conforme o caso)**

19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde. **(conforme o caso)**

19.6. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

19.6.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

19.6.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

19.6.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

19.7. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

19.8. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 6.184.987,50 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

19.9. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

19.10. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.11. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

19.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ____/201__ – **COLIC/SCG/SECONT/SEEC**, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ____/20__ – **COLIC/SCG/SECONT/SEEC**.

Brasília, ____ de ____ de 202__.

representante legal do licitante

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 00/202__ - COLIC/SCG/SECONT/SEEC**, que o Sr(a), _____, portador do documento de Identificação Civil n.º _____, representante da empresa de Razão Social _____, CNPJ n.º _____, vistoriou nesta data as instalações físicas da _____ visando obter subsídios para a proposta técnica e econômica da licitação em questão, e atesta que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.

Endereço do Local da Vistoria: _____

1. Responsável pelo Termo de Vistoria

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, ____ de ____ de 202__.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE __/20__, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 202__.

ANEXO VIII

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Redação sugerida pela SCG)

1.3. Após a convocação pela Administração, o licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 90 Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei. (Redação sugerida pela SCG)

1.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.4. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Redação sugerida pela SCG)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Coordenação de Licitações COLIC/SCG/SECONT/SEEC

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1**, Coordenador(a) de Licitações, em 24/02/2026, às 14:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO - Matr.0283676-9**, Pregoeiro(a), em 24/02/2026, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 195655484 código CRC= 35366DFE.

